



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 128

QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1977

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 99, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.572, de 1º de setembro de 1977, que “revoga a Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959, e dá outras providências”.

Artigo único. — É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.572, de 1º de setembro de 1977, que “revoga a Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959, e dá outras providências”.

Senado Federal, em 19 de outubro de 1977. — Senador Petrônio Portella, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 177ª SESSÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 173/75, que restabelece, em favor do aposentado que tenha retornado à atividade, o direito de receber os benefícios decorrentes da legislação sobre acidentes do trabalho. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 168/76, que dá nova redação às alíneas **a** e **b** do art. 7º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 142/76, que regula a indenização à dependente, e dá outras providências. (Redação final.)

— Projeto de Lei da Câmara nº 76/77 (nº 1.808-C/76, na Casa de origem), que adapta ao Código de Processo Civil a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, e dá outras providências. (Redação final.)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 5/77 (nº 81-A, de 1977, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Petróleo

Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1974. (Redação final.)

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 222/77, de autoria do Sr. Senador Italívio Coelho, que dá nova redação ao art. 487, da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 223/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação à letra **a**, do item III, do parágrafo único, do art. 285, da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 224/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre liquidação de saldo devedor em operações de financiamento.

— Projeto de Lei do Senado nº 225/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que proíbe pagamento de *royalties* por uso de marcas de indústria e comércio.

— Projeto de Lei do Senado nº 226/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que erige em monumento nacional

o conjunto arquitetônico, imóveis e logradouros que especifica na localidade de Conservatória, Distrito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR CATTETE PINHEIRO — Respeito à prioridade legal, adquirida pelo projeto original da Companhia Agro-Industrial de Monte Alegre, face à implantação de uma unidade produtora de cimento, em Manaus, com a utilização do calcário de Monte Alegre — PA.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA, pela Liderança — Sustação, pelo Banco do Brasil, da cobrança de retenções a que estão sujeitos usineiros e fornecedores de cana-de-açúcar. Posicionamento do Governo Federal em favor da implantação do complexo industrial-portuário da SUAPRE, em Pernambuco.

1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 227/77, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que elimina do Código Eleitoral a justificada discriminação contra o hanseniano.

— Projeto de Lei do Senado nº 228/77, de autoria do Sr. Senador Braga Junior, que fixa em Brasília — DF a sede da Superintendência da Borracha — SUDHEVEA.

— Projeto de Resolução nº 93/77, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco e por S. Ex^a justificado da tribuna, que modifica a redação do art. 180 do Regimento Interno do Senado Federal.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 382/77, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro João Paulo dos Reis Velloso, na Câmara Americana do Comércio do Rio de Janeiro, no dia 30 de setembro de 1977. **Aprovado**.

— Requerimento nº 394/77, do Sr. Senador Henrique de La Rocque, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento do Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro por ocasião de sua posse no Superior Tribunal Militar e da saudação feita a S. Ex^a pelo Ministro Reynaldo Melo de Almeida. **Aprovado**.

— Requerimento nº 402/77, do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 17/76, de sua autoria, que aprova a Consolidação das Leis da Previdência Social. **Aprovado**.

— Projeto de Lei do Senado nº 64/74, do Sr. Senador Franco Montoro, estabelecendo que, se o INPS não prestar assistência médica à gestante, deverá reembolsar o segurado pelas despesas comprovadamente realizadas. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Aprovado**, nos termos do substitutivo de plenário. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 66/77 (nº 1.578-B/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao artigo 130 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a Organização da Administração Federal, definindo o prazo para cumprimento do objeto da licitação. **Aprovado**. À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 184/75, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que institui o Dia do Médico. **Discussão adiada** para a sessão do dia 26 do corrente, nos termos do Requerimento nº 410/77, após usarem da palavra os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Helvídio Nunes, Benjamim Farah, Ruy Santos, Dirceu Cardoso, Eurico Rezende e Franco Montoro.

— Projeto de Lei do Senado nº 161/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que concede ao trabalhador um dia útil de folga, por mês, para tratar de interesses particulares. **Rejeitado**. Ao Arquivo.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR CUNHA LIMA — A descontinuidade gradativa dos planos, programas e projetos governamentais para o Nordeste, como fator de agravamento das disparidades regionais. Sugestões que ao entender de S. Ex^a sanariam as distorções existentes, dando novo impulso ao desenvolvimento harmonioso e integrado daquela região.

SENADOR DANTON JOBIM — Eleição do Sr. Domício Velloso da Silveira, para Presidente da Confederação Nacional da Indústria.

SENADOR MURILO PARAISO — Reparos à exposição de motivos apresentada pelo Ministro Reis Velloso ao Senhor Presidente da República, contendo sugestões para aplicação de recursos decorrentes do excesso da arrecadação do Imposto de Renda, face seu alheamento aos problemas do Nordeste brasileiro.

SENADOR BENJAMIM FARAH — Problemas referentes à realização, de 23 a 29 do corrente, na Cidade do Rio de Janeiro, do 14º Congresso Internacional de Radiologia.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Registro do envio de Mensagem Presidencial ao Congresso Nacional, encaminhando o Projeto de Lei nº 20, de 1977-CN, que modifica o artigo 42 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre as entidades de previdência privada, e dá outras providências.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo ao Sr. Diretor-Geral do DASP, em favor da majoração dos vencimentos de funcionários de órgãos transformados em empresas públicas, face a situação em que se encontram com relação ao Plano de Classificação de Cargos.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — 25º aniversário da criação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal — IBAM.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Centenário de nascimento do Dr. Alfredo Augusto de Oliveira.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Jubileu da ordenação sacerdotal do Monsenhor Manoel Pestana Filho, Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Administrativas da Universidade Católica de Petrópolis. Irregularidades que estariam ocorrendo no funcionamento de agências de empregadas domésticas no Estado do Rio de Janeiro. Solicitando ao Sr. Ministro da Saúde esclarecimentos sobre o aparecimento, na Cidade do Rio de Janeiro, de insetos transmissores da doença de Chagas.

SENADOR LÁZARO BARBOZA — Dia do Professor.

SENADOR JESSE FREIRE — Esclarecimentos sobre as reivindicações formuladas em favor da agricultura nordestina pelo Governador do Estado do Rio Grande do Norte, em recente reunião da SUDENE, face nota sobre o assunto, veiculada pelo Jornal do Brasil, em sua edição de 30 do corrente.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 178^a SESSÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 1977

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres*Referentes à seguinte matéria:*

— Projeto de Lei do Senado nº 141/77, que altera as contribuições e pensões que serão concedidas aos Deputados Federais e Senadores pelo Instituto de Previdência dos Congressistas.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 211/77 (nº 341/77, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Carlos Frederico Duarte Gonçalves da Rocha, Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Grão-Ducado de Luxemburgo. *Apreciado em sessão secreta.*

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 222/77 (nº 353/77, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Luiz Augusto Pereira Souto Maior, Chefe da Missão do Brasil junto às Comunidades Europeias, para, cumulativamente, exercer a fun-

ção de Embaixador do Brasil junto à República da Irlanda. *Apreciado em sessão secreta.*

2.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Decisão da Corte Suprema dos Estados Unidos, pela permissão do pouso do avião Concorde nos aeroportos da Cidade de Nova Iorque.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**3 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA**

— Nº 6, de 1977.

4 — ATA DE COMISSÃO**5 — MESA DIRETORA****6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

ATA DA 177^a SESSÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 1977

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOSÉ LINDOSO E AMARAL PEIXOTO

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS. ACHAM-SE PRESENTES
OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Braga Junior — Evandro Carrera — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Agenor Maria — Milton Cabral — Cunha Lima — Murilo Paraíso — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Direceu Cardoso — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Fazano Barboza — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Mattos Feito.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1^o-Secretário procederá à leitura do Expediente

E lido o seguinte

EXPEDIENTE**PARECERES**

PARECER Nº 790, DE 1977
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1975.

Relator: Senador Helvídio Nunes

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1975, que restabelece, em favor do aposentado que tenha retornado à atividade, o direito de receber os benefícios decorrentes da legislação sobre acidentes do trabalho.

Sala das Comissões, em 19 de outubro de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Danton Jobim — Otto Lehmann.

ANEXO AO PARECER Nº 790, DE 1977

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1975, que restabelece, em favor do aposentado que tenha retornado à atividade, o direito de receber os benefícios decorrentes da legislação sobre acidentes do trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item 1 do art. 2º da Lei nº 6.210, de 4 de junho de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

I — O aposentado por tempo de serviço, por velhice ou em gozo de aposentadoria especial, que tenha retornado à atividade, em caso de acidente, terá direito ao auxílio-doença ou à aposentadoria por invalidez, conforme o caso, nos termos da Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER Nº 791, DE 1977
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1976.

Relator: Senador Danton Jobim

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1976, que dá nova redação às alíneas a e b do art. 7º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Danton Jobim, Relator — Helvídio Nunes — Otto Lehmann.

ANEXO AO PARECER Nº 791, DE 1977

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1976, que dá nova redação às alíneas a e b do art. 7º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As alíneas a e b do art. 7º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

a) para os que trabalham por dia, semana, quinzena ou mês, à de 1 (um) dia de serviço, computadas as horas suplementares;

b) para os que trabalham por hora, à de sua jornada normal de trabalho, incluídas as horas suplementares”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER Nº 792, DE 1977

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1976.

Relator: Senador Otto Lehmann.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1976, que regula a indenização à dependente, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 1977. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Otto Lehmann**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Danton Jobim**.

ANEXO AO PARECER Nº 792, DE 1977

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1976, que regula a indenização à dependente, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A mulher que haja vivido, por mais de 5 (cinco) anos, sob a dependência econômica de solteiro, desquitado ou viúvo, e dele reclame indenização necessária à manutenção e tratamento, poderá valer-se do rito processual previsto para a ação de alimentos.

§ 1º Se a inicial não houver sido instruída com os documentos comprobatórios, o juiz determinará a sua juntada e procederá na forma do Código de Processo Civil.

§ 2º Além da prova testemunhal, poderá o juiz exigir outras provas complementares.

§ 3º A certidão do casamento religioso da autora com o réu prova a dependência econômica referida neste artigo.

Art. 2º A indenização não será devida se o réu provar que a dependência econômica cessou por culpa da autora.

Art. 3º Ao fixar a indenização, o juiz levará sempre em conta as prestações de pensões alimentícias devidas pelo obrigado a terceiros, bem como o tempo de sua convivência com a autora.

Art. 4º Salvo acordo entre as partes, homologado pelo juiz, a indenização deverá ser paga em prestações mensais.

Art. 5º A indenização não poderá ultrapassar o “quantum” necessário à manutenção e tratamento da beneficiada, durante um período de tempo equivalente ao da duração da vida em comum sob dependência econômica, e, para elaboração do cálculo, terá por base o salário mínimo vigente.

Parágrafo único. No caso de a autora ser inválida ou maior de 70 (setenta) anos da data do término do pagamento das prestações, determinado pela sentença definitiva, o juiz poderá dilatar o prazo e a indenização referidos neste artigo.

Art. 6º Se a sentença da 1ª instância for favorável à autora, poderá o juiz determinar lhe sejam entregues, por adiantamento, prestações a serem descontadas da indenização total.

Art. 7º A indenização cessará:

I — pela morte de qualquer dos interessados;

II — pelo cancelamento, em juízo, a qualquer tempo, se a beneficiada vier a perder os requisitos de necessidade;

III — se a autora vier a ficar sob dependência econômica de terceiros;

IV — pelo término dos prazos constantes do art. 5º e seu parágrafo único.

Art. 8º A indenização será suspensa se o indenizante provar que perdeu as condições financeiras para continuar a pagar as prestações.

Art. 9º Responderá por perdas e danos a autora que demandar por espírito de malfécia, emulação, capricho ou erro grosseiro, devendo ser reconhecido o abuso na própria sentença que julgar a ação improcedente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 793, DE 1977

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1977 (nº 1.808-C/76, na Casa de origem).

Relator: Senador Helvídio Nunes

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1977 (nº 1.808-C/76, na Casa de origem), que adapta ao Código de Processo Civil a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 1977. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Danton Jobim** — **Otto Lehmann**.

ANEXO AO PARECER Nº 793, DE 1977

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1977 (nº 1.808-C/76, na Casa de origem), que adapta ao Código de Processo Civil a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 7º, o Capítulo V (arts. 15 a 18) e o § 4º do art. 22 da Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

§ 2º A comunicação de que trata o parágrafo anterior substituirá, quando necessário, no ato do protesto ou na execução judicial, a duplicata a que se refere.

CAPÍTULO V
Do processo para cobrança de duplicata

Art. 15. A cobrança judicial de duplicata ou triplicata será efetuada de conformidade com o processo aplicável aos títulos executivos extrajudiciais, de que cogita o Livro II do Código de Processo Civil, quando se tratar:

I — de duplicata ou triplicata aceita, protestada ou não;

II — de duplicata ou triplicata não aceita, contanto que, cumulativamente:

a) haja sido protestada;

b) esteja acompanhada de documento hábil comprobatório da entrega e recebimento da mercadoria; e

c) o sacado não tenha, comprovadamente, recusado o aceite, no prazo, nas condições e pelos motivos previstos nos arts. 7º e 8º desta Lei.

§ 1º Contra o sacador, os endossantes e respectivos avalistas caberá o processo de execução referido neste artigo, quando quer que sejam a forma e as condições do protesto.

§ 2º Processar-se-á também da mesma maneira a execução de duplicata ou triplicata não aceita e não devolvida, desde que haja sido protestada mediante indicações do credor ou do apresentante do título, nos termos do art. 14, preenchidas as condições do inciso II deste artigo.

Art. 16. Aplica-se o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil à ação do credor contra o devedor, por duplicata ou triplicata que não preencha os requisitos do art. 15, incisos I e II, e §§ 1º e 2º, bem como à ação para ilidir as razões invocadas pelo devedor para o não-aceite do título, nos casos previstos no art. 8º.

Art. 17. O foro competente para a cobrança judicial da duplicata ou da triplicata é o da praça de pagamento constante do título, ou outra de domicílio do comprador e, no caso de ação regressiva, a dos sacadores, dos endossantes e respectivos avalistas.

Art. 18. A pretensão à execução da duplicata prescreve:

I — contra o sacado e respectivo avalistas, em três anos, contados da data do vencimento do título;

II — contra endossante e seus avalistas, em um ano, contado da data do protesto;

III — de qualquer dos coobrigados contra os demais, em um ano, contado da data em que haja sido efetuado o pagamento do título.

§ 1º A cobrança judicial poderá ser proposta contra um ou contra todos os coobrigados, sem observância da ordem em que figurem no título.

§ 2º Os coobrigados da duplicata respondem solidariamente pelo aceite e pelo pagamento.

Art. 22.

§ 4º O instrumento do protesto, elaborado com as cautelas do art. 14, discriminando a fatura ou conta original ou a certidão do Cartório de Títulos e Documentos, autorizará o ajuizamento do competente processo de execução na forma prescrita nesta Lei."

Art. 2º Para os efeitos do art. 586 do Código de Processo Civil, considera-se título líquido, certo e exigível a duplicata ou a triplicata que, nos termos da Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, com as alterações introduzidas por esta Lei, legitimar o processo de execução.

Art. 3º Fica acrescentado ao art. 1º do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, Lei de Falências, o seguinte parágrafo:

"Art. 1º

§ 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se obrigação líquida, legitimando o pedido de falência, a constante dos títulos executivos extrajudiciais mencionados no art. 15 da Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968."

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 794, DE 1977

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1977 (nº 81-A/77, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Danton Jobim

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1977 (nº 81-A/77, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — e suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1974.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Danton Jobim, Relator — Hélio Nunes — Otto Lehmann.

ANEXO AO PARECER Nº 794, DE 1977

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1977 (nº 81-A/77, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso 30, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº ., DE 1977

Aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — e suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1974.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovadas as contas prestadas pela Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — e de suas subsidiárias Petrobrás Química S.A. — PETROQUISA, Petrobrás Distribuidora S.A. e Petrobrás Internacional S.A. — BRASPETRO, relativas ao exercício de 1974, de conformidade com o parágrafo único do art. 32 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, e do Decreto nº 61.981, de 28 de dezembro de 1967, ressalvadas as responsabilidades por contas ou valores que eventualmente venham ser apuradas junto a responsáveis, ordenadores de despesas e gestores de fundos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O Expediente lido vai à publicação.

Através das Mensagens nºs 211 e 222, de 1977, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal os nomes dos Srs. Carlos Frederico Duarte Gonçalves da Rocha e Luiz Augusto Pereira Souto Maior para exercerem, respectivamente, a função de Embaixador do Brasil junto ao Grão-Ducado de Luxemburgo e junto à República da Irlanda.

Para a apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 222, DE 1977

Da nova redação ao art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 487. Não havendo prazo estipulado, o empregador que, sem justo motivo, quiser rescindir o contrato, deverá avisar o empregado da sua resolução, com a antecedência mínima de:

I — oito dias, se o pagamento for efetuado por semana ou tempo inferior;

II — trinta dias aos que perceberem por quinzena ou mês, ou que tenham mais de doze meses de serviço na empresa.

§ 1º A falta do aviso prévio por parte do empregador dá ao empregado o direito aos salários correspondentes ao prazo do aviso, garantida sempre a integração desse período no seu tempo de serviço.

§ 2º Nas condições do *caput* deste artigo, caberá aviso prévio do empregado ao empregador, com antecedência mínima de oito dias, no caso do item I, e de 15 dias, na hipótese do item II desse mesmo dispositivo.

§ 3º A falta de aviso prévio por parte do empregado dá ao empregador o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo.

§ 4º Em se tratando de salário pago na base de tarefa, o cálculo, para os efeitos dos parágrafos anteriores, será feito de acordo com a média dos últimos doze meses de serviço."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O aviso prévio é a notificação de uma das partes à outra, da cessação de um contrato de trabalho por prazo indeterminado, ao íum de certo lapso de tempo.

São duas as finalidades deste instituto da legislação trabalhista brasileira: garantir ao trabalhador dispensado bruscamente tempo para procura de novo emprego e, para o empregador, a oportunidade de contratação de um novo empregado sem que fique comprometida a produtividade da sua empresa pela inesperada saída do empregado já acostumado ao serviço.

O dispositivo que trata, na Consolidação das Leis do Trabalho, de aviso prévio está assim redigido:

"Art. 487. Não havendo prazo estipulado, a parte que, sem justo motivo, quiser rescindir o contrato deverá avisar a outra da sua resolução, com a antecedência mínima de:

I — oito dias, se o pagamento for efetuado por semana ou tempo inferior;

II — trinta dias aos que perceberem por quinzena ou mês, ou que tenha mais de doze meses de serviço na empresa."

É de se ressaltar que o empregado quando dá o aviso prévio põe em jogo valores fundamentais para sua pessoa e seus familiares.

A proposição visa a permitir ao empregado desvincilar-se mais rapidamente de suas responsabilidades

Poderá, assim, atender com prontidão aos motivos que o levaram a tomar a importante decisão de romper as relações de emprego.

A medida que propomos, como se vê, visa a reduzir o prazo de aviso prévio por parte do empregado, de 30 para 15 dias, pois, na atual conjuntura econômica mundial, é muito mais fácil ao empregador conseguir um outro empregado do que este conseguir uma nova colocação.

Sala das Sessões, 19 de outubro 1977. — Italívio Coelho.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487 Não havendo prazo estipulado, a parte que, sem justo motivo, quiser rescindir o contrato, deverá avisar a outra da sua resolução, com a antecedência mínima de:

I — oito dias, se o pagamento for efetuado por semana ou por tempo inferior;

II — trinta dias aos que perceberem por quinzena ou mês, ou que tenham mais de doze meses de serviço na empresa.

§ 1º A falta do aviso prévio por parte do empregador dá ao empregado o direito aos salários correspondentes ao prazo do aviso garantida sempre a integração desse período no seu tempo de serviço.

§ 2º A falta de aviso prévio por parte do empregado dá ao empregador o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo.

§ 3º Em se tratando de salário pago na base de tarefa, o cálculo, para os efeitos dos parágrafos anteriores, será feito de acordo com a média dos últimos doze meses de serviço.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 223, DE 1977

Dá nova redação à letra a do item III do parágrafo único do art. 285 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A letra a do item III do parágrafo único do art. 285 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 285.

III —

a) quando não houver o pessoal da administração a que se refere o parágrafo único, o serviço enunciado nos itens I e II deverá ser contratado através do Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Portuários ou, na inexistência deste, com o Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Estabelece a letra a do item III do parágrafo único do art. 285 da Consolidação das Leis do Trabalho, que quando não houver pessoal da administração do porto, na forma ali prevista, os serviços de movimentação de mercadorias poderão ser contratados com o Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias, ou seja, com os chamados "arrumadores".

Ocorre que a categoria dos "arrumadores" tem um campo vastíssimo de atividades, as quais, inclusive, ultrapassam em muito os limites na zona portuária.

Por outro lado, esse dispositivo legal vem marginalizando os Sindicatos de Trabalhadores em Serviços Portuários, que é a entidade sindical específica dos trabalhadores que atuam nos portos.

Além disso, os trabalhadores considerados "reservas" ou "bagrinhos", que usualmente não são sindicalizados, vêm sendo preteridos em favor dos "arrumadores" que são indicados diretamente pelos Sindicatos dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias.

Por essa razão, impõe-se, a nosso ver, seja alterada a redação do questionado dispositivo, a fim de que fique explicitado que, na hipótese ali aventada, os serviços deverão ser contratados com o Sindicato de Trabalhadores em Serviços Portuários, sendo que, somente na inexistência deste, é que poderão ser recrutados os "arrumadores".

Ressalte-se, por derradeiro, que a medida ora preconizada nos foi sugerida pelos Sindicatos dos Operários nos Serviços Portuários de João Pessoa (Paraíba) e dos Trabalhadores em Serviços Portuários de Pernambuco.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1977. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 285. A mão-de-obra do serviço de capatacias nos portos organizados será remunerada por unidade (tonelagem, ou cubagem ou quantidades de volumes), na conformidade do disposto nesta Seção.

III — com relação ao serviço:

a) quando não houver o pessoal da administração a que se refere o parágrafo único, o serviço enunciado nos itens I e II poderá ser contratado com o Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 224, DE 1977

Dispõe sobre liquidação de saldo devedor em operações de financiamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurado ao beneficiário de operações de financiamento realizadas por agências financeiras, quando pessoa física, a liquidação a qualquer tempo do saldo devedor, de uma só vez, com a dispensa dos juros e de outros acréscimos, a qualquer título, incluídos nas parcelas correspondentes ao pagamento antecipado.

Art. 2º Os contratos de financiamento atenderão, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

I — inclusão de cláusula explícita assegurando o disposto no artigo 1º;

II — indicação da importância total devida;

III — número de parcelas em que deverá ser efetuado o pagamento e os três distintos componentes de cada parcela, referentes:

a) ao principal;

b) ao juro;

c) à despesa administrativa ligada à operação.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará para que o Conselho Monetário Nacional promova o cumprimento do que dispõe esta lei, dentro da competência que lhe é atribuída no inciso VI do artigo 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre "a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Justificação

A medida ora proposta não colide em nada com a parte substantiva da Lei nº 4.595/64, que "dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências". Não cria qualquer espécie de ônus para ninguém, nem prejudica o Fisco. Seu objetivo único é, com base num princípio de justiça e em nome do bom senso, estabelecer parâmetro legal a determinada prática vigente que fere, no meu entender, a presunção de um direito lógico dos que precisam recorrer às instituições de crédito e assume a característica inaceitável de um autêntico abuso do poder econômico.

A instituição do crédito em quaisquer de suas modalidades, particularmente no caso do chamado crédito ao consumidor, não se prenha à idéia ou à meta de definir e incrementar mais uma fonte de receita para os organismos que o agenciam, bancos e financeiras em primeiro lugar.

A finalidade mais importante da operação creditícia está mesmo no âmbito do interesse social. Sua existência e efetivação coincide com o pacífico princípio de que o Estado, pelas suas estruturas — inclusive a legislação — deve sempre orientar-se no sentido de atender ao legítimo interesse dos membros da sociedade, considerados na sua humanidade e individualidade.

Mas, o crédito atende, hoje, ao interesse social, também, num segundo sentido. Tão importante, aliás, quanto o primeiro, ou seja, aquele que considera o interesse de cada indivíduo, isoladamente.

Refiro-me às grandes possibilidades que abre ao consumo e à produção de bens de toda natureza, com reflexos positivos no nível de emprego e na vitalização geral da economia do País, com benefício para a sociedade inteira.

Tudo isso deve ser entendido e aceito, como tudo o que integra e aciona os mecanismos que viabilizam, ou facilitam a vida coletiva, na complexidade deste mundo moderno em que se vive e em que se luta para sobreviver.

Mas, acontece que perduram nos contratos para a concessão de crédito firmados neste País uma exorbitância, que precisa desaparecer por motivos óbvios.

Não preciso entrar em muitos detalhes sobre o assunto. Todos os brasileiros que recorrem ao crédito — milhões, sem dúvida — sabem, muito bem, o que estou visando na presente proposição.

Afinal, o modesto cidadão que comprou um carro, uma geladeira, um aparelho de som, um imóvel ou contraiu simples empréstimo bancário — poço desejar antecipar a liquidação total do compromisso contraído; admite-se que fosse um tranquilo direito seu.

Ou por ter tido melhoria salarial; ou por ter recebido uma herança; ou por haver ganho na loteria; ou realizado uma transação lucrativa (o motivo exato não importa) o beneficiário de um financiamento qualquer pode desejar quitar de uma vez o que deve e nenhum obstáculo deveria existir a isso.

Mas, existe. Sob a alegação (marota) que a operação obedeciu a condições pré-estabelecidas num contrato escrito, com a indicação do total financiado e do número de pagamentos a fazer os organismos financeiros negam ao indefeso consumidor o direito de abater nas parcelas cujo pagamento deseja antecipar a parte deles que, em tal hipótese, não seria devida.

Na hipótese mencionada os ditos organismos insistem no recebimento do indevido. Não é justo e nem mesmo honesto.

O juro tem o significado simples de um aluguel devido por alguém, pelo uso do dinheiro alheio. Deverá por isso limitar-se ao tempo em que o favorecido usou o dinheiro alheio.

No momento preciso em que, cessado esse uso, continua a ser exigido o aluguel tem-se nítida uma extorsão. Como legislador sempre assumi posição contra todas as extorsões. Todas as práticas que acobertam, disfarçam, ou pretendem justificar a exploração do fraco pelo forte. Do humilde pelo poderoso.

Certo estou de que o alcance social desta minha proposição será bem apreendida pelos que irão examiná-la nesta Casa do Congresso. E mais certo ainda estou de que, aprovada, o Conselho Monetário Nacional e o Banco Central da República encontrariam na sua regulamentação a melhor forma técnica de incorporar a norma que ela sugere no instrumental regulatório das operações creditícias.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1977. — *Vasconcelos Torres.*

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias. Cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências.

Art. 4º Compete privativamente ao Conselho Monetário Nacional:

VI — disciplinar o crédito em todas as suas modalidades e as operações creditícias em todas as suas formas, inclusive aceites, avisos e prestações de quaisquer garantias por parte das instituições financeiras:

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 225, DE 1977

Proíbe pagamento de royalties por uso de marcas de indústria e comércio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a transferência de recursos para o exterior, para pagamento de royalties devidos pela utilização no País de marcas de indústria e comércio ou outros títulos de mesma espécie.

Art. 2º São mantidas a Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, que disciplina a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior, e dá outras providências, e a Lei nº 4.390, de 29 de agosto de 1964, que promoveu alterações na anterior, naquilo em que os respectivos textos não conflitarem com a disposição contida no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Ouvido o Conselho Monetário Nacional, o Poder Executivo promoverá a regulamentação desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Justificação

O mais importante problema com que se defrontam os teóricos da Ciência Econômica, ou os formuladores de política econômica — interna ou externa de Governos é o que diz respeito à compatibilização entre os meios disponíveis, sempre exigentes — e os fins desejáveis, os objetivos visados, sempre numerosos e exigidores de grandes recursos.

Como nenhum Governo poderia fazer, simultaneamente, seja qual for o país a ele subordinado, tudo a que a situação econômica conjuntural desse país esteja a reclamar, para uma possível superação total dos desajustes existentes — a solução sugerida pelo bom senso e universalmente adotada é a identificação de uma hierarquia de prioridades, no que diz respeito aos investimentos exigidos.

Os recursos disponíveis são, estabelecida aquela hierarquia, alocados prioritariamente a determinados setores, na presunção técnica de que a vivacização deles terá um efeito multiplicador mais direto e mais rápido sobre toda a economia nacional. Obtém-se assim melhor rendimento para as aplicações.

O planejamento econômico envolve, pois, exatamente a identificação precisa — através do diagnóstico da situação real — da linha de ação que levaria a resultados positivos em prazo mais curto, seguindo da elaboração de programas de ação e da dinamização desses programas na persecução das metas fixadas. É um método que se adota com vistas a obter margem mais larga de racionalidade na ação.

Bem sei que incido no óbvio, mas, faço as presentes considerações na linha de um raciocínio que admito enquadrar-se na justificação da medida que propus.

Direi, portanto, em prosseguimento, que a compatibilização dos recursos existentes ou mobilizáveis e as necessidades constatadas é notoriamente mais difícil nos países subdesenvolvidos.

Insisto, aliás, na expressão "países subdesenvolvidos", em lugar de "países em desenvolvimento" — amável eufemismo que se desfereu adotar nos organismos internacionais — porque acho o significado da primeira mais denso e mais preciso do que o da segunda.

Dizia eu que nos países subdesenvolvidos as coisas são bem mais difíceis na área econômico-financeira. Creio que ninguém teria contestações a fazer a essa afirmação. Aumentarei, apenas, que a dificuldade residiria, sobretudo, no fato das deficiências a sanar serem quantitativamente maiores no país subdesenvolvido — além de haver nele um sentido mais grave de urgência nas situações de miséria humana e de debilidade estrutural a serem enfrentadas.

Falei em miséria humana e a questão fundamental reside no próprio grau em que existe essa miséria. Nos países razoavelmente desenvolvidos com a maioria da população já elevada a padrões humanos de existência, a margem de opção e de manobra dos planejadores é mais ampla, considerada a menor urgência das soluções exigidas.

A população, em tais países, está em condições de suportar, sem grande sacrifício, o preço social eventualmente elevado de qualquer política ou de qualquer programa. Porque elas não estão naquilo que os sociólogos chamam o ponto do lobo.

Mas, quando existe fome e pauperismo, quando existe uma situação extensa de subnutrição, um elevado índice de mortalidade infantil e de desemprego e uma dramática permanência de grande parte da população a ser atendida em habitações rudimentares e anti-higiênicas, sem água e sem esgoto, então, quando a situação é essa, repito, não pode haver esperança, nem conformismo, nem paciência, nem tratamento excessivamente técnico e teórico do drama vivo a corrigir.

Direi, a propósito, que aí está o ponto fundamental, que inabilita a igualdade das soluções econômicas aplicáveis nos países desenvolvidos e nos subdesenvolvidos. É a partir daí que se desenvolveu nos últimos anos todo um complexo de conceitos e de técnicas de política econômica, integradores do que se está chamando, com

perfeita propriedade, acentuarei de economia do subdesenvolvimento.

Não vou alongar-me na linha desta digressão.

Mas, farei aqui o reparo de que na faixa das medidas e dos comportamentos incluídos no receituário da dita economia do subdesenvolvimento, ocupa lugar de destaque a conveniência de uma ação energética e generalizada contra o desperdício. Contra o uso desnecessário dos recursos existentes.

É inadmissível que sociedades em estado de pobreza lutem tanto, pelo trabalho duro e pelo baixo nível de consumo de muitos de seus membros, para gerar recursos e uma parte desses recursos ainda que insignificativa estatisticamente, seja malbaratada, queimada, sem qualquer benefício concreto para a coletividade titular dos mesmos como um todo.

Dai a proposta que formulo no projeto de lei que enseja estas considerações.

Não sou xenófobo. Não sou contra capital estrangeiro. Não acho que o Brasil, na fase em que se encontra, possa prescindir da utilização de patentes estrangeiras, nem do recebimento de assistência técnica (excluídos, é claro, os costumeiros abusos perpetrados sob tal justificativa).

Que se remetam lucros para o exterior, do capital estrangeiro aqui aplicado, nos termos do que prescreve a legislação vigente. Que se transfiram recursos para outros países para o pagamento de "royalties", pelo uso de patentes ou pelo fornecimento direto, correto e temporário, de assistência técnica... Mas, nada me levaria a compreender e a aceitar que se continue a permitir desgaste de preciosas divisas de que o País carece para outros fins essenciais a seus interesses, pagando-se "royalties" pelo uso, aqui, de marcas de indústria e comércio ou outros títulos da mesma espécie.

O uso no País dessas marcas de indústria e comércio, dessas etiquetas que refletem a exploração e o supérfluo, não se inclui entre as necessidades, muito menos entre as conveniências do povo brasileiro. Não precisamos de nomes estrangeiros para rotular as nossas gravatas, camisas, pastas de dente, sabonetes, perfumes, produtos químicos em geral ou mesmo bens de consumo durável e de capital.

Que venha a patente, vá lá. Mas, que venha junto o modelo para ser produzido e comercializado, parece-me descabido. Não há qualquer dificuldade em criar modelos próprios no País, a partir do conhecimento da fórmula patenteada do produto. A permanência da atual situação, no assunto de que trata o projeto, reveste-se, a meu ver, de uma conotação de prática colonialista, incompatível com a Nação tarimbada e adulta que é este Brasil vivo, inquieto e ansioso de independência econômica com a qual convivemos.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1977. — Vasconcelos Torres.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 4.131, DE 3 DE SETEMBRO DE 1962

Disciplina a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior, e dá outras providências.

LEI N° 4.390, DE 29 DE AGOSTO DE 1964

Altera a Lei n° 4.131, de 3 de setembro de 1962, e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 1977

Erige em monumento nacional o conjunto arquitetônico, imóveis e logradouros que específica na localidade de Conservatória, Distrito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São erigidos em monumentos nacionais os imóveis, logradouros e conjunto arquitetônico colonial existentes na localidade de Conservatória, Distrito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Para os fins previstos no "caput" deste artigo, serão considerados os imóveis localizados ao longo das ruas Oswaldo Fonseca, Luis de Almeida Pinto e Pedro Gómes e das Praças Catarina Guaglia e Getúlio Vargas.

Art. 2º O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional promoverá, no prazo de noventa dias contados da publicação desta Lei, a demarcação e designação dos imóveis, logradouros e conjunto arquitetônico a que se refere o artigo precedente a fim de aplicar-lhes as disposições do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Constitui fato notório e amplamente divulgado pelos meios noticiosos o crescente abandono e desinteresse a que são relegadas as relíquias de nosso passado histórico. O patrimônio histórico, artístico e cultural de um povo representa um somatório de vivência existencial que deve ser preservado a todo custo. A nação que é incapaz de compreender a importância do legado das gerações anteriores está fadada a desaparecer pois não terá forças para resistir à prepotência e poderio de outros povos que, episodicamente, ao longo do curso histórico, detenham as rédeas do poder econômico e militar.

O território do atual Município de Marquês de Valença era habitado, na época de seu devassamento, pelos índios Coroados, cuja ferocidade e arrojo os faziam temidos nas povoações circunvizinhas. Em 1789 o Vice-Rei do Brasil, D. Luiz de Vasconcelos e Souza encarregou o Capitão Inácio de Souza Werneck, o fazendeiro José da Cruz e o Padre Manoel Gomes Leal de promover a catequese da tribo em questão. O trabalho iniciou-se pela construção de uma tosca e pequena capela que viria dar origem, mais tarde, à cidade de Valença. A alguns quilômetros daquela localidade foi estabelecido um "Conservatório", nome que os portugueses davam às reservas indígenas, para civilizar os índios Puris e Araris que habitavam aquelas redondezas.

Com o desenvolvimento da agricultura na região e o estabelecimento de inúmeros colonos portugueses, vindos principalmente dos Açores, o pequeno núcleo populacional existente em torno do "Conservatório" transformou-se em vila e importante centro comercial. A localidade cresceu em importância e foram sendo construídos inúmeros casarões do tipo "colonial português" além de uma igreja matriz, verdadeira obra-prima arquitetônica. A vila, que passa a chamar-se Conservatória, nome que conserva até hoje, teve o seu auge no período da cultura do café chegando mesmo a ter ligação ferroviária com Barra do Piraí.

Embora relegada a segundo plano no passado recente, a vila de Conservatória parece ter sido redescoberta ultimamente, sobretudo pelos turistas que ali afluem de todos os recantos do Estados do Rio e mesmo de além fronteiras.

Cumpre ao Poder Público preservar locais como este não somente tendo em vista o inestimável valor histórico e artístico das edificações mas também em defesa da população local que poderá tirar bom proveito econômico do afluxo turístico.

Impõe-se o tombamento imediato dos imóveis que constituem o conjunto arquitetônico central da localidade de Conservatória antes

que a desenfreada ganância de lucros da indústria imobiliária venha a desfigurar completamente o local.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1977. — Vasconcelos Torres.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 25, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1937

Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Braga Junior. (Pausa.)

S. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao Senador Cattete Pinheiro, por cessão do Senador Itamar Franco.

O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Agradecendo inicialmente ao meu nobre colega Itamar Franco a gentileza de ceder-me a sua inscrição, diria que, em maio deste ano, transmiti a esta Casa a preocupação do povo e da Administração de Monte Alegre, no Pará, diante da incerteza do aproveitamento das jazidas de calcário existentes no Município. Há muitos anos a gente monte-alegrense alimenta esperanças de conquistar lugar ao sol na economia regional, com a instalação da fábrica de cimento Portland, que a Companhia Agro-Industrial de Monte Alegre, organizada pelo engenheiro Eduardo Lins, do Sul do País, definiu em 1969. O empreendimento obteve aprovação da SUDAM que, inclusive, liberou recursos à conta dos incentivos fiscais.

A execução do projeto começou há oito anos, e a fábrica teve sua capacidade inicial fixada em 100 mil toneladas/ano, com fiscalização e assistência da SUDAM. Tudo, portanto, levava à crença de que o processo era irreversível.

Esse, o início de uma história que precisa ser contada em detalhes, para o conhecimento da Nação e o julgamento do Senhor Presidente da República.

Preliminarmente, repilo insinuações e rejeito a leviandade, lançada pelos interessados, de que estejam, Governo e povo do Pará, combatendo projeto conveniente à Amazônia. Absolutamente isso não acontece. O que o Governo do meu Estado promove é uma luta de defesa da economia paraense, contra a ação espoliativa de grupos ambiciosos, que procuram usurpar as riquezas do Pará. Tão escandalosa tem sido a atividade de tais grupos, que o Arcebispo D. Alberto Ramos, na oração relativa ao último Círio de Nazaré, disse:

"Virgem de Nazaré, por que ainda gostas do teu Pará?

Virgem de Nazaré, quiseste aparecer desterrada, em nossas florestas, a um pobre lenhador.

Plácido no nome, plácido na fé. Desde então, pedes a teu filho, Jesus de Nazaré, que enriqueça a nossa terra. Ele nos deu a borracha, a castanha, a madeira e nós deixamos que as roubassem.

Ele nos deu as florestas, e nós permitimos que as queimassem.

Ele nos deu o ferro dos Carajás, e nós consentimos que outros o beneficiem e o exportem.

Ele nos deu a bauxita, o caulim, o petróleo, e nós permanecemos na mesma inércia.

Ele nos deu o calcário, e outros vão fabricar o nosso cimento.

Agora, Ele nos dá o ouro, muito ouro, e que faremos nós? Talvez o nosso Estado seja estraçalhado.

E nós ficaremos eternamente parados... Somente muito amor, muito amor mesmo, Senhora, pode explicar que ainda gostes do Pará. É que tu sabes que, por mais que nos espoliem, nunca nos poderão arrancar a tua devoção, o teu amor, a tua proteção."

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em 1973, a SUDAM permitiu que fosse transferido o controle acionário da Companhia Agro-Industrial de Monte Alegre para a Cimentos do Brasil S/A — CIBRASA. Esta empresa levava como objetivo liquidar com as esperanças da população monte-alegrense. Tanto que, logo após assumir o controle empresarial anunciou a modificação do Projeto, com o aumento da capacidade de produção para 360 mil toneladas/ano. Mas, estranhamente, enquanto falava em planos mirabolantes, paralisava as obras iniciadas pela Companhia Agro-Industrial de Monte Alegre, sob o argumento de que se impunham novas pesquisas de campo para reavaliação das jazidas e redimensionamento do Projeto. A situação perdurou até que, no início deste ano, surgiram notícias de que a CIBRASA encaminhava à consideração da SUDAM, em setembro de 1976, Carta-Consulta para implantação de uma fábrica de cimento na Zona Franca de Manaus, com a utilização do calcário de Monte Alegre. Daí, sucederam-se fatos, agora conhecidos, ante os quais me é impossível silenciar, mesmo porque o dever me impõe que denuncie mais esse esbulho que se pretende fazer contra o desenvolvimento econômico do Pará.

A rapidez dos acontecimentos demonstra como agem os inimigos do Pará. Repete-se o episódio de Carajás. Veja-se, por exemplo, que, tendo enviado a Carta-Consulta em setembro de 1976, já no dia 11 de outubro a SUDAM respondia favoravelmente, e, no dia 4 de novembro, a CIBRASA entrava naquele órgão com o projeto técnico-econômico-financeiro para implantação de uma fábrica de cimento na Zona Franca de Manaus. Pleiteou, mais uma vez, todos os benefícios da legislação de incentivos fiscais.

É necessário ficar registrado que, ao adquirir o controle acionário da Companhia Agro-Industrial de Monte Alegre, e conseguir a aprovação da SUDAM à ampliação do empreendimento, a CIBRASA assumiu a obrigação de executar o projeto, no prazo máximo de nove meses, sob pena de ser considerado caducado. Isso, no entanto, não ocorreu. Pelo contrário, a CIBRASA confessou o inadimplemento ao solicitar prorrogação do prazo por mais 180 dias. O pedido teve, a 3 de junho de 1976, resposta negativa. Esgotara-se o período de nove meses, fixado pela Resolução nº 2.221/75, e o órgão competente da SUDAM concluiu que, sendo fatal o prazo, não poderia ser considerado prorrogável, sob pena de macular a pretensão regulamentadora do dispositivo. E, pelo não cumprimento da exigência, tornava-se imperativa a aplicação da pena.

É bom considerar, também, que os decretos de concessão de lavra de minério têm validade de dois anos, salvo quando o beneficiado vincular a exploração a um projeto de desenvolvimento regional.

Está comprovado, entre as singularidades em torno do Projeto de Monte Alegre, que a CIBRASA, com a tolerância e complacência dos órgãos fiscalizadores, não pretendia implantar a fábrica de cimento quando adquiriu o controle acionário da Companhia Agro-Industrial de Monte Alegre. O que de fato pretendia — e se quer apresentar isso como sendo de interesse para o desenvolvimento regional — era o domínio, agora assegurado, das jazidas de calcário conhecidas no Pará.

Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA) — Com satisfação.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Eu queria aproveitar o ensejo que V. Ex^e me proporciona de falar sobre o cimento para focalizar um ponto: é que, no momento, a produção de cimento na-

cional abastece a demanda do produto, mas as projeções feitas pelos órgãos técnicos interessados, inclusive o Sindicato do Cimento e os órgãos oficiais, prevêem, a partir de 1980, um deficit crescente da produção de cimento. Assim, é oportuníssimo — e aqui é o caso de dizer: — se casa o útil ao agradável — que a sua querida Monte Alegre, por este aspecto sentimental, vá proporcionar ao País preencher uma grande lacuna que já se desenha em nossa economia. Parabéns a V. Ex^e e à sua terra.

O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA) — Agradeço a V. Ex^e o aparte, que vem antecipar, de certa maneira, afirmativa que farei a seguir. Mas devo dizer, Senador Luiz Cavalcante, que, na Amazônia, também temos o problema de constantes faltas de cimento, que nos obrigam a renovadas importações das repúblicas vizinhas. E esse cimento importado...

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Pela distância.

O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA) — Exato. Mesmo assim é quase sempre vendido a preços menores que aqueles oferecidos pela CIBRASA, da sua fábrica de Capanema.

O domínio de tais riquezas assegura monopólio, sob todos os pontos de vista, lesivo aos interesses do Pará e da Amazônia.

A Resolução do Conselho de Desenvolvimento Econômico nº 07/77, que define as atribuições especiais dos órgãos governamentais responsáveis pela concessão de incentivos fiscais, determina:

a) apoio "àqueles projetos que tenham sido aprovados pelo Ministério da Indústria e do Comércio";

b) preferência "aos projetos que envolvam maior participação de equipamentos nacionais";

c) identificação de "possíveis fontes fornecedoras de cimento aos projetos de grande porte, para, em consonância com o Ministério dos Transportes, estabelecer uma programação de atendimento às exigências de entrega e supressão de deslocamentos supérfluos".

Ora, o projeto da filial da CIBRASA em Manaus:

a) não foi aprovado pelo MIC;

b) os equipamentos que ela pretende empregar são importados e representam cerca de 75% do investimento total, prevista a importação até de estruturas metálicas;

c) o suprimento de energia elétrica será feito por fonte geradora à base do óleo combustível.

d) o transporte da matéria-prima de Monte Alegre para Manaus não pode deixar de ser considerado supérfluo, face às alternativas quer de entrega do produto acabado ou do transporte de cíncuer para a última etapa do processamento, naquela Capital.

Acresce, ainda, que os projetos de grande porte em fase de implantação no Pará, ou previstos para futuro próximo, como a Hidrelétrica de Tucurui, o Complexo Portuário-Industrial de Barcarena, o Distrito Industrial da Região Metropolitana de Belém, para exemplificar, estão aumentando progressivamente a demanda de cimento, já agora insatisfeita, reclamando pronto equacionamento.

No que se relaciona estritamente ao Pará, é oportuno comentar que, quando a CIBRASA adquiriu o controle acionário da Fábrica de Cimento de Capanema, passou a ser beneficiária da isenção do pagamento do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias.

Levantamento recente demonstrou ter aquela empresa recebido, até julho do ano em curso, a preços correntes, desses favores fiscais, a importância de Cr\$ 137 milhões, aproximadamente, devendo essa isenção perdurar, lamentavelmente, até 1990. Em contrapartida, quais os benefícios recebidos pelo Pará? Irisários. O Estado, nesse período sempre teve de pagar o cimento a preço comum do mercado nacional, até mais alto que o do produto importado de países vizinhos.

Seria conveniente explicar-se a razão do descumprimento das obrigações da Cimentos do Brasil S.A, face à legislação e às normas de utilização dos incentivos fiscais. É que o projeto aprovado para Monte Alegre — considerando-se a data de aprovação — tem prioridade, inclusive para não serem comprometidos os recursos de incentivos já aplicados, e não serem ainda mais onerados os custos de im-

plantação, pela inevitável maior canalização dos recursos do FINAM. Por outro lado, é inarredável o disposto na Resolução nº 2.525/76, do CONDEL da SUDAM, de que a implantação não sendo, como não foi, realizada em tempo hábil, o Projeto da Companhia Agro-Industrial de Monte Alegre deverá ser considerado caducado e seu controle acionário colocado à venda. Isto porque comprovada, como foi, pela SUDAM, a viabilidade do empreendimento, falta, somente, a sua concretização.

Em virtude das considerações aqui feitas, em torno do direito e da obrigação de defesa da economia do Estado do Pará, parece meridianamente claro que o Governo do Estado, no uso de suas prerrogativas junto ao Conselho da SUDAM, não teve, como não tem, qualquer idéia de combater a implantação de uma unidade produtora de cimento em Manaus. O que o Pará exige, como de seu dever — e quanto a isso tem o apoio de todo o povo paraense — é o respeito à prioridade legal e, sob todos os aspectos, válida, adquirida pelo projeto original da Companhia Agro-Industrial de Monte Alegre, desde 1969, quando aprovado pela SUDAM.

O meu Estado não pode admitir ou aceitar, silenciosamente, traições aos legítimos interesses do povo paraense. Considero que a SUDAM, como órgão coordenador do desenvolvimento regional, deve exigir da Cimentos do Brasil S.A que complete a implantação regular do Projeto da Companhia Agro-Industrial de Monte Alegre e que a sua conclusão seja, ao menos, simultânea à de qualquer outro empreendimento daquela empresa na Amazônia.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite-me V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA) — Com satisfação.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Expõe V. Ex^e o fato em cores tão fortes, com dados tão reais, que estou certo de que o Governo não poderá deixar de ouvir o seu apelo. Tanto mais quanto tem que levar em conta que a construção civil que sofre o incremento dos maiores em todos os Estados do Brasil, não será uma exceção no seu grande Estado do Pará. Por isso mesmo é oportuna a sua fala, procedente o seu apelo, razão por que não tenho dúvida de que o Governo Federal adotará, relativamente ao caso, as medidas adequadas que V. Ex^e está pleiteando.

O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA) — Sr. Presidente, agradeço o estímulo que me traz a Liderança da ARENA neste momento, porque é justamente pela confiança numa decisão justa do eminente Senhor Presidente da República que vim a esta tribuna expressar o sentimento do povo paraense e do Governo do Estado.

Sr. Presidente, o que o Pará reclama, legitimamente, no tocante à indústria de cimento na Amazônia, é que ela seja definida em projetos de infra-estrutura que conduzam ao desenvolvimento voltado à geração de uma riqueza cujos lucros eliminem, quanto antes, o pauperismo que persegue as populações paraenses.

O meu Estado não pode nem deve ser deixado à mercê da ambição de grupos econômicos, aos quais pouco importa a lesiva distribuição da riqueza, combatida pela Revolução de 1964.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA) — Com satisfação.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Meu ilustre companheiro e amigo Senador Cattete Pinheiro, recordo, quando aqui discursava, eu me referia a uma Amazônia Ocidental e a uma Amazônia Oriental. V. Ex^e foi um dos que me pediram evitasse essa dicotomia dentro do ecumônico amazônico, pois a Amazônia era uma só e deveria ser entendida globalmente. Agora — me parece — V. Ex^e se contradiz, pois a determinação da SUDAM é no sentido de obedecer a esse universo amazônico que está carecendo de uma

fábrica de cimento que sirva àquela banda ocidental. O calcário de Monte Alegre — não tenho certeza — não será essencial para o funcionamento dessa fábrica em Manaus, pois há depósitos, reservas de calcário em Maués que poderão suprir de matéria-prima a fábrica. Assim, nobre Senador, aí se trata de uma visão global do Governo para a Amazônia. Há necessidade da diversificação desse campo industrial para o abastecimento de cimento daquela área, pois que o consumo de cimento do mercado de Manaus e da Amazônia Ocidental é extraordinário, obrigando, inclusive, a importação da Polônia e da Rússia. Chegam navios carregados com 14, 15 mil toneladas de cimento, para abastecer a praça e o mercado de Manaus. Então, me parece que o entendimento, a intenção do Governo foi esta: já que o Estado do Pará tem uma fábrica de cimento, dotar-se-ia a Amazônia Ocidental de uma outra, a fim de que fosse diversificado o mercado.

O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA) — Ainda não é desta vez, meu nobre e eminentíssimo colega, que V. Ex^e me encontra em contradição. Talvez V. Ex^e não tenha ouvido o inteiro teor do meu discurso e a ênfase que dei quando disse que não estávamos aqui, como não está o Governo do Pará, combatendo a idéia ou o projeto de implantação de uma fábrica de cimento em Manaus. Levantamos, sim, contra a espoliação do Pará em favor do enriquecimento de grupos econômicos. Quanto ao fato, não há nenhuma teoria econômica, não há nenhum programa de Governo que possa contestar a posição dos paraenses no caso discutido. É V. Ex^e quem diz, é V. Ex^e quem afirma que há reservas de calcário em Maués. Essas reservas de calcário de Maués poderão ser aproveitadas para a fábrica de cimento de Manaus.

Perguntaria, então, qual o mal em se assegurar a prioridade, concedida há quase 10 anos pela SUDAM, para a implantação de uma fábrica de cimento no Baixo Amazonas, em Monte Alegre, sem que, nesta defesa, nos tenha passado pela idéia, em qualquer momento, negar a necessidade de uma fábrica em Manaus?

Meu nobre companheiro Evandro Carreira — repito — ainda não é desta vez que me encontra em contradição, porque combato, sim, a espoliação da Amazônia por grupos econômicos insaciáveis deste País.

O Pará luta, nesta hora, contra os que se possam valer do dinheiro público, gerador dos incentivos fiscais, para o continuado enriquecimento de uns poucos. O Pará se levanta, sim, contra o esbulho e contra a dilapidação de suas riquezas. O Pará exige respeito ao direito, que tem, de explorar também seus recursos naturais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, como Líder da Maioria.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ocupado, nestes dias, na condução do Partido quanto à votação a dar ao Orçamento da República na Comissão respectiva, vamos dividir aquela resposta que estamos devendo à nobre Oposição em pequenas intervenções antes da Ordem do Dia em sessões sucessivas.

Não pretendemos ficar apenas nos temas percutidos pelo MDB. Outros, também aqui aforados por membros da agremiação a que pertencemos e que estão a merecer, tanto uns quanto outros, os devidos esclarecimentos, serão abordados.

Inicialmente, a fim de que não pare a menor dúvida, cronologicamente agindo vamos primeiro nos referir a pronunciamento que fizemos quando apresentamos o último tomo da COCENE. Queremos deixar bem claro aos representantes nos destinos que o compromisso de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, ao contrário do que estamos lendo volta e meia pelos jornais, quanto ao tratamento complementar, em termos financeiros, que terá o FINOR, neste ano, é apenas este: seja qual for a arrecadação de recursos destinados àquele Fundo de Investimento, Sua Excelência, usando da faculdade que lhe dá a lei em questão que criou esses fun-

dos de incentivos regionais e setoriais — FINAM, FINOR e FISET, — não deixará faltar um tostão que seja para atingir o nível de 5 bilhões e 200 milhões de cruzeiros fixado.

Segunda explicação é o problema que envolve grande parte também de nossa área nordestina, justamente a da Zona da Mata do litoral leste, aquele referente à crise por que passam mais especificamente usinas de açúcar de Alagoas e Pernambuco para só citar estes dois Estados.

Realmente, vez transata, quando aqui aflorado o assunto, adiantamos a S. Ex^o o Sr. Senador Luiz Cavalcante que estávamos, por solicitações várias, já tratando do assunto há dias.

Poderíamos, então, sinteticamente, informar em que ponto estão as providências tomadas. O problema não é de fácil solução, pela complexidade com que se reveste, envolvendo a ação de dois Ministérios: o da Indústria e do Comércio, via IAA, onde é feita a política do açúcar, e o da Fazenda, que através do Banco do Brasil fornece os meios, agente financeiro, que é, de toda a operação. Depois de um mês de moagem, foi o IAA alertado de que, realmente, não podiam os usineiros — face aos compromissos a amortizar, até por falta de capital de giro — prosseguir em suas atividades. Idêntica comunicação transmitida ao Banco do Brasil, mais especificamente ao DINOR, cujo diretor, em nascido em nossa Terra, em nossa Região, sente bem na carne nossos problemas, o Dr. Aristófeles Pereira.

Inicialmente, a providência tomada: o Banco do Brasil deu ordem a todas as suas agências de não procederem à retenção nas quatro primeiras semanas do início da moagem que os compromissos financeiros dos diferentes clientes dos Estados considerados, exigiam, e nos referimos só aos dos dois Estados, porque constituem a massa da produção de açúcar do Nordeste. Então, os clientes desses Estados não teriam, nas quatro primeiras semanas, a retenção efetuada. Mas, passou-se o primeiro mês; a situação continuou a mesma. O Banco considerou que, então, o problema extravasava sua área e, persistindo a ordem, face agora ao "estouro", se assim podemos nos referir, do orçamento monetário do País, e cuja correção em termos muito fortes pressionava para a redução de aplicação, o Banco do Brasil e a própria DINOR tomaram a si a providência de propor, em nota enviada à Presidência do Banco, e desta ao Ministro da Fazenda, o que nós poderíamos chamar de uma solução salomônica até 31 de dezembro deste ano, deixaria o Banco do Brasil de receber 50% desta dívida, enquanto um grupo de trabalho dos dois Ministérios trataria de dar uma solução definitiva, já que, o proposto, era apenas um paliativo. Mas, dentro da contenção financeira que a execução do orçamento monetário está a exigir, alertava bem a Diretoria do Nordeste (DINOR) do Banco do Brasil, que deixariam de entrar em sua caixa 512 bilhões de cruzeiros dos quais aproximadamente, 280 de custeio. Esta diferença 232 bilhões portanto, a ser retirada, de alguma parte, do Banco Central ou de outra fonte.

O assunto em questão está sendo levado à consideração, por coincidência, do CDE e do Presidente da República mas, antecipando-se à mesma, o Banco do Brasil mandou sustar, em todas as agências, a cobrança dessa retenção.

Estas as informações que recebemos — cobrando solicitação nossa, no caso reforçada pela manifestação, aqui em Plenário, do ilustre representante de Alagoas — hoje, pela manhã, daquela diretoria.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — V. Ex^o permite um aparte, nobre Senador Virgílio Távora?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com todo o prazer. No momento estamos, apenas, transmitindo as informações recebidas.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Pois não. Apenas para ver se bem apreendi a importantíssima comunicação que V. Ex^o faz, nesta oportunidade. Disse V. Ex^o...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Permite-me dizer: o Banco do Brasil, por nossa voz.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Pois não. Disse V. Ex^o que a proposta da Diretoria do Nordeste, do Banco do Brasil, seria a de que, até fins de dezembro...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Fora aquela parte que já está dispensada, que não foi cobrada.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Sim. Aquela Diretoria deixaria de receber 50% das retenções, enquanto um grupo de trabalho estudaria uma solução definitiva.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Uma solução definitiva, porque essa é ainda um paliativo.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Aqui está o ponto da minha dúvida. V. Ex^o, então, citou o montante de 512 milhões, como tendo dito aquela Diretoria do Banco do Brasil que iria se privar desses 512 milhões. Exato?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Sim, solicitava ele que o Banco Central — ou outro agente financeiro, o Banco Central é o mais comum — fornecesse, como forneceu a outras instituições, em outras ocasiões, essa suplementação de recurso e explicava porque. Porque o Orçamento Monetário, sabido o é por todos — e se tivermos tempo ainda abordaremos esse assunto — teve, quase todo esse tempo, na sua execução, durante o mês de setembro, bastante "estourado", no termo comum, os seus tetos. Recordamos a V. Ex^o que o Sr. Ministro da Fazenda, para fazer face a esse aumento, imoderado, nos meios de pagamento, tomou duas providências básicas: uma, cortar 5 bilhões de cruzeiros de aplicações do Banco do Brasil; outra, aumentar, excluindo o Nordeste (que só é penalizado com 18%), de 35% para 40%, a percentagem do depósito compulsório dos Bancos privados à ordem do Banco Central, o que daria uma retirada, teórica, de circulação, de 12,5 a 13 bilhões de cruzeiros. Então o Banco do Brasil ficou privado de cinco bilhões que foram distribuídos por todas as Diretorias e, não só de créditos especializados como de crédito geral. Daí a nota que a Diretoria do Nordeste do Banco do Brasil enviara à Presidência que, por sua vez, transmitiu ao Sr. Ministro da Fazenda, que o resarcimento, pelo menos, de duzentos e trinta milhões de cruzeiros para a CREGE, havia de ser feito; não sei se nos fizemos compreender.

O Sr. Augusto Franco (ARENA — SE) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com prazer.

O Sr. Augusto Franco (ARENA — SE) — Senador Virgílio Távora, V. Ex^o falou aí sobre os produtores de açúcar de Pernambuco e Alagoas. Naturalmente, isso deve ser extensivo ao Nordeste.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Nós nos referimos a todos os Estados em nosso entender.

O Sr. Augusto Franco (ARENA — SE) — De Bahia ao Nordeste.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Citamos os dois Estados, um com 26 usinas se não nos enganamos, que é Alagoas, e outro de 34 unidades que é Pernambuco, porque constituem o grosso da produção. Recebemos, de um Estado e de outro, apelos, mas fizemos questão de dizer que o que estávamos falando para Alagoas e Pernambuco era válido para todo o Nordeste.

O Sr. Augusto Franco (ARENA — SE) — Muito obrigado a V. Ex^o

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o terceiro assunto, ainda que sinteticamente aqui respondido, diz respeito ao Estado de Pernambuco. Lemos nas notas taquigráficas dos discursos proferidos na nossa ausência afirmativas do pouco caso, do desencanto dos órgãos do Governo

Federal, a respeito dos planejamentos anteriores referentes àquele Estado e, principalmente, ao complexo portuário de SUAPE, sonho de Governador daquela unidade federativa, Sr. Eraldo Gueiros, tantas vezes aqui decantado, neste Plenário. Estamos também autorizados a dizer aos Srs., com atos e não palavras, que brevemente serão conhecidos de que o Porto ou o Complexo Industrial de SUAPE constitui, para a Administração Geisel, um compromisso de honra a ser mantido a qualquer preço.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eram essas as explicações...

O Sr. Murilo Paraiso (ARENA — PE) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com muito prazer.

O Sr. Murilo Paraiso (ARENA — PE) — Dou testemunho ao pronunciamento de V. Ex^a a respeito de SUAPE, porque tive oportunidade de, em entrevista com o Senhor Presidente da República, abordar o problema, e confesso ter encontrado, por parte de Sua Excelência, plena receptividade para o plano. De modo que endosso, perfeitamente, as suas palavras referentes à implantação do Porto de SUAPE.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Gostaríamos que os representantes nordestinos, passado algum tempo, viessem nos cobrar os atos, as declarações governamentais que nos fazem neste momento aqui afirmar esta determinação inabalável da Administração Geisel a respeito do complexo do grande Estado nordestino.

Sr. Presidente, mais uma vez, estimávamos apresentar, no momento — mas até o instante não nos chegou às mãos — os esclarecimentos a respeito do preço da torta gorda e da torta magra, tantas vezes aqui levantada a questão pelo eminentíssimo Senador Agenor Maria. Mas, ao invés como é de nosso feito — de falar apenas com citações, estamos esperando os números, prometidos que nos foram para essas 48 horas, pelos Ministérios interessados para colocar a questão, seja da torta, seja a posteriormente levantada do leite, em seus devidos temas.

Era isso que, no momento, desejávamos acrescentar, agradecendo a paciência da Mesa pelos minutos que nos permitiu ultrapassar o tempo que a nós era destinado.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO N^o 227, DE 1977

Elimina do Código Eleitoral injustificada discriminação contra o hanseniano.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São revogados os artigos 151 e 157 da Lei n^o 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A apresentação deste projeto é uma reivindicação da Câmara Municipal de Santos que, em sessão de 12 de setembro último, aprovou requerimento de autoria do Vereador Carlos Mantovani Calejon (com adendo do Vereador Fernando Oliva), no sentido de retirar do vigente Código Eleitoral as descabidas e odiosas discriminações contra hansenianos.

Na verdade, a iniciativa reflete a dedicada luta do Vereador Inaldo Cassiano Silveira, da cidade de Itu, em prol da valorização dos hansenianos e, bem assim, da quebra de injustificáveis preconceitos que ainda hoje os envolvem.

Do referido requerimento, são os argumentos justificadores da medida aqui pleiteada, que a seguir reproduzimos.

O Código Eleitoral, por certo refletindo preconceitos sociais não mais justificáveis, ainda conserva dispositivos de todo inaceitáveis, contra os hansenianos. Vejamos o que preceitua o art. 151, item I, da Lei n^o 4.737, de 15 de julho de 1965, que instituiu o Código Eleitoral:

Art. 151. Nos estabelecimentos de internação coletiva de hansenianos serão observadas as seguintes normas:

I — Na véspera do pleito, o Diretor promoverá o recolhimento dos títulos eleitorais, *mandará desinfetá-los* convenientemente e os entregará ao Presidente de cada mesa receptora antes de iniciados os trabalhos.

.....(grifo nosso.)

E também o art. 157:

“Art. 157. Nos estabelecimentos de internação coletiva, terminada a votação e lavrada a ata da eleição, o Presidente da Mesa aguardará que todo o material seja submetido a rigorosa desinfecção, realizada sob as vistas do Diretor do estabelecimento, depois encerrado em invólucro hermeticamente fechado.”

Não houve ainda, de parte de certos setores da vida nacional a conscientização de que a lepra não possui o caráter de alta contágiosidade anteriormente admitido. Tanto que o Governo Federal houve por bem abolir a internação compulsória dos portadores dessa doença, como determinava a Lei n^o 610. Tanto, ainda, que no âmbito do próprio Governo Federal e também no do Estado de São Paulo (neste através do Decreto Estadual n^o 10.040) a palavra “lepra” — outrora causadora de pavor ao simples pronunciar — foi oficialmente substituída pela palavra “hanseníase”.

A hanseníase — está dito em Exposição de Motivos que acompanhou mensagem do Governador de São Paulo à Assembleia “deve ser hoje considerada como outra doença qualquer, de baixa contágiosidade, tratável em unidades sanitárias e ambulatórios dos hospitais-escolas, livre de preconceitos infundados que ainda se vinculam à chamada “lepra”.

Tais são, pois, os motivos que nos inspiram a pleitear a supressão de dispositivos do vigente Código Eleitoral, que nada mais são do que reflexos de superstições e preconceitos cimentados através dos séculos, mas presentemente destruídos pela ciência.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1977. — Franco Montoro.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N^o 228, DE 1977

Fixa em Brasília-DF, a sede da Superintendência da Borracha — SUDHEVEA.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Superintendência da Borracha — SUDHEVEA, criada pela Lei n^o 5.227, de 18 de janeiro de 1967, passa a ter sede e fóro na cidade de Brasília-DF.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei, baixará os atos necessários à sua execução.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto objetiva fixar em Brasília-DF a sede da Superintendência da Borracha, transferindo-a, portanto, da cidade do Rio de Janeiro.

Em sentido correlato, foi apresentado nesta Casa, pelo eminentíssimo Senador José Esteves, projeto de Lei transferindo a sede dessa Superintendência para a cidade de Manaus no nosso Estado.

As razões que ditaram a iniciativa do ilustre Senador José Esteves, são semelhantes às que informam o presente projeto, nos seus fundamentos gerais.

De fato, nada justifica que, até hoje, esteja funcionando no Rio de Janeiro a sede da Superintendência da Borracha, quando todos os principais problemas afetos à indústria gomifera estão vinculados ao centro de decisão administrativo do Governo do País.

Em verdade, já na idéia inicial da mudança da sede da Superintendência da Borracha para Manaus, as comissões técnicas do Senado manifestaram seu apoio à medida aduzindo, a Comissão de Constituição e Justiça, que a matéria era constitucional e jurídica, enquanto a Comissão de Assuntos Regionais asseverava que mantendo a sede no Rio de Janeiro estávamos "praticando política, suicida, em relação à borracha" e a Comissão de Economia ressaltava, com muita propriedade, que "se existe uma relação, como preconiza o Autor, entre a execução da política econômica da borracha e a localização da Capital do País, e por esta razão, talvez fosse melhor transferir a SUDHEVEA para Brasília, estrategicamente melhor localizada". A Comissão de Finanças, por sua vez, salientava que a medida "não cria nem aumenta a despesa pública".

Assim, se não se concretizou, até hoje, a sugestão de transferência da sede da SUDHEVEA para Manaus, o que seria extremamente útil para o nosso Estado, pensamos que com o presente projeto alcançaremos, pelo menos, o objetivo primordial da medida, ou seja, o deslocamento da sede da referida entidade do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1977. — Braga Junior.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.227, DE 18 DE JANEIRO DE 1967

Dispõe sobre a política econômica da borracha, regula sua execução, e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Assuntos Regionais, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Os projetos de Lei lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 93, DE 1977

Modifica a redação do art. 180 do Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 180. A sessão ordinária terá início às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, pelo relógio do Plenário, presentes no recinto, pelo menos, 25 (vinte e cinco) Senadores, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas, salvo prorrogação, e ressalvado o disposto nos arts. 201 e 202.

§ 3º Em qualquer fase dos trabalhos, estando no plenário menos de 25 (vinte e cinco) Senadores, o Presidente suspenderá de imediato a sessão, fazendo acionar as campanhas durante 10 (dez) minutos, e, ao fim desse prazo, se permanecer a inexistência de número, a sessão será definitivamente encerrada.

§ 5º Havendo sessão ordinária não poderá haver, no mesmo horário reunião de Comissão Permanente ou Mista.

Justificação Oral

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1977. — Itamar Franco.

LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 1970

Dá nova redação ao Regimento Interno do Senado Federal.

CAPÍTULO II

Da Sessão Pública

SEÇÃO I

Da Abertura e Duração

Art. 180. A sessão ordinária terá início às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, pelo relógio do Plenário, presentes no recinto, pelo menos, 11 (onze) Senadores, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas, salvo prorrogação, e ressalvado o disposto nos arts. 201 e 202. (*)

§ 1º Nos casos das alíneas a e d do parágrafo único do artigo anterior, o Presidente declarará que não pode ser realizada a sessão, designando a Ordem do Dia para a seguinte, e, despachando, independentemente de leitura o expediente que irá integrar a Ata da Reunião a ser publicada no *Diário do Congresso Nacional*.

§ 2º Havendo, na Ordem do Dia, matéria relevante que o justifique, a Presidência poderá adiar, até 30 (trinta) minutos, a abertura da sessão.

§ 3º Em qualquer fase dos trabalhos, estando no Plenário menos de 11 (onze) Senadores, o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as campanhas durante 10 (dez) minutos, e, ao fim desse prazo, se permanecer a inexistência de número, a sessão será definitivamente encerrada.

§ 4º No cálculo do tempo da sessão, descontar-se-ão as suspensões ocorridas.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O projeto que acaba de ser lido está dependendo de justificação pelo autor.

Concedo a palavra a S. Ex^a, o Sr. Senador Itamar Franco, para que faça a justificação.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Para justificar projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Creio ser desnecessário justificar o óbvio, mas cumprindo o Regimento passo a justificar a modificação do art. 180, que hoje reza o seguinte:

"A sessão ordinária terá início às 14 horas e 30 minutos, pelo relógio do Plenário, presentes no recinto, pelo menos, 11 Senadores..."

A redação que proponho é da presença de pelo menos 25 Senadores. A importância do Plenário é por demais conhecida, Sr. Presidente, e temos assistido, a cada dia, o esvaziamento dos nossos trabalhos. Razão pela qual entendo que, face à importância do Plenário, face à necessidade de os Srs. Senadores aqui estarem presentes, proponho a alteração do número previsto no art. 180, de 11 Senadores para 25.

Justifico a criação do § 5º nesse artigo, na seguinte redação:

"Havendo sessão ordinária, não poderá haver no mesmo horário reunião de Comissão Permanente ou Mista."

Sr. Presidente, o que temos assistido — vamos ressaltar, porque não é culpa do funcionalismo da Casa — é que às vezes estamos no Plenário e temos que comparecer a uma reunião de uma Comissão Mista. Não é possível estarmos ao mesmo tempo aqui no Plenário e em reuniões de Comissões Permanentes ou de Comissões Mistas. Razão pela qual entendo que estando o Plenário funcionando, no seu horário regulamentar não poderá haver reunião de Comissão Mista ou de Comissão Permanente.

Era a justificativa que queria apresentar, face às modificações que apresentei, através desse projeto de resolução. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O projeto será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa, pelo prazo de três sessões, a fim de receber emendas, na forma regimental. Findo este prazo, será despachado às comissões competentes.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Jarbas Passarinho — José Sarney — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicílio Gondim — Arnon de Mello — Eurico Rezende — João Calmon — Roberto Saturnino — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 382, de 1977, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro João Paulo dos Reis Velloso, na Câmara Americana do Comércio do Rio de Janeiro, no dia 30 de setembro de 1977.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Será feita a transcrição.

É o seguinte o discurso cuja transcrição é solicitada:

“A análise das nossas relações com a economia mundial permite destacar alguns pontos.

Primeiro: continua normal o relacionamento econômico entre o Brasil e os Estados Unidos.

Não tenho dúvida de que a próxima vinda do Presidente Carter reafirmará o caráter estável, pragmático e maduro das relações entre os dois países.

Devem ser destacadas as recentes declarações do Presidente Carter, na abertura da reunião do BIRD-FMI, no sentido de que os “Estados Unidos permanecem firmemente engajados nas políticas para promover o mais livre e amplo comércio, sem as consequências deletérias do protecionismo”.

Pouco mais do que isso é o que os países subdesenvolvidos desejam, no presente estágio, como cooperação do mundo desenvolvido para uma ordem internacional mais estável e progressiva.

Segundo: o Brasil se tem desenvolvido principalmente à base de seu esforço próprio.

Mas atribui importância à contribuição suplementar de poupança externa. Não cogita o País de alterar sua política pragmática e racional em relação ao capital estrangeiro.

O ajustamento da empresa estrangeira à estratégia nacional de desenvolvimento continuará sendo implementado através de instrumentos de ação econômica e não de legislação restritiva ou discriminatória.

Acompanha-se a evolução do modelo empresarial que o País está construindo, para manter adequado equilíbrio no tripé: empresa privada nacional, empresa estrangeira e empresa governamental.

Terceiro: A balança de comércio continua evoluindo bem.

Até agosto, as exportações alcançaram o nível de US\$ 8,307 milhões, com um aumento de 33,4% em relação ao mesmo período do ano anterior.

As importações se mantiveram praticamente estabilizadas, em comparação com 1976, havendo alcançado, até agosto, o nível de US\$ 8,001 milhões.

Houve, pois, no período, um *superávit* de US\$ 306 milhões, contra um *deficit* de US\$ 1,712 milhões no mesmo período do ano passado.

O resultado das exportações não foi devido apenas ao comportamento do café, que, a despeito do desempenho excepcional, só

representa agora 23 a 25% das nossas exportações em comparação com 53% em 1963. Os manufaturados respondem por 35 a 40% do total.

Até agosto, os produtos semi-manufaturados apresentaram aumento de 19%, e os manufaturados, de 25%. Estão particularmente bem, além do café, a soja, o cacau, os bens de capital (inclusive material de transportes), os tecidos e fios de algodão.

Os bens de capital (inclusive material de transportes) já atingiram, até agosto, US\$ 713 milhões.

Quarto: a partir de agora, procurando manter *superávits* na conta de comércio, o Brasil irá, progressivamente, necessitar de menores aportes anuais de poupança externa. Ou seja, à medida que se reduz o *deficit* em conta-corrente do balanço de pagamentos, o aumento líquido do endividamento externo tem lugar de forma bem mais lenta.

Em um ou dois anos, teremos voltado ao nível normal de relação entre a poupança externa e o total do investimento, a qual era inferior a 10%, antes da crise do petróleo.

Esse fato também contribuiu para a melhoria do nosso crédito externo no corrente ano, em comparação com o ano passado. A administração da dívida externa continua sob controle, e normal vem sendo o financiamento de todos os nossos projetos levados ao exterior, com os sindicatos apresentando, seguidamente, “oversubscription”.

Desejarnos fazer, ainda, dois comentários.

De um lado, no presente estágio de adaptação à crise do petróleo, parece-nos importante que a empresa estrangeira atente, em especial, para a sua contribuição ao balanço de pagamentos.

Tal contribuição se pode verificar de várias formas. Na balança de comércio, pelo esforço continuado de aumento de exportações, principalmente de manufaturados, assim como pelos projetos de substituição de importações.

Neste último aspecto, já se tornou claro que o Governo não vai favorecer situações de monopólio, mas dará a necessária proteção e apoio à indústria estabelecida no País, inclusive pela “relativa especialização” a que se refere a Resolução nº 9, aprovada no âmbito do CDE.

Isso significa ter, em cada linha de produção, por exemplo, do setor de equipamentos, um número de empresas que garantem a eficiência, a economia de escala e altos índices de nacionalização, mas que, simultaneamente, permita adequado grau de competição.

Outra forma de apoio ao balanço de pagamentos é a política de trazer maior volume de capital de risco, de preferência a financiamentos, inclusive para não recorrer excessivamente ao mercado financeiro interno.

Mencione-se, ainda, a aceleração da transferência de tecnologia, e da abertura da tecnologia, com certo esforço de adaptação e de pesquisa própria no País. Tal orientação indica, da parte da empresa estrangeira, uma distribuição maior de integrar-se verdadeiramente na economia nacional.

O segundo, e último comentário, diz respeito às relações entre o Brasil e Estados Unidos.

Os Estados Unidos ainda representam 32% do montante do investimento estrangeiro no País (US\$ 2,9 bilhões em um total de cerca de US\$ 9 bilhões).

No comércio, os Estados Unidos recebem 18% das nossas exportações (em comparação com 30,5% do Mercado Comum Europeu e com 12% da ALALC).

O Brasil teve grandes *deficits* comerciais com os Estados Unidos, de 1973 para cá, principalmente: US\$ 610 milhões em 73, US\$ 1,340 milhões em 74, US\$ 1,750 milhões em 75 e US\$ 970 milhões em 76.

Esse *deficit* caiu bastante no corrente ano, mas devemos ver aí a ação de fatores transitórios, como o preço do café.

De qualquer modo, o nível global de comércio entre os dois países continua a expandir-se: de pouco mais de US\$ 600 milhões em 1969, passamos a cerca de US\$ 2,8 bilhões em 1976 (nos dois sentidos).

Em 77, continuou a expansão, com um comércio total de US\$ 2,240 milhões no primeiro semestre".

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 394, de 1977, do Senhor Senador Henrique de La Rocque, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento do Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro por ocasião de sua posse no Superior Tribunal Militar e da saudação feita a Sua Excelência pelo Ministro Reynaldo Melo de Almeida.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado. Será feita a transcrição.

E o seguinte o pronunciamento do Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro, cuja transcrição é solicitada:

"Minhas Senhoras e meus Senhores:

Venho de uma longa caminhada, que me trouxe dos bancos do Colégio Militar do Ceará, em 1927, até este Tribunal. Neste meio século de dedicação integral ao Exército e à Pátria, sempre segui os ditames da minha consciência, livre de compromissos que não fossem os do cumprimento do dever.

Este caminho independente significa dedicação na estôica separação castrense, que durou quase toda a vida, representa devotamento às missões que me foram confiadas, cumpridas e aceitas conscientemente, além de executadas com lealdade absoluta e fôr inabalável nos destinos do Brasil. A opção essencial de aceitar ser na- da, querendo ser tudo, na vibração de ser somente soldado.

É, pois, como o centurião romano de Cafarnaum que aqui chego: com humildade e fé.

Humilde pela singular tarefa que se me defronta; substituir neste egrégio Tribunal a Sýsene Sarmento, chefe militar do mais alto nível e figura humana ímpar, por sua simpatia invulgar, pela bondade de seu coração e pela magnanimidade de seu espírito sempre inclinado ao bem, à compreensão e à justiça.

Fé no cumprimento da missão que me foi cometida, para a qual encontrarei forças, estou seguro, na convicção de ter ao meu lado, estimulando-me, ensinando-me e guiando-me nos caminhos bravios que vou percorrer, o esplêndido colegiado desses admiráveis ministros, que vem oferecendo à Nação o espetáculo de uma Justiça sem asperezas emocionais. Justiça inteligente e firme, não passional ou paternalista. Justiça baseada em leis flexíveis e abertas ao desenvolvimento e à evolução, e não com características de funcionamento eterno, esquecida da realidade dos fatos e da dinâmica dos tempos.

Decerto, uma Justiça sem conivências e capitulações, o que seria o seu abastardamento. Mas que, pela análise do ilícito criminal concreto, busca, na racionalidade da pena aplicável, a combinação repressiva com o temperamento filantrópico.

Tal comportamento não é inovação recente, nem tolerância nociva, mas alguma coisa que se coaduna com a tradição arraigada em nossa magistratura, sempre presente no humanismo brasileiro.

Ao longo de nossa História Judiciária, eis um traço do caráter nacional, que apenas reflete, em âmbito especializado, o que está disseminado em nossas almas.

Fatos comprovadores desse entendimento são comuns na História e revelam a tradicional brandura, com reflexos na consciência jurídica brasileira, que é sensível desde o acordo internacional até o ato jurídico mais perfeito.

Um país que adota tal procedimento merece, sem favor, respeito e confiança.

Tudo isso representa, a meu ver, em termos de civilização, a filosofia deste Tribunal.

Deixo, por imperativo das circunstâncias, aos juristas por formação, o trato doutrinário das leis e o aprofundamento das particularidades e sutilezas mais belas de sua jurisprudência.

Resta-me, como juiz castrense, o sempre difícil trabalho de antever e harmonizar as repercussões de sua aplicação com as peculiaridades do "ser e sentir" das instituições militares.

Proveniente do Exército — como a Marinha e a Aeronáutica uma das instituições mais democráticas da Nação — com ele firmei as minhas convicções políticas, cujas lições primeiras chegaram-me dos tempos de meu pai: sou democrata por sentimento, pendor, formação, convicção e filosofia.

Estou firmemente convencido de que um Estado, que busque na prática da democracia sua infra-estrutura política, terá sua segurança alicerçada na do cidadão que não pode pôr em perigo a segurança coletiva.

No instante, pois, em que passo a integrar este venerando Superior Tribunal Militar, cuja serenidade e clarividência sempre lhe permitiram dignificar e elevar a Justiça, nas horas mais escuras e intransqüílias, sinto-me consciente das responsabilidades do momento presente e do meu novo caminho a percorrer.

Chego a este Tribunal com a visão de um mundo em transformação, em que os impulsos da violência, da permissividade e do dissenso tornam cada vez mais complexos os problemas da organização social e do governo dos povos, assim impondo ao Direito os desafios da renovação, da criatividade, do realismo, da objetividade e da aceleração de seus processos.

Neste mundo paradoxal, se de um lado bendizemos a agonia dos preconceitos raciais, a ascensão de povos secularmente dominados e a crescente preocupação com a salvaguarda dos direitos humanos, punge-nos ver o terrorismo sobrepor-se à lei e ao entendimento, e cada vez mais aviltados os direitos das nações, pelas formas mais reincidentes de pressão, e até mesmo de invasão ideológica e econômica.

Sob o signo da revolução tecnológica e da revolução da comunicação, que caracterizam os nossos tempos, afigura-se a Humanidade na antevisão dos efeitos da explosão demográfica associada a explosão dos instintos, em seus inquietantes aspectos de poluição moral, social ou ambiental.

Neste mundo cercado de angústias e ansiedades, de antagonismos e tensões, de contrastes e contradições, torna-se cada vez mais difícil compatibilizar a liberdade com a responsabilidade, o interesse individual com o coletivo, e mais imperioso reunir, unir e encorajar homens e instituições que possam promover os milagres do consentimento e da agregação.

Lebrando o poeta, quero dizer-lhes que, ao chegar a este Tribunal, tenho apenas duas mãos e o sentimento de meu povo. As mãos, que hoje consagro ao serviço da Justiça, tocaram, ao longo do caminho, a realidade destes tempos e de homens e terras por onde andei.

Recolheram o profundo anseio de paz para o trabalho construtivo e o sentimento de que estamos em pleno salto para o futuro, não encontrando ressonância maior o cantochão de todos os retornos ao passado.

Chego a este Tribunal com o sentimento de que vivemos no Brasil uma crise resultante, aqui dentro, da aceleração do nosso crescimento e, lá fora, de nossa nova dimensão internacional. Estou convencido, portanto, de que, em vez de ajudar aos que tudo fazem para desestabilizar a situação nacional, a fim de alcançarem seus designios ideológicos ou econômicos, devemos colocar todas as nossas energias, e sobretudo a lei, a serviço de nossa paz, de nossa união, de nosso trabalho, para que, pela aglutinação da vontade coletiva, possamos, juntos, realizar o desenvolvimento integral da Nação brasileira.

Sinto que o Superior Tribunal Militar tem papel a cumprir na construção dessa unidade, na preservação da tranqüilidade e da paz do povo brasileiro.

Em mãos do Tribunal repousa uma grande parte das decisões que afastarão parcela substancial dos perigos e das ameaças.

Mas, também, tudo deve ser feito com a inflexível serenidade da Justiça, para que sejam orientados os débeis e se afastem os inimigos da Pátria.

Que Deus nos ajude a resistir às influências espúrias, de modo a evitar que, no afã de se servir a uns poucos, se termine por colocar em risco a Nação.

É assim que sinto a colaboração deste Superior Tribunal Militar no crítico processo que nos permitirá a consecução do desenvolvimento nacional, com união e segurança, com democracia e justiça.

Meus Senhores.

Nenhuma continuação de minha vida militar prestante me orgulharia mais, melhor me enobreceria do que a vinda para o Superior Tribunal Militar, eu que nunca aceitei função senão aquelas próprias da carreira. Assim agradeço a Deus a ventura de ter chegado a esta Corte, honrado pela escolha e indicação do Presidente da República, o Exmº Sr. General-de-Exército Ernesto Geisel e enaídecido pelo referendo do Senado Federal.

Agradeço a bondade e a fineza com que fui recebido pelos Excellentíssimos Senhores Ministros desta Corte e por todos que aqui servem, ilustres por suas virtudes e por seu saber, equilíbrio e experiência, homens diferenciados que significam a Justiça e orgulham o Brasil.

Agradeço o carinho das palavras a mim dirigidas pelo Exmº Sr. Ministro General-de-Exército Reynaldo Mello de Almeida que, traído pela bondade de seu nobre coração, pela amizade que o liga ao velho companheiro da saudosa Escola Militar do Realengo, só viu minha parte melhor, abalando-me a humildade, com o destaque que deu à minha pessoa e aos meus pobres méritos.

Agradeço ao Ilustríssimo Sr. Dr. Milton Menezes da Costa Filho que, em nome da Procuradoria-Geral do Ministério Público Militar, me distinguiu com palavras de amizade e estímulo, que fazem bem ao coração e ao espírito, que nos dão a tranquila segurança de quem pisa no terreno firme de receptividade, da compreensão, da cooperação e do respeito mútuo.

Agradeço ao Ilustríssimo Sr. Dr. José Luiz Barbosa Ramalho Clerot, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Distrito Federal, pelas amáveis referências externadas a meu respeito.

Agradeço, profundamente sensibilizado, orgulhoso, honrado e dignificado a presença das altas autoridades civis e militares e dos meus queridos amigos, que se abalaram para, aqui vindo, dar brilho a esta solenidade e significar, na minha pessoa, o meu Tribunal.

Muito obrigado a todos."

E a seguinte a saudação feita pelo Ministro Reynaldo Mello de Almeida, cuja transcrição é solicitada:

"Tem sido este Tribunal, ultimamente, desfalcado de alguns dos seus valores, uns colhidos pela morte e outros por haverem atingido o limite compulsório.

Somos todos marcados pela fatalidade dessas perdas, pela falta dos companheiros que participaram conosco das mesmas responsabilidades e das compensações de uma vida em comum.

Felizmente, já se formou aqui um espírito que sobrevive, inspirado pelos que se foram e mantido por todos nós engajados na mesma linha de labor, equilíbrio e independência.

A lei objetiva proteger a sociedade. Nenhum texto legal pode ser destruído dessa finalidade. Ora é o patrimônio; ora é a vida como o dom supremo do homem; ora é a honra com sua escala de princípios; ora é a segurança do Estado, como base da segurança individual.

É o juiz, como intérprete e aplicador da norma jurídica, o guardião desses bens e desses interesses.

Todo processo contém uma verdade. O que nos compete é identificá-la, dentro e fora dos autos, na sua configuração humana e social.

A lei é que prevalece, mas cada texto depende de uma hermenêutica que é, ao mesmo tempo, compreensão e sensibilidade, o código e a substância interior que reside em todos nós.

Bem sei que cada um forjou sua mentalidade, conforme o temperamento e o ambiente em que se desenvolveram suas faculdades.

É sábia a composição do Superior Tribunal Militar. Cada qual porta uma experiência diferente, vivida no seu campo de ação às três forças e o espírito jurídico com uma ação mais ampla.

Temos o nosso fôro especial e julgamos os feitos de nossa competência com veteranos da caserna ou Juízes togados, mestres do direito e da jurisprudência.

Aplicando uma legislação talvez severa, editada numa conjuntura grave, sentimos que nem por isso deteriora o conceito conquistado pela isenção com que julgamos. Isto porque, embora nosso maior compromisso seja com a justiça, desejamos que a pena aplicada sirva mais como instrumento de prevenção e de recuperação do que de um látigo de vingança.

Como já referi, a fatalidade tem ceifado alguns e a idade cerrado portas a outros.

Nossa sorte é o acerto das substituições. A escolha dos novos ministros vem recaíndo sobre figuras que se assinalam por seus títulos morais e intelectuais.

Ministro Carlos Alberto: Vossa Excelência chega a esta corte como quem encontrou o caminho certo. Traz para nossa companhia um reforço de autoridade que se integrará no conjunto de nossa justiça, suporte de um sistema.

Uma longa carreira militar apurou qualidades que lhe compuseram uma personalidade de características próprias.

A austeridade será sempre benéfica contida nos seus limites, como uma ação que não violenta, por ser o dever cumprido.

O que vale é a solidariedade entre os homens e uma das facetas do seu feitio humano é a preocupação com a juventude, com o futuro e o bem-estar das novas gerações.

V. Exº sabe inquirir e ouvir, incentivando o debate. Não é um simples observador: está sempre atento às condições de vida da coletividade e interessado por todos os problemas que se relacionam com as suas atividades. Tem-se desdobrado em providências que favorecem as justas aspirações dos jovens. Assim agiu nos seus comandos e chefias, certo de que manter a ordem não é só disciplina e vigilância, mas a assistência a tudo que diz respeito ao bem comum.

Agora, como julgador, terá a mesma visão, num sentido mais amplo. Verá que transitam em cada processo muitos reflexos dos problemas morais e sociais.

Com a agudeza que lhe é peculiar, V. Exº lançará suas vistas sobre este novo campo de atividade profissional. Poderá tudo ter uma nova aparência, mas nada será estranho a quem tanto lutou em posições afins.

Senhor Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro, V. Exº atingiu o posto de General-de-Exército, junto a cinco companheiros, de uma turma da Escola Militar de 321 aspirantes das armas e 203 do Serviço de Intendência.

O espírito de seleção que premiou documenta o seu valor, porque se efetivou, não somente graças aos resultados obtidos em diferentes cursos (cerca de sete), como, principalmente, pelo desempenho das funções que lhe couberam.

Tendo servido em mais de dez guarnições, conhece praticamente todo o Brasil. E, por ter lidado com turmas sucessivas, quer como instrutor quer como comandante, aprendeu a conviver com a natureza humana.

Atuou, finalmente, em situações de luta, consciente dos sacrifícios impostos aos seus subordinados.

Pela sua personalidade, conhecimento da terra e do homem, coragem moral, inteligência e sensibilidade, recomendou-se junto ao Exmº Sr. Presidente da República, que o nomeou para esta corte.

V. Exº saberá colocar a cabeça acima do coração, o interesse do Estado acima do individual por ter-se preparado para essa posição sem ter sonhado com ela durante 45 anos de vida militar.

Esta saudação foi breve, como é do meu estilo, mas, mesmo que fosse muda, como um aperto de mão, teria o volume de todas as vozes desta Casa que, com a minha humilde palavra, lhe dão as boas-vindas."

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 402, de 1977, do Senhor Senador Franco Montoro, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1976, de sua autoria, que aprova a Consolidação das Leis da Previdência Social.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência, o projeto será definitivamente arquivado.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 4:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1974, do Senhor Senador Franco Montoro, estabelecendo que, se o INPS não prestar assistência médica à gestante, deverá reembolsar o segurado pelas despesas comprovadamente realizadas, tendo

PARECERES, sob nºs 360, de 1974, e 462, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade; 2º pronunciamento: declarando que o Substitutivo de Plenário sana o vício de inconstitucionalidade argüido, com voto vencido dos Senhores Senadores Helvídio Nunes e Osires Teixeira.

Em votação o Substitutivo de plenário que, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sana o vício de inconstitucionalidade argüido.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Substitutivo, o projeto vai à Comissão de Redação para redigir o vencido a fim de que tenha prosseguimento a sua tramitação.

É o seguinte o Substitutivo aprovado

**EMENDA Nº 1 (DE PLENÁRIO)
(SUBSTITUTIVO)****Ao Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1974.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a vigorar como § 1º o parágrafo único do art. 33 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, acrescentando-se-lhe o seguinte parágrafo:

“§ 2º Na falta do cumprimento do disposto no parágrafo anterior, caberá ao INPS indenizar o beneficiário em valor igual ao que teria gasto a instituição se tivesse prestado a assistência.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1977 (nº 1.578-B/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 130 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a Organização da Administração Federal, definindo o prazo para cumprimento do objeto da licitação, tendo

PARECERES, sob nºs 744 e 745, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Serviço Público Civil, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 1977

(nº 1.578-B/75, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo único ao art. 130 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, definindo o prazo para cumprimento do objeto da licitação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 130 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 130.

Parágrafo único. O prazo de que trata o item VII será contado em dias úteis.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que institui o Dia do Médico, tendo

PARECERES, sob nºs 584 e 585, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto; e

— de Educação e Cultura, favorável.

Em discussão o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto não cria mais um feriado nacional, apenas declara que o dia 18 de outubro, que é o Dia do Médico, seja considerado Dia do Médico. Há o Dia do Comerciário, o Dia do Funcionário Público, o Dia da Secretária, numerosos dias que marcam atividades profissionais. O Dia do Médico foi ontem, e ontem deveria ter sido votado este projeto apresentado em 1975.

Todos os dias o médico está à nossa cabeceira, assistindo os nossos parentes dia e noite. Portanto, a homenagem que se presta ao se destinar o dia 18 de outubro ao Dia do Médico, é uma homenagem sobremodo justa.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Exº um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Pois não.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Em nome da classe a que já pertenci, quero agradecer a V. Exº

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Muito obrigado a V. Exº, que não só pertenceu, como figurou até entre os mestres da Faculdade de Medicina da Bahia.

Sr. Presidente, acho que estas breves palavras serão bastantes para convencer a intransigência do meu querido amigo e ilustre colega, Senador Helvídio Nunes, a votar a favor do projeto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Continua em discussão o projeto.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, para discutir o projeto.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Todos sabem, mas vale mais uma vez repetir, que é muito grande a admiração que tenho, não apenas pela pessoa humana, mas, sobretudo, pelo trabalho notável que o eminente Senador Nelson Carneiro desenvolve, neste Plenário e marcadamente nas Comissões Técnicas, à frente a Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

Lamento, Sr. Presidente, nesta oportunidade, manifestar, em nome da Maioria, voto contrário à aprovação do Projeto de Lei do ilustre Senador Nelson Carneiro que institui o Dia do Médico. Sei que não passou, ao menos de longe, pela cabeça de S. Ex¹, transformar em feriado nacional o dia comemorativo do médico.

É que, Sr. Presidente, não faz muito tempo, dei-me ao trabalho de fazer um levantamento dos projetos que tramitam no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, criando *dias*, procurando, através de projeto de lei, homenagear diversos segmentos da sociedade brasileira.

Confesso, Sr. Presidente, que fiquei assombrado quando recebi o resultado desse trabalho. É que não há dia no ano para atender a todas as comemorações que se pretendem. Os médicos já estão suficientemente homenageados. Os próprios médicos já instituíram o seu dia, ontem, festivamente comemorado com os nossos aplausos e com a nossa solidariedade. Quer dizer, os próprios médicos acharam e entenderam que não há necessidade de uma lei para que eles e todos os brasileiros comemorem, e homenageiem neste dia a classe médica deste País.

O médico, na realidade, não precisa de um dia, porque ele tem os 365 dias do ano trabalhando, curando, servindo a cada um e à sociedade. Eles estão prestando um inestimável serviço ao País e nós, a cada dia que recorremos ao médico, quando dele necessitamos, também o homenageamos.

De maneira, Sr. Presidente, que, embora contrariando constrangidamente a pretensão do eminente Senador Nelson Carneiro, a Maioria vota contra a aprovação do projeto de lei. (Muito bem!)

O Sr. Benjamin Farah (MDB — RJ) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu ontem não estava aqui. Estava em São Paulo e, por esse motivo, não pude homenagear a classe médica. Gostaria de fazê-lo hoje.

Vou homenagear a classe médica, Sr. Presidente, dando o meu voto a favor desse projeto que reputo interessante, justo, humano e cristão.

Conforme foi dito aqui, quase todas as classes têm o seu dia. Há o dia da secretária, do barbeiro, do comerciário, enfim, o dia para muitas categorias profissionais.

É uma classe que presta constantemente serviços relevantes, de dia e de noite — a classe médica. Esta, de acordo com a opinião do nobre Líder da Maioria, não pode ter um dia consagrado aos seus afazeres, às suas tarefas e à sua nobre missão. Missão de sacrifício, porque em quase todas as profissões há uma limitação de tempo para o trabalho. Raras são aquelas que trabalham durante a noite. Agora, o médico não tem hora, nem de dia nem de noite, digamos assim, para o seu lazer.

O médico permanentemente é convocado para o desempenho de sua dura missão, como acontece em certos lugares, digamos assim nas áreas menos desenvolvidas das grandes cidades, como também

no interior desse Brasil, onde o trabalho do médico se torna mais árduo, mais difícil, mais espinhoso.

O nobre Líder Helvídio Nunes, que nega o seu apoio ao projeto em causa, naturalmente não quer um dia consagrado ao médico, porque sabe que em todos os dias o médico tem que prestar serviços. Então, ele dá um presente ao médico: é continuar no seu trabalho, no seu trabalho incessante, intenso, difícil e cheio de riscos. Quantos médicos pagaram com a própria vida o desempenho da sua função! Ele, então, dá ao médico essa missão. Acha que o médico não precisa de um dia para consagrar ao seu lazer. Acredito que o nobre Líder vá fazer o que a ARENA tem feito constantemente: nós, do MDB, apresentamos um projeto, a ARENA nega-lhe apoio e depois propõe ao Sr. Presidente da República, ou então aqui mesmo, por iniciativa própria, matéria semelhante para, naturalmente, ficar com a glória de uma proposição tão simpática como esta do Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Isso é uma injúria de V. Ex¹

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — O conceito de injúria de V. Ex¹ é diferente do meu. Quando falamos a verdade, não estamos injuriando. Eu poderia citar aqui uma quantidade de projetos de iniciativa do MDB que a ARENA depois encampou. Quando o MDB apresentou a ARENA foi contra, quando a ARENA apresentou, o projeto foi aprovado.

Agora, vou fazer aqui uma declaração da maior importância: o médico ganha muito pouco, ganha uma miséria. — Acho que o nobre líder — quem sabe eu esteja equivocado — está com essa intenção de colaborar junto ao Governo, levando sugestões ao Presidente da República, para que melhore um pouco a situação dos médicos. Uma situação que defendemos, em outros tempos, com todo o nosso ardor, com todo entusiasmo, com toda a nossa fibra, apresentando aquele famoso Projeto nº. 1.082, para a elevação do padrão dos médicos, que viviam numa situação difícil. Eu quis nivelá-los ao padrão "O". Todas as demais classes pediram depois a equiparação. O projeto ficou um pouco inchado, houve uma inflação de profissões liberais dentro dele, mas afinal foi aprovado aqui. Lembro-me bem que um dos maiores colaboradores, naquela época, foi o Deputado Café Filho. Infelizmente o projeto subiu à sanção presidencial e o Presidente da República não era outro senão o próprio Café Filho que, mal assessorado sem dúvida, vetou o projeto. Mas, a batalha em favor dos médicos continuou. Vários movimentos foram feitos no Poder Legislativo em favor dos médicos. A classe médica conseguiu inclusive algumas vantagens, mas agora não está bem classificada. Creio que o nobre Líder, que é um homem sensível aos problemas sociais, vai defender essa tese. Talvez esteja negando agora porque considera que o Dia do Médico não é de maior importância, talvez considere até o projeto, digamos, supérfluo e pretenda o essencial, que é melhorar a situação dos médicos.

Mas, eu, Sr. Presidente, vou dar o meu voto a favor dos médicos. Quero homenageá-los pelo muito que eles merecem. Também eu, durante longos anos, desempenhei essa árdua missão. Hoje, estou afastado, porque outras obrigações me convocam e não posso atender a dois setores ao mesmo tempo, estando aqui no Parlamento. Mas sei do esforço, da dedicação, dos sacrifícios e dos perigos que corre a classe médica.

Por tudo isso, dou meu voto a favor, como também espero que dali daquele lado, da nossa esquerda, surja alguma coisa boa a favor dos médicos. Talvez uma situação melhor do que a atual. Acredito mesmo que a ARENA esteja contra esse projeto porque, sem dúvida, vai dar uma atenção maior e, possivelmente, colocar o médico no nível que ele merece, para poder desempenhar melhor a sua nobilitante profissão.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Continua em discussão o projeto.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Com a palavra o nobre Senador Ruy Santos, para discuti-lo.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Perdoe-me o meu querido Líder, Helvídio Nunes, não acompanhá-lo nessa decisão. Estive com S. Ex^o mesmo no episódio do feriado de Nossa Senhora Aparecida, mas nesse caso em que apenas se considera o dia do médico, ser contra, Sr. Presidente, não entendo.

Numa terra em que existe o Dia dos Namorados — não sou contra os namorados — por que não haver um dia considerado o Dia do Médico?

Sou um velho médico da roça, Sr. Presidente. Lembro-me o que foi meu sofrimento naqueles anos, tão distantes, clinicando no interior, no Sul do Estado, ao sol e à chuva, para atender à gente em fazendas.

Mais de uma vez, Sr. Presidente — perdoem os colegas esta referência — fiz partos de senhoras, elas deitadas em esteiras, e eu acocorado ao seu lado.

Lembro-me, Sr. Presidente, que uma vez me apareceu uma senhora com uma criança com o olho fechado. Um grande edema de pálpebra. Tentei ver do que se tratava, olhando, e admitindo que fosse uma grande conjuntivite. Nisso, encontrei no bordo da pálpebra um pequeno orifício, e por ele vi alguma coisa que se movimentava dentro. Nunca havia visto um berne, nem em um animal; e era um berne na pálpebra de uma criança. Tive que atender; tive que me valer de recursos de médico da roça para aliviar e remover o berne daquela criança.

Lembro-me, ainda, Sr. Presidente — e isso tudo eu conto no segundo livro de memórias, já escrito, “Recordações de um Velho Médico da Roça” — uma vez me apareceu um senhor com a mão no queixo, com uma tremenda dor de dentes. Isso, na minha terra quando eu fui para as férias. Eu ainda não havia pegado em um boticão e nem possuía um. Eu disse: mas eu não tenho nenhum boticão! Ele disse: Seu fulano tem um. Mandei buscar o boticão na casa do seu fulano, e confessou que, preocupado, tentei extrair, pela primeira vez, um dente quase reduzido a nada, na boca daquele doente. E a minha alegria foi enorme, porque consegui com muito cuidado, numa experiência que eu fazia pela primeira vez, retirar aquele dente.

Minha vida assim, Sr. Presidente, de médico da roça, está cheia de casos dessa natureza. Nós somos médicos no interior, ou pelo menos éramos naquele tempo, sem os recursos que o médico da capital tem.

Um dia, mandei a Salvador uma mocinha, em quem suspeitei houvesse um processo tuberculoso. Enviei-a para José Silveira, que o Senador Nelson Carneiro conhece, e que é um grande especialista. Mandei-a com uma carta dizendo: Acredito que há um processo no vértice do pulmão esquerdo. Ainda me lembro disso. Silveira tratou-a, e tempos depois encontrando-se comigo disse-me: Como você fez aquele diagnóstico?

Não sei, Sr. Presidente, é um sexto sentido. Um sentido especial que nós temos. É a medicina caseira, é a medicina de família, é o médico de família que nos leva a esses diagnósticos.

Nessa época, eu tinha bem presente, ainda na memória, o discurso do paraninfo, quando me formei. Meu paraninfo foi um dos melhores mestres e uma das melhores criaturas que conheci: Almir de Oliveira, e ele terminava o seu discurso falando do chamado sacerdócio da Medicina e dizia, então, a certa altura: “dos sacerdotes que morreram, muitos devem estar lá de cima vendo a miséria em que vivem as suas famílias”.

Sr. Presidente, a profissão médica é de sacrifícios; quantos se contaminaram tratando de doentes? Quantos morreram em conseqüência da assistência que prestavam? Quantos perderam noites a fio, para evitar a morte?

Não falo como ex-médico, falo pelo apreço que todos devemos ter por uma profissão tão árdua, por uma profissão tão digna; por uma profissão que exige verdadeira dedicação dos profissionais que a exercem.

Por que o meu querido Líder Helvídio Nunes é contra anotar-se como o “Dia do Médico” este que está no projeto? “Dia do Médico”, Sr. Presidente, devem ser todos os dias do ano de quem vive a carecer da Medicina e da assistência. Que mal pode haver que apenas num dia, os que precisaram da Medicina evoquem e homenageiem os seus dedicados médicos?

Tenho uma infinidade de casos que poderia contar, muitos deles até pitorescos, que não posso referir numa sessão austera como a do Plenário.

Mas, Sr. Presidente, perdoe-me o meu Líder, pela primeira vez vou divergir de S. Ex^o, votando a favor do projeto em discussão. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Continua em discussão o projeto.

Com a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso, para discuti-lo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Para discutir projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro é uma homenagem a uma classe que, principalmente no interior do nosso País, presta relevantes e assinalados serviços à população. S. Ex^o não quer criar um feriado nacional, homenageando a ilustre classe dos médicos. S. Ex^o quer estabelecer o Dia do Médico, como o dia consagrado aos aeroaviários, aos enfermeiros, aos advogados, aos engenheiros, aos professores, aos comerciários, e outros tantos dias.

Todos os dias são dias, Sr. Presidente, mas dia consagrado a uma classe são poucos. Quero crer que a ARENA está contra os projetos que concedem benefícios ou honrarias a determinadas classes e, inclusive, a Nossa Senhora Aparecida; a nobre Bancada da ARENA está obstinadamente, de dentes rilhados, contra a instituição de feriado nacional dedicado à Nossa Senhora Aparecida. Agora, o ilustre Líder da ARENA se opõe, Sr. Presidente, a que o Senado aprove o Dia do Médico, sem que se considere feriado nacional.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — V. Ex^o me permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Já falei e não devia estar roubando o tempo de V. Ex^o

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — V. Ex^o não o está roubando.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Queria, apenas, contar um episódio de médico do interior, para ficar no discurso de V. Ex^o. Isto se passou no interior do Ceará: um velho médico assistiu durante vários dias a um doente, lutando com ele entre a vida e a morte. Até que aos poucos ele se refez e entrou em convalescência. A senhora do doente acompanhava o médico até a porta, toda vez que ele saía, e perguntava-lhe a dieta. Não sei se no Espírito Santo é assim.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — No Espírito Santo não é, mas na Bahia eu garanto a V. Ex^o que é assim.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — No interior do Nordeste os médicos e as criaturas, de um modo em geral, em convalescência, têm horror à abóbora e peixe de couro. Mas quando o doente já estava quase bom a senhora, levando o médico até a porta, perguntou-lhe: “ — Dr. , já podem amanhecer, em baixo da nossa rede, dois pares de chinelos”? E o velho médico disse: “ — mas com cuidado, com cuidado”. (Risos)

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Já li a obra do nosso colega, ilustre médico, que está se despedindo da Casa, Ruy Santos. Ele escreve com alma e com coração. Já li as suas histórias das Barrancas do São Francisco e de Casa Nova, que é a sua cidade natal.

Mas, Sr. Presidente, antes de prestarmos a homenagem ao médico, devíamos lembrar daquele escritor que disse: "O melhor médico é a natureza. Cura três quartas partes da doença e não fala mal dos colegas".

O médico que está consagrado naquela frase latina — Parece-me até que do juramento hipocrático — *Sedare dolorem opus divinum est* — é o médico e, principalmente, o médico do interior, que vive uma vida sofrida, uma vida com sono interrompido a toda hora, a todo instante e noites inteiras a velar à cabeceira dos doentes, às vezes, doentes que remuneram e, às vezes, doentes que não têm condições de remunerar coisa alguma. A esses médicos é justo que o País, a Nação brasileira lhes preste essa homenagem através do projeto do nobre Senador Nelson Carneiro.

Não se quer instituir mais um feriado nacional. Parece que a nobre Bancada da ARENA, tão esclarecida, tão aberta, tão arejada, hoje está um pouco obnubilada com os acontecimentos de ontem e de seis dias atrás quando, de dentes rilhados, tem impedido que a Casa decrete ou consagre o Dia de Nossa Senhora Aparecida como feriado nacional.

Então, o nobre Líder da ARENA, ao apresentar o projeto, leu, Sr. Presidente, que era feriado o Dia do Médico. Mas não o é; é uma honraria, apenas, que nós estamos dedicando a uma classe que assinalados serviços presta à coletividade brasileira.

Eu sou um homem do interior, do interior sofrido e penado, e vejo e acompanho durante toda a minha vida, desde os tenros dias de minha infância até o alto desta minha acentuada vida, o trabalho quase evangélico que os médicos, no lombo de burro, a cavalo, em caminhões, em charretes e em todos os meios possíveis de transporte, vão atender aos aflitos, aos doentes, aos moribundos.

Portanto, é justo que a nobre Bancada da ARENA — que tem prestado tantas homenagens também a outras classes — se abra, se deixe influir pelo vento de renovação que há e que passa por esta Casa, e, através do projeto do nobre Senador Nelson Carneiro, quer prestar, em nome da Nação brasileira, esta homenagem à ilustre classe dos médicos.

Sr. Presidente, espero que, ao fim da nossa advertência à Bancada da ARENA, que não quis votar ontem o Dia Nacional de Nossa Senhora Aparecida, que é decretado feriado nacional e que não quer votar, hoje, o Dia do Médico, que não é feriado.

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — V. Ex^e sabe se existe algum dispositivo legal determinando o Dia das Mães, o Dia dos Pais, o Dia do Professor, o Dia da Enfermeira?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Dia da Enfermeira há, e Dia das Mães também.

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — Por meio de dispositivo legal?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Dispositivo legal, não.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Um momento por favor.

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — Acontece que o Dia dos Médicos já existe.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Só não há o Dia do Banqueiro.

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — V. Ex^e está numa Bancada muito forte, Senador. Existe o Dia dos Médicos, como existe o Dia dos Pais, também. Então não há problema nenhum, pois o Dia dos Médicos já existe oficialmente. As Associações Médicas

fazem grandes solenidades e não foi necessário uma lei para criá-lo. O Dia dos Médicos existe, já está criado. Era apenas o esclarecimento e a colaboração que desejava prestar a V. Ex^e

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — É apenas uma homenagem do Estado a essa classe médica ao incluir, como Dia do Médico, aquele que já é celebrado pelos médicos como o seu dia.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o aparte. Mas quero dizer ao nobre Senador Italívio Coelho que não há o dispositivo porque ainda não se lembrou de ser criada uma lei instituindo esse dia. Mas há o Dia das Mães, o Dia da Criança, e recordo a V. Ex^e que o dia da criança coincide com o dia de Nossa Senhora Aparecida e V. Ex^e nega o seu voto para que se institua feriado nacional este dia. Só não há, ainda, pelo que conheço nos calendários, entre todas as categorias de brasileiros que prestam serviços à Nação, o Dia do Banqueiro; mas V. Ex^e poderá entrar com esse projeto que nós, aqui, estamos prontos para aprovar.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — V. Ex^e permite, nobre Senador?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Com prazer.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Existe, realmente, a data consagrada ao médico. O nobre Senador Italívio Coelho quer saber se há algum meio legal. Este meio legal é o que a ARENA quer negar e o MDB quer aprovar.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o aparte de V. Ex^e

Sr. Presidente, a ARENA nega o feriado e nega também a honraria do Dia do Médico. A ARENA prende por ter cão e prende por não ter.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Se não me falha a memória, no Rio de Janeiro existe, por lei estadual, o Dia da Normalista.

O Sr. Murilo Paraiso (ARENA — PE) — V. Ex^e me permite um aparte? (Assentimento do orador.) Estou plenamente de acordo com o projeto apresentado pelo nobre Senador, por uma questão de coerência. Sou engenheiro e o Brasil comemora o Dia do Engenheiro. Consequentemente, eu não poderia ser contra o Dia dos Médicos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Então vê a Casa que há um procedimento um pouco esdrúxulo da Liderança da Bancada da ARENA, na Casa: é contra o Dia de Nossa Senhora Aparecida, porque é feriado. Então, mandou o projeto à Comissão de Finanças para estudar qual é o prejuízo que a Nação brasileira vai ter com a instituição do Dia de Nossa Senhora Aparecida. E, hoje, é contra o Dia do Médico — que não cria feriado; é uma honraria; é um laurel apenas, é uma homenagem que a Nação presta, através do Senado.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — V. Ex^e permite outro aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Não estou com V. Ex^e, no que toca ao projeto Nossa Senhora Aparecida. Mas queria dizer que, apesar da Liderança estar contra o feriado de Nossa Senhora Aparecida, no Dia de Nossa Senhora Aparecida não trabalhamos

face ao requerimento do eminente Senador, meu querido amigo e discípulo Lourival Baptista.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Mas isto já proclamamos aqui várias vezes: o dia 12 é feriado em Brasília.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — V. Ex^ª permite um rápido aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Justamente em aditamento ao que S. Ex^ª está dizendo. No dia consagrado à Nossa Senhora Aparecida e que houve uma solenidade religiosa muito grande em Brasília, a ARENA também lá estava, prestando a sua homenagem. Quero fazer justiça à ARENA, agora: estavam lá o Presidente do Congresso Nacional, Parlamentares da ARENA e do MDB e, inclusive, figuras da mais alta respeitabilidade do Governo, dentre elas o Ministro da Marinha.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Mas, Sr. Presidente, no dia 12 de outubro o Senado não trabalhou porque fez também Dia Santo, ou seja, nós causamos um prejuízo ao povo brasileiro porque não trabalhamos no dia 12. Não só a Bancada do MDB, mas também a Bancada da ARENA participou do feriado. Todos, à unanimidade, sem exceção de ninguém! O dia 12 é feriado em Brasília e em muitas capitais. Só aqui a Bancada da ARENA, obstinadamente, como disse desde o princípio, com os dentes rilhados, com soluções e ranger de dentes, está contra a instituição do dia de Nossa Senhora Aparecida.

Sr. Presidente, o Dia do Médico não seria feriado, porém, apenas, uma homenagem. O ilustre Senador Nelson Carneiro pretende homenagear a nobre classe e eu, como homem do interior, que assiste ao trabalho imenso que os médicos prestam ali à coletividade, estou solidário com S. Ex^ª.

Sr. Presidente, recordo-me aqui das palavras lapidares de Metastácio:

“O médico é uma classe gloriosa: a suas vitórias o povo proclama e os seus erros a terra sepulta.”

Voto, portanto, favoravelmente ao Dia do Médico, instituído no projeto do nobre Senador Nelson Carneiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende, para discutir o projeto.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Para discutir projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nobre Líder Helvídio Nunes já teceu considerações em torno da matéria, mas as palavras ali proferidas pelo ilustre Senador Dirceu Cardoso criam, para mim, a oportunidade de algumas considerações sobre o assunto, porque S. Ex^ª, há cinco dias, com relação à ARENA, está procurando fazer uma intriga no Céu, diante de Nossa Senhora Aparecida, e hoje, quer reproduzi-la aqui na terra, ante a nobre classe médica. Os argumentos de S. Ex^ª, entretanto, devem ser remetidos ao Instituto Médico Legal para a necessária necropsia, quando se apurará a sua inteira improcedência.

Diz o nobre Senador Dirceu Cardoso que, se a proposição for aprovada e convertida em lei, a medida não refletirá na existência de nenhum feriado, porque se trata, apenas, de uma honraria que se outorgaria, no dia 18 de outubro, à nobre classe dos médicos, na beleza da sua expressão e no respeito da sua atividade científica, tanto em termos de medicina curativa, como de medicina social.

Ora, Sr. Presidente, não haveria feriado de direito, mas haveria feriado de fato! Instituiu-se o Dia do Professor, por exemplo. Não é feriado, mas, em nenhuma escola deste País existe trabalho neste dia, o que vale dizer que passa a ser um feriado setorial, desaparecendo,

durante vinte e quatro horas, uma atividade profissional altamente benéfica ao Brasil.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — O meu querido Líder me permite um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Instituiu-se o Dia da Justiça...

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Darei depois.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Vai passar a oportunidade!

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Sr. Presidente, 8 de dezembro não é feriado, mas em nenhum órgão do Poder Judiciário existe trabalho neste dia, que passa, assim, a ser um feriado setorial. Então, se for instituído o Dia do Médico, pode acontecer que, em alguns ramos dessa atividade profissional, haja o recesso. Mas, o normal, o humano, tendo em vista as emoções gratulatórias do dia, é o Ministro de Estado, o Secretário de Estado, o Prefeito Municipal, o Presidente do INPS, o Diretor de estabelecimentos hospitalares oficiais dispensarem do trabalho, nessa data, os médicos. Por conseguinte, entendo que o projeto não deva ser aprovado por esse motivo, pois, repito, não haveria o feriado *de jure*, mas haveria o feriado *de facto*. Ainda poderia acrescentar que o Dia da Fundação dos Cursos Jurídicos, 11 de agosto, não é feriado, mas não existe nenhum trabalho na Justiça, nessa data. Portanto, aqueles que desejam impedir que se diminua o trabalho nacional têm argumentos de sobra para rejeitar projetos dessa natureza. Aliás, não me consta que o Senador Dirceu Cardoso seja tão fanático pela classe médica, porque a minha memória não recolheu qualquer pronunciamento de S. Ex^ª aqui sobre esta nobre profissão.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Ora, Ex^ª, isso é argumento de câmara municipal de Santo Antônio!...

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Vamos admitir, Sr. Presidente, que se crie o dia do médico — e estou informado de que há oito projetos designando dia de honraria profissional.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Darei em seguida.

Então, não demora, vai-se apresentar outro projeto estabelecendo o dia do agrimensor. Não seria feriado, mas o agrimensor não iria trabalhar nesse dia. Há o dia do engenheiro, o dia do arquiteto. Por isso, falando sinceramente, apesar de poder ser antipático, todos os argumentos são contra o projeto. Poderíamos até convencionar aqui o 12 de outubro ser o dia do médico, mas sem a lei, e todos nós falarímos, dedicarmos o primeiro período do Expediente para homenageá-lo. Façamos esse acordo.

O fato é que não podemos, com um projeto dessa natureza, e tendo em vista o grande número de profissões nas áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais, Ciências Biomédicas e Ciências Exatas, inclusive, fazer proliferar esse tipo de homenagem, que representa a omissão, pelo menos setorial, do trabalho nacional.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Vou conceder, pela ordem, o aparte ao meu eminente colega do Espírito Santo.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Senador Eurico Rezende, V. Ex^ª disse que eu estava fazendo uma intriga no Céu... (Risos)

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — E agora na terra! (Risos.)

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — No Céu, eu devo ter feito uma intriga, porque V. Ex^ª, também, não está falando em nome da Bancada da ARENA, quando condena o feriado do dia de Nossa Senhora Aparecida, uma vez que o seu Partido se encontra dividido. Os Senadores que vão ser biônicos são mais ou menos contra o feriado, mas os que irão lutar pelo voto nos palanques, estão querendo, inclusive, a votação secreta, para votar a favor. V. Ex^ª é que está equivocado: os Senadores biônicos, repito, que não precisam muito da santa e só do "santo", são contra, porém, os que vão pedir votos em praça pública e enfrentar o povo são favoráveis. V. Ex^ª me concedeu o aparte — permita-me, portanto, conclui-lo.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — A definição regimental do aparte é a brevidade.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Sr. Presidente, S. Ex^ª não pode definir o que seja aparte, nem tem autoridade para limitá-lo, porque dá os apartes mais quilométricos da Casa. Outro dia, S. Ex^ª deu um "breve" aparte de 10 minutos. (Risos.)

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — V. Ex^ª prossiga, no aparte.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Ao falar também do Dia dos Médicos, V. Ex^ª está se colocando mal perante os médicos. Estamos querendo um dia em que eles não trabalhem, mas V. Ex^ª não pensou, ainda, nas noites em que eles trabalham, nas noites indormidas... Desculpe-me, mas V. Ex^ª teve um exemplo há pouco, em sua própria família, de médicos dedicados, à beira do leito de sofrimento de uma pessoa de sua família — dias e noites seguidos. V. Ex^ª é que está se colocando mal perante os médicos. Eu não, porque amanhã votarei o Dia do Farmacêutico, o Dia do Senador, para o Senador não trabalhar nesse dia também, o Dia do Deputado, o Dia do Vereador, o Dia do Deputado Estadual, e assim por diante. Só não votarei o Dia do Governador, porque...

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Depois é só V. Ex^ª fazer o velório e o necrológio do País.

Sr. Presidente, o Sr. Senador Dirceu Cardoso disse que os futuros Senadores biônicos é que estão tendo a desenvoltura de votar contra esse projeto, os outros não.

O

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Contra o projeto não; contra Nossa Senhora Aparecida.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Ou contra Nossa Senhora Aparecida.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Já darei o aparte a V. Ex^ª.

Acentuou S. Ex^ª, Sr. Presidente, que a ARENA está dividida. Se há uma pessoa nesta Casa que devia dar graças a Deus pela divisão da ARENA é o Sr. Senador Dirceu Cardoso, porque se não houvesse a divisão da ARENA no Espírito Santo S. Ex^ª não estaria nos dando o prazer e a honra do seu companheirismo nesta Casa. Afirmei isto, e V. Ex^ª confirma.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Senador, é o que vou fazer.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Faz soar a campainha.)

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Sr. Presidente, eu falar é uma coisa, agora, S. Ex^ª falar é outra. Tem outras características, outras asperezas, outros espinhos e outras lixas. Eu, de fato, confirmei as declarações de S. Ex^ª. Só estou aqui porque obtive votos também da ARENA. Se fosse somente com os votos do MDB, não estaria eu aqui. Tive votos do outro Partido que me fizeram representar o Estado do Espírito Santo nesta hora.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Eu também tive votos do Partido de V. Ex^ª.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Então V. Ex^ª não pode falar. Estamos "trocando chumbo". Confirmei: estou aqui pela votação do povo e, nesse povo, elementos do MDB e da ARENA. Tive mais de sessenta mil votos, dados pelo Partido que V. Ex^ª lidera na Casa.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Foi um generoso equívoco do meu Partido, mas que muito nos cativou.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Pois não.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Perdoe-me, meu querido Líder, mas a argumentação de V. Ex^ª não procede quanto aos médicos, pois eles trabalham até em feriados. Se V. Ex^ª for aos serviços de pronto socorro, de urgência, a vários serviços médicos, em domingos e feriados, verá que estão lá trabalhando, assim como as enfermeiras. Quer dizer, não acompanho o nobre Senador Dirceu Cardoso, afirmando que votaria o Dia do Agrimensor, o Dia do Senador, não! Mas o Dia do Médico, eu voto, e não é por ter exercido essa nobilitante profissão. Perdoe V. Ex^ª.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Muito bem! (Palmas.) A divergência continua.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Compreendo a posição do eminente Senador Ruy Santos que, por ser médico, tem todas as razões de ordem sentimental, para acolher o Projeto Nelson Carneiro. Eu, porém, não tenho obrigação de ter essas emoções.

Quanto ao fato de o médico trabalhar também à noite, isso não me parece relevante, porque ele deve perceber pelo trabalho extraordinário, e deve ter a folga compensada no dia seguinte, ou em alguns dos dias imediatos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — A doença não tem folga.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Sr. Presidente, em resumo, eu sou contra o projeto, porque de fato ele vai paralisar, se convertido em lei, a atividade médica no País no dia 18 de outubro.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Ouço o eminente Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Queria pedir a V. Ex^ª que se coloca contra o Dia do Médico, pelas razões que expôs, que tomasse a iniciativa de um Substitutivo acabando com todos os "dias". Então, acabaria, no calendário cívico ou de homenagem deste País, com todos os "dias". Se entender assim, acho procedente a argumentação de V. Ex^ª; mas só contra os médicos é que não vejo razão.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Sr. Presidente, não podemos nos basear em precedentes que não tiveram por objetivo estabelecer um feriado setorial, mas terminaram estabelecendo feriados setoriais. Confesso que eu não me julgo, pela minha argumentação, obrigado a revogar outros projetos de lei.

Sr. Presidente, eu vejo que há um divórcio de idéias aqui em torno do assunto...

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Em torno da Liderança.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — ... isto não é novidade, o Senhor Nelson Carneiro é especialista na matéria. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Para discutir projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Parece que está sendo retirado de foco o sentido social do projeto.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Muito bem!

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Não se trata, de nenhuma forma, de estabelecer-se um novo feriado; nem de direito, nem de fato.

O Dia Nacional do Médico já existe, por decisão unânime da Associação Médica Brasileira. Trata-se apenas do reconhecimento, agora público, pelo Congresso Nacional, da importância que tem a classe dos médicos ao lado das outras profissões para a vida nacional. É normal que haja em cada profissão um dia dedicado à exaltação dos méritos dessa profissão, dos deveres dos ocupantes dessas funções.

É uma longa tradição, que já encontra a sua história no passado. Nas corporações medievais, havia cada profissão com a sua data, em que se fazia o exame dos grandes vultos do passado, da contribuição que aquela carreira havia dado à coletividade, e isso se mantém hoje no Brasil, para felicidade nossa. É o comerciário que tem o seu dia, para que sejam conhecidas, debatidas e exaltadas as funções, as qualidades do comerciário, do médico, do enfermeiro, do aeronauta. É a oportunidade para o exame e para uma reflexão da própria classe, sobre aquilo que se podia chamar de "antologia da respectiva classe", os direitos e os deveres daquela profissão, para a valorização da profissão.

É uma contribuição para o bom exercício do trabalho, mas vemos, Sr. Presidente, que a Maioria está, no momento, dividida — alguns dos seus membros manifestam-se favoráveis, e outros, contrariamente ao projeto.

Estamos certos de que este debate não foi em vão, mas ele pode contribuir para o esclarecimento da matéria, e, talvez, para a unificação de todos em torno, não de um feriado para os médicos, pois, como disse o Sr. Senador Ruy Santos, nem mesmo nos feriados o médico está dispensado de trabalhar. Portanto, não vamos acrescentar nenhuma omisão no trabalho. Vamos, pelo contrário, exaltar o trabalho, mostrar a sua importância para a sociedade. A dignificação do trabalho é algo de muito importante para uma sociedade, assim como a dignificação de cada categoria profissional.

Está de parabéns o Sr. Senador Nelson Carneiro pelo projeto que apresentou; está de parabéns a Comissão competente, que, por unanimidade, deu parecer favorável ao projeto. Agora, uma voz isolada no Plenário, se apresenta contra a medida.

Para permitir que o Senado possa decidir sobre a matéria, com uma unificação de vistos, peço, Sr. Presidente, com base no Regimento, que a matéria seja votada dentro de uma semana. Nesse ínterim, temos a certeza de que se dará a unificação da ARENA. O MDB está unido a favor da aprovação do projeto; a ARENA está dividida. Quem sabe se a data da apreciação da matéria possa apresentar-se unida, para prestar homenagem aos médicos de nossa terra, homenagem essa que não é à pessoa do médico, mas à grande função que ele exerce na sociedade. Trata-se da dignificação de uma atividade profissional, portanto, uma defesa, no bom sentido, do desenvolvimento brasileiro com base no trabalho de sua gente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O nobre Líder da Minoria apresentou requerimento solicitando o adiamento da discussão. No entanto, no seu pronunciamento, S. Ex^o manifestou-se pelo adiamento da votação.

A Presidência deseja saber se S. Ex^o requer o adiamento da discussão ou da votação.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Sr. Presidente, quando apresentei o requerimento estava na persuasão de que era o último dos oradores a falar e que a discussão estaria encerrada. Então, minha petição era para encerramento da votação. Realmente, estamos na fase da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Exato. Ainda não foi encerrada a discussão do projeto.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Neste sentido, atendendo à solicitação da Liderança da Maioria, requeiro se adie a discussão da matéria, e não apenas a sua votação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N° 410, DE 1977

Nos termos do art. 310, alínea e, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n° 184, de 1975, a fim de ser feita na sessão de 26 do corrente.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1977. — **Franco Montoro.**

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 26 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 7:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n° 161, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que concede ao trabalhador um dia útil de folga, por mês, para tratar de interesses particulares, tendo

PARECERES, sob n°s 715 a 717, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável;
- de Legislação Social, contrário, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Franco Montoro; e
- de Economia, contrário, com voto vencido dos Senhores Senadores Orestes Quêrcia e Franco Montoro.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 161, DE 1976

Concede ao trabalhador um dia útil de folga, por mês, para tratar de interesses particulares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trabalhador vinculado a organizações empresariais privadas, públicas ou de economia mista, por contrato de trabalho, nos termos da Legislação Trabalhista, terá direito a um dia útil mensal, vinte e quatro horas consecutivas, remunerado, para tratar de interesses particulares.

Parágrafo único. É vedado, sob qualquer alegação considerar o dia útil de folga, a que se refere este artigo, para cômputo de férias, licença, aposentadoria ou justificativa para desconto salarial.

Art. 2º O empregador elaborará tabela de rodízio entre os trabalhadores da empresa, fixando o dia útil de folga mensal de cada um, vedada a dispensa de mais de 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores cadastrados no mesmo dia do mês.

§ 1º O critério para a elaboração da tabela referida neste artigo será a do interesse do empregador, considerado, também, sempre que possível, a conveniência do trabalhador.

§ 2º A tabela do rodízio será afixada em lugar visível e de livre acesso para os trabalhadores.

§ 3º Poderá o trabalhador, voluntariamente, se assim convier ao empregador, trabalhar no seu dia útil de folga mensal remunerada, mediante remuneração em dobro.

Art. 3º Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecidas sanções aplicáveis aos que deixarem de cumpri-la.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Dirceu Cardoso, para declaração de voto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O projeto do nobre Senador Vasconcelos Torres, da bancada da ARENA, estabelece um dia de folga, por mês, para o trabalhador tratar de interesses particulares.

A ARENA, através de sua Liderança se manifestou contrariamente.

Sabemos que o operário, que trabalha de segunda-feira a sábado, não tem um dia para tratar de seus interesses particulares, seja para levar um filho ao médico ou outro motivo mais forte. O projeto do ilustre Senador Vasconcelos Torres visava propiciar ao trabalhador essa oportunidade.

Vejo que a bancada da ARENA, na coerência de seu comportamento contra o Dia Nacional de Nossa Senhora Aparecida, contra o Dia do Médico, foi, mais uma vez, contra essa concessão ao trabalhador.

Fixe-se a Casa na coerência desta linha de comportamento que a ilustre bancada da ARENA vem seguindo. Foi contrária aos três projetos, inclusive este, de autoria do ilustre Senador Vasconcelos Torres.

Sr. Presidente, o trabalhador não tem tempo para tratar dos seus interesses. Interessa-lhe, sim, é levar um filho ao médico, e não apanhar dinheiro em Banco ou na Caixa Econômica. Interessa-lhe levar um filho ao médico, registrar um filho que nasce, tirar uma carteira de identidade, tirar uma carteira de motorista. Se, o fizer, perde o seu dia de trabalho.

Nós do MDB somos favoráveis a que o trabalhador tenha um dia de folga por mês para tratar dos seus interesses. E a nobre Bancada da ARENA votou contra essa concessão ao trabalhador. Assim, Sr. Presidente, que se assinale e se registre esta linha de coerência de comportamento da nobre bancada da ARENA.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Ainda há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cunha Lima.

O SR. CUNHA LIMA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A Confederação Nacional da Indústria conta, desde sexta-feira última, com novo presidente, eleito pela unanimidade das Federações estaduais: o Sr. Domicio Velloso da Silveira, industrial da Paraíba e figura de projeção nacional na qualidade de representante de sua classe. Nome também conhecido dos servidores da própria CNI, bem como das entidades que a completam — o SESI e o SENAI — de vez que, 15 anos atrás, presidiu, por curto período embora, a entidade maior, deixando dessa passagem a melhor recordação. O que

me chama a atenção e me traz à tribuna é o discurso inaugural do Sr. Domicio Velloso. Há, nele, uma afirmação muito oportuna e, certamente, do maior interesse para a classe industrial: promete adotar, com seus companheiros de diretoria, posição de independência, se bem que de cordialidade, em face dos poderes públicos. "Essa independência — acrescentou ele — será caracterizada pela fidelidade de informações, pela justeza das críticas e pelo criterioso embasamento das sugestões que haveremos de apresentar às autoridades, a cada passo". De qualquer modo, lembra Velloso, não significa que "abandonemos a boa trilha da colaboração, nos termos da lei".

Srs. Senadores, essa manifestação de propósito do novo Presidente da CNI assume grande importância, na medida em que destaca o autêntico, o único comportamento válido das lideranças de todas as categorias profissionais, quer dos empresários, quer dos empregados, frente às autoridades constituídas.

Não pregamos uma atitude contestatória, que afaste os responsáveis maiores pela sustentação do desenvolvimento industrial do País do permanente diálogo com o Governo. Para que esse diálogo, porém, seja fecundo, é conveniente que se faça em pé de igualdade, pois, no modelo econômico que adotamos, não tem sentido a sujeição dos mais dinâmicos propulsores da expansão econômica na área privada às decisões unilaterais, tomadas no silêncio dos gabinetes, entre 4 paredes da burocracia.

O que não se pode conceber são representações do empresariado que sejam mero eco das diretrizes preestabelecidas nos concílios tecnocráticos ou reproduzam simples vagidos de descontentamento, quando não, a trilha sinuosa da adulada. A empresa privada, no Brasil, já é suficientemente adulta para, sem assumir ares de desafio aos poderes públicos, de cuja assistência precisa insistir em ser ouvida nas decisões governamentais que a afetem diretamente, seja para defender seus interesses legítimos, seja para prestar uma preciosa e insubstituível cooperação na solução de problemas essenciais ao desenvolvimento nacional.

É isto o que se traduz, com elegância, mas com clareza, nestas palavras constantes do substancial discurso feito, na última sexta-feira, pelo novo Presidente da CNI:

"Somos uma nação de 110 milhões de habitantes, dispomos de cerca de 200 mil estabelecimentos industriais, de pequena e média empresas, com mais de 3 milhões e meio de operários — lembra Domicio Velloso. Reponta, pela grandeza de tais cifras, a conveniência do diálogo constante com as autoridades governamentais."

E adiante:

"A principal meta da nova direção da CNI é o fortalecimento da empresa nacional."

Permitam-me que eu sublinhe essa expressão.

"A defesa dos interesses da livre empresa haverá de se encontrar, basicamente, segundo o Presidente Velloso, na criação de meios e no estabelecimento de mecanismo de favorecimento que equilibrem a concorrência da iniciativa brasileira com investidores provenientes de países de economia madura. Longe de nós, qualquer indisposição em relação ao capital alienígena. Ele é duplamente benfazejo: aporta bens e tecnologia, trazendo o progresso e aliviando a carga sobre o consumidor brasileiro, quando se vale de recursos havidos em outros contextos. Todavia, somos arraigadamente defensores de medidas que protejam a indústria nacional já estabelecida.

É preciso, com efeito, acreditar na possibilidade de tornar forte a empresa nacional privada, não apenas em áreas tradicionais (têxteis, vestuário, calçado, alimentação, etc.), mas, também, em setores dinâmicos, como bens de capital e insumos básicos."

Em pinceladas rápidas, af temos o programa e af se acha, por inteiro, o homem ao leme da coletividade industrial.

Por outro lado, promete o Sr. Domício Velloso dar atenção especial às entidades dirigidas pela Indústria, como o SESI e o SENAI, que tão relevantes serviços têm prestado, como pioneiros na aprendizagem e na assistência aos trabalhadores da indústria:

"Torna-se indispensável adaptar a grande instituição que é o SESI à sua finalidade básica: assistência social aos industriários, para que, mais seguros do sistema de proteção aos seus interesses ambientais e familiares, melhor produzam, fruindo, de outra parte, os benefícios da moderna civilização."

Quanto ao SENAI, declara-se pronta, a nova presidência recém-inaugurada, a estabelecer novos convênios que lhe carreiem mais recursos para o pleno uso de sua capacidade instalada e o ativo aproveitamento de sua experiência.

Longe vai o tempo, Sr. Presidente, em que os grupos do empresariado recebiam de bom grado o cognome de "classes conservadoras". Hoje não podem ser apelidadas assim. De "classes conservadoras" passaram a "classes produtoras" e, ultimamente, nem isso dela se poderá dizer, de vez que a realidade social também as permeabilizou ao conceito solidarista, ou participacionista, que reconhece a validade da força do trabalho, do trabalho organizado, que não pode igualmente continuar a ser simples massa de manobra dos homens no poder ou fonte exclusiva de mão-de-obra remunerada pelo mais baixo escalão salarial.

Os empresários estão compreendendo isso talvez mais que os frios calculistas da burocracia, é com eles que o Governo terá de acertar os remédios para uma situação perigosa que se perpetuará. Com eles — digo eu — porque se os empregados não podem ignorar os empregadores, estes também não podem fechar os olhos à situação dos seus essenciais colaboradores, vistas as coisas numa ótica de cooperação e não de guerra entre as classes.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Com prazer.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Nobre Senador, V. Ex^e faz muito bem em enaltecer o pronunciamento do Sr. Domício Velloso da Silveira, que acaba de assumir a Presidência da Confederação Nacional da Indústria. Sinto-me muito à vontade para oferecer este aparte a V. Ex^e, porquanto fui companheiro de Domício Velloso na fundação da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba em 1948 e tenho acompanhado, durante todos estes anos, a participação de Domício Velloso na vida sindical brasileira. Ele é um delegado representante do nosso Estado da Paraíba no Conselho da Confederação Nacional da Indústria; nessa qualidade, ele apresentou a sua candidatura e foi por unanimidade eleito Presidente daquela instituição do mais alto nível sindical no setor da indústria. De fato, as idéias do Sr. Domício Velloso são muito claras a respeito desses problemas importantes que V. Ex^e salienta com muita propriedade. Posso destacar, por exemplo, a sua preocupação em fortalecer a pequena e média empresas. As suas idéias sobre a participação do capital estrangeiro no processo de desenvolvimento nacional. Ele não é um jacobinista, mas defende a posição de correta proteção ao empresariado nacional. Estou certo que o Sr. Domício Velloso, pela sua habilidade, pela sua longa experiência, pela vivência na defesa dos interesses da classe industrial, irá, com seus companheiros de Diretoria, imprimir nova orientação à política administrativa, capaz de conduzir a Confederação Nacional da Indústria a realmente expressar o pensamento dominante dos industriais do Brasil. E, talvez, não digo omisão, mas por uma certa ausência, nos últimos anos, de uma palavra da Confederação, ensejou ultimamente, a proliferação de opiniões de entidades menores no setor da indústria, sobretudo, de associações de classe, e com isso, estabeleceram uma evidente confusão, e fizeram difícil a compreensão efetiva de qual o verdadeiro pensamento da classe industrial do Brasil, tal o conflito de opiniões, expressadas por numerosas instituições. E Domício Velloso à frente da Con-

federação Nacional da Indústria, saberá coordenar seus companheiros, para oferecer, não só ao Governo Federal, mas a todo o País, um pensamento muito claro do que os industriais brasileiros desejam, como eles pensam e de que forma pretendem colaborar. Sei que para o SENAI e para o SESI, Domício Velloso tem planos muito interessantes. E essas instituições que já são altamente valiosas não só no treinamento da mão-de-obra como também na assistência social, elas certamente irão alcançar um padrão mais elevado de eficiência. E temos apenas que nos congratular com a Confederação Nacional da Indústria em contar com um Presidente e uma Diretoria que lançam um programa de ação de tão alta significação, como V. Ex^e vem, através da sua manifestação, procurando mostrar aqui no Senado. Congratulo-me com V. Ex^e pela oportunidade do seu pronunciamento a respeito da nova Diretoria da Confederação Nacional da Indústria. Muito obrigado pelo aparte, nobre Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Eu que agradeço o aparte de V. Ex^e que corrobora as considerações que aqui venho fazendo, rapidamente, neste simples registro.

Agora, se me abalanci a ocupar a tribuna para fazê-lo, foi exatamente porque me impressionou muito a personalidade de Domício Velloso, através dos escassos contactos que com ele mantive, mas, pela precisão com que ele se situava na problemática industrial do Brasil e sobretudo pelo seu entusiasmo, pela sua fé na missão que iria desempenhar, se lhe coubesse a Presidência da Confederação Nacional da Indústria.

É um homem de fé, é um homem que acredita no que vai fazer e acredita nas amplas possibilidades de que, sem dúvida, se servirá para realizar o seu programa.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — E quem conhece o temperamento de Domício Velloso, isso que V. Ex^e está dizendo certamente irá acontecer. Ele é um homem de temperamento muito firme e muito decidido.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — De maneira que o meu pronunciamento aqui ainda sobe de significação porque não sou industrial, evidentemente, apenas acompanho com paixão os grandes problemas do meu País, e tinha um certo temor, da maneira por que estava sendo conduzida a Confederação. Não faço nenhuma restrição ao antigo presidente que, pessoalmente, é cheio de qualidades — todos nós conhecemos — mas, acho que deveria haver uma renovação. E o homem para essa renovação estava ali, diante de mim, nos diálogos que mantivemos.

O Sr. Cunha Lima (MDB — PB) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Com prazer.

O Sr. Cunha Lima (MDB — PB) — Senador Danton Jobim, veño solidarizar-me com V. Ex^e nessa análise que faz do pronunciamento do Dr. Domício Velloso da Silveira quando da sua posse na Confederação Nacional da Indústria. Conheço-o de perto, também, como o Senador Milton Cabral, o nobre, o grande industrial paraibano e campinense, Domício Velloso da Silveira. Para mim não constitui surpresa o pronunciamento, a atitude e a colocação que ele faz da política industrial brasileira, e da conotação que ele dá à nova fase que devemos implantar no nosso País. O Dr. Domício Velloso da Silveira é um dos pioneiros da indústria de Campina Grande, na Paraíba, e como disse o Senador Milton Cabral, a sua atividade, a sua inteligência e o seu dinamismo fizeram com que se instalasse na Paraíba, e principalmente na cidade em que ele mantinha a indústria sob sua liderança, a Federação das Indústrias do Estado da Paraíba. Temos nós campinenses uma verdadeira admiração por Domício Velloso. Para nós é uma honra vê-lo na chefia do órgão máximo do sindicalismo empresarial brasileiro. E agora registramos também a nossa satisfação em ver V. Ex^e fazendo uma análise do pronunciamento que espelha o caráter, o dinamismo e o denodo do Presidente Domício Velloso da Silveira. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Muito obrigado pelo seu aparte, e deve dizer que quem está de parabéns, antes de mais

nada, talvez, seja Campina Grande. Porque, Campina Grande tem sido incontestavelmente, no Nordeste, um viveiro de Líderes. Aqui mesmo manda para o Senado, as suas personalidades de escol. De modo que agradeço o aparte com que V. Ex^e reforçou ainda o meu modestíssimo discurso.

Um espírito arejado, franco e corajoso como o do novo Presidente da Confederação Nacional da Indústria, no comando mais alto da área da livre empresa, constitui, nesta hora, um sinal dos tempos. Mas um sinal de bom agouro, que julgo necessário ressaltar desta tribuna. O próprio Governo deverá saudar o seu advento como a necessária contrapartida ao audacioso avanço da prepotência tecnoráctica, que procura aprisioná-lo em suas malhas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Paraíso.

O SR. MURILLO PARAÍSO (ARENA — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nos primeiros dias deste mês, formulei, neste plenário, um apelo aos Exm^s Srs. Ministros Chefe da Secretaria do Planejamento da Presidência da República, da Fazenda e do Interior para que fossem alocados ao FINOR os recursos correspondentes à parcela que deixou de ser aplicada, naquele Fundo, por cerca de 120.000 empresas privadas, parcela essa que se encontra, evidentemente, englobada no excesso de arrecadação do Imposto de Renda.

Essa seria a forma de fazer retornar ao FINOR aquela parcela que, por lei, já lhe era destinada.

A respeito daquele pleito, que representa os legítimos anseios de uma terça parte da população brasileira, fiz juntar uma análise contendo vários aspectos do problema, que plenamente justificavam o meu ponto de vista.

Infelizmente, o meu apelo caiu no vazio e, mais uma vez, não houve sensibilidade para evitar que se possam agravar ainda mais os enormes desniveis econômicos que separam o Nordeste do Centro-Sul do Brasil.

Estou informado de que o Exm^o Sr. Ministro Chefe João Paulo dos Reis Velloso, através da Exposição de Motivos nº 289/77, apresentou ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República sugestão para aplicação dos recursos decorrentes do excesso de arrecadação do Imposto de Renda, no total de 12.190 bilhões de cruzeiros, sem que houvesse sido cogitada, no seu plano de aplicação, a restituição ao FINOR da parcela que, por lei, lhe pertence, nem tampouco qualquer outra destinação de recursos para o Nordeste, de modo a compensar aquele profundo desfalque de que tanto vem-se ressentindo a SUDENE.

Desse modo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, além da redução de 1.960 bilhões de cruzeiros que o Exm^o Sr. Ministro da Fazenda impôs ao FINOR, através da sua Portaria nº 489, de 8 de setembro último, o Nordeste, estarricido, vê, na sugestão do Exm^o Sr. Ministro do Planejamento, ser absorvida nas mais variadas rubricas orçamentárias da União — que vão desde obras públicas em Brasília a pagamento de inativos e pensionistas, de reservas para diferenças cambiais a despesas com a Rede Ferroviária Federal, de Comissão de Agente Financeiro do Tesouro a juros da dívida pública — uma expressiva parcela do FINOR, que calculo seja da ordem de 3 a 4 bilhões de cruzeiros.

Eis o quadro contendo a destinação programada pelo Ministério do Planejamento para os recursos oriundos do excesso de arrecadação do Imposto de Renda:

	Em Milhões
— Rede Ferroviária Federal	1.100,0
— Reserva para Diferença de Câmbio	35,5
— Compensação aos Estados pela Isenção do ICM sobre Produtos Específicos	620,0
— Obras Públicas de Consolidação da Capital Federal	30,0
— Comissão pela Função de Agente Financeiro do Tesouro	98,0

	Em Milhões
— Juros da Dívida Pública	1.200,0
— Benefícios Pecuniários — Decreto-Lei nº 1.411/75	682,0
— Encargos com Mutuários do Sistema Financeiro da Habitação	350,0
— Encargos com Inativos e Pensionistas	3.260,0
— Salário-Família	93,4
— Contribuição para Previdência Social	300,0
— Reserva de Contingência	4.421,3
Total	12.190,2

Até a parcela final de 4.421 bilhões de cruzeiros — denominada de Reserva de Contingência — já tem sua programação prevista, embora no quadro citado não esteja quantificada suficientemente para cobrir as suas reais necessidades. É o que diz a Exposição de Motivos nos seus itens 13 e 14, que passo a transcrever:

“Em contrapartida, pelo lado dos dispêndios, verificam-se algumas insuficiências, principalmente no que diz respeito às dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal, para cujo atendimento o saldo da “Reserva de Contingência” mostra-se deficiente.

Embora contido o processo de admissão de pessoal, a implantação do Plano de Classificação de Cargos, já em sua fase final, apresenta reflexos financeiros superiores aos originalmente esperados, exigindo a suplementação da Reserva de Contingência para posterior redistribuição às unidades orçamentárias carentes de recursos.”

Onde está o Nordeste em tudo isso? Resta-nos confiar na ação e na sensibilidade do Excelentíssimo Senhor Presidente Ernesto Geisel que, certamente, não acatará as sugestões apresentadas pelo seu Ministério do Planejamento, diante do seu injustificado alheamento aos problemas do Nordeste brasileiro.

E aqui cabe, Sr. Presidente, referir nestas minhas palavras o pronunciamento que recentemente, fez, neste Plenário, o Senador Virgílio Távora, quando assegurou, em nome do Presidente da República, que não faltariam recursos ao FINOR. Isto nos enche de esperanças e confirma o apelo que faço, aqui, ao próprio Presidente da República.

Como representante, neste Senado, de um dos Estados nordestinos que compõem esta grande Nação — embora esta representação pernambucana, de que tanto me orgulho, jamais perturbe a minha consciência de visão nacional dos problemas brasileiros — não poderei me omitir diante de tão injustas sugestões.

Era apenas o que queria dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

O SR. BENJAMIM FARAH PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Braga Júnior. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

Peço a colaboração de V. Ex^e para ser breve porque o Senado Federal está convocado para uma sessão extraordinária a ser realizada às 18 horas e 30 minutos e ainda há oradores inscritos.

O SR. DIRCEU CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Através de uma série de pronunciamentos feitos desta tribuna, venho analisando aspectos relacionados com lacunas e distorções existentes na política de pessoal civil do Governo Federal.

Ao comentar e criticar as falhas até agora apontadas, desejo deixar bem claro que não me movem outros propósitos senão os de contribuir para o aperfeiçoamento de nossas instituições administrativas e o de identificar e denunciar anomalias em consequências das quais milhares de servidores hoje se encontram em situação extremamente precárias, sem quaisquer expectativas de melhoria em suas vidas funcionais.

Já tratei, em outros pronunciamentos, da situação dos aposentados em geral e, em particular, dos que se inativaram por invalidez. Volto agora a focalizar outra questão de indiscutível relevância e atualidade, pois se refere à dezena de milhares de funcionários que, integrantes de Quadros Suplementares e excluídos do Plano de Classificação de Cargos, foram totalmente marginalizados, percebendo atualmente remuneração que muitas vezes se situam pouco acima do maior salário mínimo vigente no País.

Objetar-se-ia que a esses enormes contingentes funcionais, ora abandonados à própria sorte, o Governo ofereceu oportunidades de acesso ao mencionado Plano ou de integração nas entidades a que estavam vinculados quando estas surgiram em decorrência da transformação dos órgãos a que pertenciam. A verdade, porém, é que tal objeção não corresponde à realidade dos fatos, como demonstrarei a seguir, com argumentos que não admitem contestação.

A situação que estou examinando, nestas despretensiosas considerações, teve sua origem no movimento descentralizador iniciado em 1969, com a transformação do antigo Departamento de Correios e Telégrafos (DCT) numa empresa pública, que recebeu a denominação de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

Não dispondo a nova entidade de quadro próprio, que teria de ser integrado por elementos especializados, cuja formação e capacitação técnica não se faz da noite para o dia, tanto o Decreto-lei nº 509, de 20-10-69, que a instituiu, como o Decreto nº 64.676, de 10-10-69, que aprovou seu Estatuto provisório, determinaram, em seus artigos 1º e 31, respectivamente, que os servidores públicos a serviço do extinto DCT considerar-se-iam à disposição da ECT, sem ônus para o Tesouro Nacional, aplicando-se-lhes o regime jurídico da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários), ressalva oportuna e necessária, visto que o regime jurídico da ECT era o da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme prescrevia o Decreto-lei nº 538/69.

Criou-se assim, na empresa recém-instituída, uma situação que precisaria ser definida e disciplinada o quanto antes, com o fim de compatibilizar e viabilizar a convivência de elementos sujeitos a dois regimes jurídicos diferentes e com diferentes colocações no que tange a direitos, deveres e responsabilidades.

Foi o que efetivamente se deu com o advento do Decreto nº 68.785, de 21-6-71, que dispõe sobre o posicionamento na nova empresa dos servidores estatutários que, como vimos, para ela foram encaminhados quando da extinção e transformação do DCT.

De acordo com o estabelecido neste último diploma legal, aos antigos funcionários do mencionado Departamento foram proporcionadas as seguintes opções:

a) aproveitamento na ECT, mediante admissão, sob o regime da Legislação Trabalhista, "uma vez verificada, em cada caso, a necessidade do aproveitamento e a habilitação do servidor para as funções que deverá exercer"; (grifei).

b) permanência à disposição da citada empresa, sem ônus para o Tesouro Nacional, em regime especial de trabalho e com as compensações que fossem estabelecidas, de acordo com as respectivas condições de exercício e atribuições funcionais;

c) permanência a serviço da entidade, respeitado o limite de horário atinente ao respectivo regime jurídico e às normas disciplinares que fossem adotadas para os demais servidores;

d) desligamento da empresa, quando considerados dispensáveis, hipótese em que seriam relacionados para fins de redistribuição, como ociosos, nos termos do parágrafo único do artigo 1º e do artigo 3º do Decreto nº 55.871, de 15 de novembro de 1969.

Pela simples leitura das quatro condições acima estipuladas, verifica-se que a primeira (contratação para os quadros da nova empresa) era a única que possibilitaria aos funcionários do extinto DCT a permanecerem, com perspectivas de progresso funcional, na profissão que abraçaram. As demais constituíam soluções emergenciais ou paliativas que, se aceitas, levariam esses servidores ao estrangulamento e à estagnação, retirando-se-lhes quaisquer probabilidades de atingirem posições que lhes garantissem um futuro menos atribulado.

Mesmo em relação à primeira alternativa (integração nos quadros da empresa em que se viram compulsoriamente lotados), não lhes foram propiciadas oportunidades de decidirem seus próprios destinos, visto que, em qualquer hipótese e quaisquer que fossem as circunstâncias, a concretização dessa providência *dependeria da verificação, em cada caso, da necessidade do aproveitamento e da habilitação do interessado para as funções que deveria exercer*, segundo expressamente determinava o art. 1º do Decreto nº 68.785/71. De nada adiantaria os pretendentes requererem sua contratação para a ECT se tal pretensão poderia ser refugada, com base no dispositivo legal acima referido e em normas e critérios adotados pela empresa.

A segunda opção oferecida aos servidores oriundos do DCT consistiria em sua inclusão no Plano de Classificação de Cargos, mas, para a consecução de tal desiderato, teriam que se desligar da ECT, uma vez que, nos exatos termos do artigo 1º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, o esquema classificatório não se aplicaria às sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações. O desligamento se processaria com fundamento na Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974, que regulamentou a integração de servidores nas incontáveis entidades que, àquela época, já se haviam constituído por meio de transformação de órgãos da Administração Direta e de autarquias, bem como na Instrução Normativa DASP nº 36, de 1975.

Ocorre que, de conformidade com os parâmetros e critérios fixados nos instrumentos legais acima referidos, o afastamento do servidor da entidade a que estava vinculado e sua volta ao serviço público não lhes concedia maiores oportunidades de acesso ao Plano. Ao retornarem à Administração Direta, por não terem sido integrados na entidade em que serviam, ficariam à disposição do DASP, para fins de redistribuição. Esta, porém, só se concretizaria no caso da existência de vagas em lotações e por solicitação dos órgãos interessados. Ademais, nenhum pedido com tal objetivo poderia ser examinado antes da integral implantação do Plano nos Ministérios, nos órgãos integrantes da Presidência da República e nas autarquias federais, além do preenchimento de outras formalidades e exigências relativas às prioridades estabelecidas.

Os funcionários que não conseguissem acesso ao Plano de Classificação seriam incluídos em Quadros Suplementares, com vencimentos do sistema anterior, nos quais permaneceriam com direito apenas às promoções e acessos que coubessem, devendo os cargos por eles ocupados ser extintos e suprimidos, à medida que vagassem.

Esta é a atual situação de grande número de servidores, cujo montante deve ultrapassar a casa dos 60.000. Envelhecidos a serviço da Pátria; impossibilitados de obter novos empregos em razão de suas idades avançadas; submetidos a regime de exceção que lhes retira qualquer chance de melhoria profissional; percebendo retribuição que, em muitos casos, não dá sequer para o aluguel de um quarto; com famílias quase sempre numerosas para sustentarem, esses velhos e operosos funcionários se encontram espalhados pelo território nacional, desiludidos e às portas do desespero e — o que ainda é pior — sem ter a quem recorrer ou para quem apelar.

Um aspecto curioso, além de profundamente lastimável, se refere à política de dois pesos e duas medidas adotada pelas autoridades responsáveis pelo Sistema de Pessoal Civil (SIPPEC). Efetivamente, enquanto esses dirigentes se apóiam no § 2º do art. 102 da Constituição para negar a ponderáveis parcelas de inativos a paridade de proventos a que inequivocamente têm direito, sob a alegação de que isso implicaria em conceder a aposentados retribuição superior à percebida por servidores em atividade, no caso dos integrantes de Quadros Suplementares, eles permanecem impassíveis, completamente desinteressados do drama que estão vivendo milhares de compatriotas, esquecidos de que a injusta e vexatória situação em que os mesmos foram colocados, por ato unilateral da Administração, não se concilia com o princípio da isonomia inscrito no art. 153, § 1º, de nossa Carta Constitucional.

Mais uma vez voltamos a apelar para o Coronel Darcy Siqueira, Diretor-Geral do DASP, que em outras oportunidades tem se esforçado em descobrir soluções capazes de pôr fim às angústias e aflições com que se defrontam os servidores civis federais. Sugerimos a S. Exª que, enquanto medidas nesse sentido estiverem sendo encaminhadas, que proponha ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a concessão, aos funcionários de que nos ocupamos, não somente os do DCT, e os da antiga Administração dos Portos do Rio de Janeiro, mas também os de todos os órgãos transformados em empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações, de um aumento de pelo menos 100% sobre seus atuais vencimentos, providência que, embora represente mero paliativo, contribuirá para reduzir a distância que atualmente separa esses servidores dos seus colegas que ingressaram no Plano de Classificação, em termos de remuneração e de outras vantagens financeiras. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No último dia 30, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal — IBAM — festejou o 25º aniversário de sua criação. O jubileu de prata dessa sociedade civil, de caráter técnico-educativo, constitui data das mais gratas para todos que, como eu, sempre comungaram de ideias municipalistas.

Nesses vinte e cinco anos de existência, muito fez o IBAM pelo Brasil, dedicando-se ao ensino, à pesquisa e à assistência técnica nas áreas de administração local e dos serviços urbanos, respondendo sempre afirmativamente a solicitações de governos locais, estaduais e do próprio Governo Federal.

Não foram anos fáceis, pois de intensa luta na qual não raro esteve em causa sua própria sobrevivência. Seu Conselho de Administração é integrado por homens eminentes como Luis Simões Lopes, seu Presidente, e Francisco Saturnino de Brito Filho, Isaac Kerstentzky, Joaquim Faria Góis Filho, Rafael da Silva Xavier e Rômulo de Almeida.

Não se pode falar do IBAM sem que aludamos a seu Diretor, Professor Diogo Lordello de Mello, técnico que, a sua excepcional competência, alia-se um idealismo que dificuldade alguma vence. Como se não bastasse as lutas a que se deu desde o primeiro dia, em 1972, estendia o IBAM sua linha de prestação de serviços ao campo da cultura. Ao lado de suas atividades tradicionais, instituiu um programa cultural que proporciona uma apresentação teatral ou musical, erudita ou popular, por semana em seu auditório. A assistência aos espetáculos é gratuita e os freqüentadores são universitários em cerca de 80%.

Sr. Presidente, saudamos o vigésimo quinto aniversário do Instituto Brasileiro de Administração Municipal, almejando que venha a ter sempre maior compreensão por parte de todos, especialmente do Governo Federal, a fim de que possa, cada vez mais, trabalhar pelo Brasil, pelos desprotegidos municípios deste nosso imenso País, que tanto carecem de assistência.

Não querendo alongar-me, incorpoço a este pronunciamento o excelente artigo publicado em *A Tarde*, de Salvador, no dia 30 passado, sob o título "Municipalismo", no qual Rômulo de Almeida, esse grande apaixonado pelos problemas brasileiros, fala sobre a criação e o que tem sido o IBAM. Creio que, assim, registro de forma a mais feliz a data, solidarizando-me com os festejos que marcaram o jubileu de prata do IBAM. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO.

A Tarde — Sexta-feira, 30 de setembro de 1977.

MUNICIPALISMO

Rômulo Almeida

Para *A Tarde*

Comemora-se nesta semana o 25º aniversário do IBAM — Instituto Brasileiro de Administração Municipal. Desde a modesta e utilíssima atividade de divulgar o A-B-C da administração local e de responder a consultas (a 2.156 Municípios em 1976), até o ofício maior de pesquisar realidades mais profundas e pensar novas idéias para os problemas urbanos e municipais (cada vez mais identificados), passando pela condução de cursos em vários níveis, o IBAM tem feito de tudo no sentido de valorizar o Município e assistir às Prefeituras. Sua experiência tem sido solicitada para vários programas de assistência técnica no Exterior.

Cleanto Leite foi o seu grande artífice. Filho de uma mestra do interior da Paraíba, esse cidadão do mundo foi o inventor de duas organizações que, normalmente, não surgiram da mesma cabeça: o IBAM e o IBRI — Instituto Brasileiro de Relações Internacionais. Este resultou da preocupação de abrir a consciência internacional num país provinciano, apesar do seu colonialismo cultural ou por isso mesmo.

O IBAM, voltado para o interior, brotou da devoção ao nosso povo, que seguiu Cleanto nas suas andanças nos quatro cantos do mundo. Uma organização para ajudar a administração municipal, direta e indiretamente, seria um instrumento eficaz num momento em que o municipalismo se perdia na declamação, que contentava o romantismo de alguns e a ambição política de outras. Saíu em campo e implantou o Instituto. Diretor Executivo até quando pôde, mobilizou em tempo integral, como seu companheiro, depois sucessor, outro administrador objetivo e missionário, Diogo Lordello de Mello, que também trazia inspiração de sua infância no interior da Bahia e de sua juventude no Paraná.

Quem sabe quanto é difícil manter uma organização em trabalho contínuo e produção de qualidade, mesmo contando com tranquilo patrocínio dos orçamentos públicos, pôde avaliar o significado do jubileu de uma entidade privada que nunca sofreu uma interrupção e se caracterizou por crescente fecundidade. A eles cabe o mérito maior.

O apoio de figuras eminentes nos Conselhos de entidade, e a qualidades dos técnicos permanentes do IBAM, Clodoaldo Pinto, Cléuler de Barros Loyola, Jamim Reston, Lino Ferreira Neto, Ana Maria Brasileiro, entre outros, e do grande número de colaboradores eventuais mobilizados, foram fator de respeitabilidade e êxito do IBAM; e isso também se deve à capacidade de aliciamento e à confiança que despertavam os executivos principais. Quanto a mim, já tendo antes participado como fundador da ABM — Associação Brasileira de Municípios, que se diluiu no verbalismo, aceitei a convocação de Cleanto e desde a fundação do IBAM.

Nesse período muitos meteoros municipalistas chisparam e sumiram. Enquanto isso, o IBAM, plantado no Rio, em excelentes instalações próprias, já há anos, está preparado para a nova etapa. Felizmente, porque o Município e a administração municipal, como instituições, se encontram em perplexidade, para cuja superação velhas retóricas são completamente fúteis.

De um lado, os problemas urbanos se agravam com a má distribuição da renda e o crescimento urbano desordenado, exigindo

muito mais das administrações municipais; por outro lado, a magnitude do problema urbano (não apenas nos aspectos multifôrmas em que ele se expressa, no plano local) o torna um problema nacional. Talvez a mais contundente expressão da crise brasileira de hoje.

A cidade é uma condição e um custo para cerca de 80% do produto e cerca de 65% do emprego, com tendência crescente. Ela também condiciona o benefício qualitativo do esforço produtivo nacional. Quando se pensa nos 25 milhões de novos habitantes urbanos, numa década, logo se tem melhor a idéia do caráter nacional do problema urbano, que é não apenas a soma dos problemas das centenas de cidades atuais (sem falar nos milhares de pequenos núcleos), mas realmente o problema de um sistema de cidades, com grandes possibilidades de mudanças num País novo e, cuja configuração, depende das políticas gerais de desenvolvimento industrial, de distribuição de renda e equilíbrio regional, das inversões em infra-estrutura, de migrações e de uso da propriedade fundiária, que tocam nos fundamentos de ordem econômica e jurídica. Essas políticas não podem escapar das decisões federais e estaduais.

Dessa dupla e perturbadora realidade se deriva um conflito de tendências: de um lado, os que aspiram à "república municipalista", em que o Estado nacional seria pouco mais do que a soma dos Municípios, fortalecidos; de outro, os que, à guisa de evitar o desperdício de recursos mal alocados por decisões locais insensíveis ou ignorando os grandes problemas nacionais, pretendem e ensaiam esvaziar as administrações dos Municípios e centralizar mais e mais as decisões e os recursos, limitando rigidamente o conceito dos "negócios de peculiar interesses" que a constituição atribui à autonomia municipal.

Nós avançamos muito em relação a confusões ideológicas ou eleitoreiras do passado, que levaram à multiplicação de distorções, como a absorção de encargos municipais que correspondem ao seu peculiar interesse; a consequência redução dos recursos fiscais dos municípios: o desrespeito da autoridade municipal no ordenamento urbano, pelas agências dos governos estadual e da União: a multiplicação dos municípios sem condições de viabilidade (pelo menos 1000, segundo recente estudo da SAREM). A divisão por igual da quota do imposto de renda, pelo equivocado dispositivo da Constituição de 46, terá contribuído para a última distorção, que é grave no sentido de entorpecer o dinamismo da geografia urbana, de assim desmoralizar a instituição municipal e de induzir, quiçá, à diminuição das parcelas dos municípios na discriminação das rendas.

O fato é que se necessita de uma visão nova e para isso uma organização como o IBAM deve ser prestigiada e utilizada, numa escala maior do que já vem fazendo a Secretaria de Planejamento. A ABM continua a ter lugar como órgão representativo. O IBAM é o cérebro técnico político.

De uma parte, a comunidade municipal precisa ser respeitada, resguardando-se o que de melhor há na tradição de responsabilidade local e autogoverno (muito mais do que se diz nas capitais) com menor interferência do alto e mais recursos nos cofres municipais; de outra parte, a integração dos objetivos urbanos nos programas econômicos-sociais, do País e das regiões, requer centralização de certas decisões. Estas devem considerar o problema das cidades, de um lado, dinamicamente (induzindo em muitos casos a transferir populações ao invés de mantê-las em núcleos já obsoletos (as "cidades mortas"), graças ao "óleo conforrado" de subsídios; e, por outro lado, em termos de justiça social e igualdade de oportunidade, ou seja, compensando deficiências no atendimento das necessidades humanas fundamentais.

Os dois caminhos vão em rumos opostos, desde que a comunidade local e o governo municipal sejam, sempre que possível, os intermediários na aplicação dos recursos decididos "no alto". E há uma condição política para o bom percurso nos dois caminhos: real autonomia na autogestão local e participação democrática. Efetiva participação das bases, nas decisões centrais, em vez de decisões autoritárias. Estas não se compatibilizam nem com a manipulação cen-

tral da política municipal, nem com a eleição indireta na base aparente de representação municipal, que, quando não é uma forma elegante da fraude do sistema representativo, torne-se, na melhor das hipóteses, a consagração do paroquialismo estreito, em choque com uma visão mais profunda da própria política urbana e municipal.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em meio a significativas festividades, transcorrerá, no próximo dia 31 de outubro, o centenário de nascimento do saudoso Dr. Alfredo Augusto de Oliveira, brasileiro dos mais ilustres, que granjeou merecida projeção nos círculos sociais, jurídicos, religiosos e artísticos do meu Estado, no qual se radicou, apesar de nascido em Souza, na Paraíba.

Constituirá, sem dúvida, ponto alto das comemorações, a celebração de uma missa gratulatória, em Fortaleza, cujo principal oficial será o Bispo da Diocese de Patos, na Paraíba. Dom Expedito Eduardo de Oliveira, filho do inovável extinto e figura de relevo do Episcopado nacional.

Formado em Ciências Jurídicas na turma de 1912, da nossa Faculdade de Direito, o Dr. Alfredo Oliveira integrou o Ministério Público, ocupando a Promotoria da comarca de Pacatuba, no desempenho da qual deixou patentes os seus notáveis atributos, entre os quais avultavam a competência, a serenidade, o equilíbrio.

Ingressando, a seguir, na Magistratura, exerceu o múnus judicante com a maior dignidade e sapiência, escalonando por todas as entrâncias, sendo, inclusive, titular das Comarcas de Baturité, Itapipoca e Lavras da Mangabeira, a cujas comunidades prestou relevantes serviços, não apenas na órbita do Judiciário, mas também na do magistério e na de promoções sociais.

Consorciado com uma dama de virtudes peregrinas, Dona Elvira Eduardo de Oliveira, dela recebeu permanente e desvelada solidariedade em todas as etapas de sua brilhante atividade profissional, especialmente na esmerada educação de seus 6 filhos, todos domiciliados na capital alencarina, à exceção de Dom Expedito, que realiza, há duas décadas, no sertão paraibano um fecundo pastoreio de almas, assinalado por amplo trabalho de evangelização.

Possuidor de rara sensibilidade artística, que legou a todos os seus descendentes, o Dr. Alfredo de Oliveira revelou-se, desde cedo, compositor de méritos incontestáveis, sendo muitas e variadas as peças que concebeu, dentro de uma apreciada linha de inspiração criadora.

Inclinado para a música sacra, era sempre instado a colaborar em grandes cometimentos ligados aos meios católicos do Ceará, produzindo cânticos e hinos, ainda hoje repetidos pela massa de fiéis.

Tendo desfrutado da amizade pessoal de Dom Manuel da Silva Gomes e de Dom Antônio de Almeida Lustosa, o inesquecível magistrado com eles discutia assuntos de interesse do laicato, revelando, sempre, muita prudência e bom senso traços marcantes de seu caráter sem jaça.

O historiador Itamar Santiago Espíndola, vinculado ao preclaro juiz por laços de parentesco próximo, vem-se incumbindo de coligir dados preciosos de sua vida e obra, a fim de, na data centenária, realçar, com devido destaque, as qualidades que exornavam a inconfundível personalidade do grande nordestino.

No período que antecedeu a sua morte, ocorrida em 9 de novembro de 1954, aos 77 anos, o Dr. Alfredo Augusto de Oliveira permaneceu preso ao leito, sem jamais demonstrar inconformidade, tão arraigada a sua crença e tão robusta a sua fé.

O sofrimento decorrente da enfermidade que o manteve numa imobilidade quase total por alguns anos não o impedia de continuar dedicado à música, sendo a última de sua autoria a *Salutaris Hostia*, que juntamente com a *Missa de São Sebastião* e o *Hino ao Papa*, sobressaíram-se das demais, no expressivo acervo de suas magníficas produções.

Homem permanentemente preocupado com a difusão da boa Imprensa, foi sempre um estimulador do antigo vespertino *O Nordeste*, que, como órgão da Arquidiocese fortalezense, circulou até há bem pouco tempo, do qual era redator-chefe — e isso por mais de 25 anos — o Professor Andrada Furtado, seu grande e fraterno amigo.

Tratando-se, assim, Sr. Presidente, de um patrício eminente, justa é, pois, a homenagem que lhe tributo em sua data centenária, renovando a minha admiração ao seu talento privilegiado, ao seu espírito público, à sua formação cristã e ao amor que demonstrava para com o Ceará, terra que considerava como o seu berço natal.

Ao Dr. Alfredo Augusto de Oliveira, rendo, desta tribuna, o preito sincero de meu reconhecimento e saudade. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo a tribuna no dia de hoje para abordar três assuntos diferentes:

O primeiro é para registrar que no dia 9 de outubro do corrente transcorreu o jubileu de ordenação sacerdotal de Monsenhor Manoel Pestana Filho, Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Administrativas da Universidade Católica de Petrópolis.

Sacerdote exemplar e educador notável, Monsenhor Pestana tem posto sua cultura e seu idealismo de Mestre, neste último quarto de século, no desempenho de um trabalho incansável junto à mocidade que estuda — alcançando, por tais motivos, merecido destaque e generalizada estima na comunidade petropolitana.

Registrando o fato nesta Casa, Sr. Presidente, eu o faço com alegria e emoção — a mesma alegria e a mesma emoção com que os inúmeros amigos de Monsenhor Pestana festejaram a data de seu jubileu em Petrópolis, pedindo a Deus que dê ao querido sacerdote, como o fez até agora, outros muitos anos de saúde e de ação, para o bem daquela cidade de meu Estado e alegria de todos nós seus amigos.

Sr. Presidente, o atual Secretário de Segurança do Estado do Rio de Janeiro, General-de-Brigada Rubens Mário Brum Negreiros, tem tido uma excelente atuação. É inegável o seu trabalho, e a discussão que coloca em tudo o que faz tem sido talvez responsável — pelo menos em parte — pelo grande êxito de S. Ex^o.

Dando combate sistemático ao crime e à contravenção, esse militar tem se imposto à admiração de todos os fluminenses. E, devo ressaltar que, uma atitude objetiva que vem tornando, tem ecoado com muita simpatia em todo o Estado do Rio de Janeiro: é que, todas as delegacias de polícia, quer da Capital como do interior, unidades do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar têm sido periodicamente visitadas por S. Ex^o Umas, programadas de antemão, outras de surpresa, estas últimas, as que vêm oferecendo melhores resultados já que não prevenidos da incerteza do titular da Segurança, a surpresa permite um conhecimento direto dos problemas. E o General Brum toma as providências no mesmo local e isso tem dado um excelente resultado para a administração policial.

Agora, quero, ao me referir a essa capacidade do Secretário de Segurança, levar ao seu conhecimento uma verdadeira armadilha — eu até seria mais preciso se dissesse “a arapuca”, ou “as arapucas” — que existem no Rio de Janeiro sob a denominação de agências de empregadas domésticas.

É, na verdade, um caso de polícia o que vem acontecendo com mais de 30 agências de empregadas domésticas que, sem a menor fiscalização e usando às vezes — e quase sempre, poderia dizer processos inverupulosos, exploram inocentes empregadas, principalmente as vindas do interior e ilaqueiam a boa fé das donas-de-casa que pagam atualmente taxas extorsivas e se vêem — às vezes até no primeiro dia — burladas na sua boa fé.

As moças que batem às portas desses estabelecimentos — no meu modo de ver, ilegais — recebem promessas mirabolantes de colocação imediata e de salários acima da média. Tal não ocorre,

todavia, porque esse engodo vai por água abaixo quando se descobre que o verdadeiro objetivo dessas agências é a tomada imediata de dinheiro, que só mesmo excepcionalmente e quando há briga para isso é devolvido.

Em meio a essa farândola de agências, é possível que uma ou outra possa escapar — nem queria cometer o pecado da generalização — mas, o que vem acontecendo no Rio de Janeiro é para que se faça uma fiscalização imediata. Há casos de moças, principalmente, as mais jovens, que não são nem encaminhadas às residências e são atiradas ou enviadas à prostituição.

Isso é grave, e estou certo que através de uma delegacia especializada — e aqui eu sugeriria até a de Roubos, Furtos e Falsificações — porque o que ocorre na verdade é um roubo; embora sob uma capa mais suave, no fundo, entretanto, não deixa de ser praticado um assalto contra indefesas donas-de-casa que, em apuros, telefonam para essas agências que dizem possuírem moças selecionadas, babás, cozinheiras, copeiras, ensinam essas jovens a travar o primeiro diálogo com a patroa, dizendo que já têm experiência, mentindo para que a arrecadação dessas casas aumente na proporção cada vez mais direta em que vêm enganando a população do Rio de Janeiro.

A mentira deslavada pelo telefone parece até uma peça de teatro, porque se estabelece um diálogo mais ou menos assim: a dona de casa pergunta se a empregada é boa, se tem referências, se foi efetivamente selecionada e, do outro lado do Rio respondem que é mais do que de forno e fogão, faz banquetes, tem referências as melhores, que não haverá nenhum transtorno e que se não servir o dinheiro será devolvido.

Nessa catadupa de mentiras nada se salva; não são às vezes selecionadas, vêm pela primeira vez, não se ajustam e, repetindo, por necessidade de trabalho, aquilo que lhe foi ensinado, dizem que já trabalharam em outras casas, que trarão as referências depois e isso não acontece. Ou os salários, que são supervalorizados por essas agências, vêm sendo inflacionados e, paradoxalmente, quanto mais a oferta de empregos através de anúncios e de expedientes vários, mais aressente a população do Rio de Janeiro desse concurso de uma atividade indispensável ao lar carioca.

Oportunamente relacionarei os nomes de todas essa agências mas, agora, quero apenas que esse assunto chegue ao conhecimento do honrado Secretário de Segurança, e que ele determine uma investigação a respeito. Sei que me dará razão e, quero crer que agradecerá pela contribuição que estou oferecendo, porque, quase todas essas agências estão praticando uma nova espécie de crime, um crime organizado e que precisa quanto antes ser detido, em benefício da comunidade.

O terceiro e último assunto, Sr. Presidente, é para lembrar que há dias fiz um apelo ao Sr. Ministro da Saúde, no sentido de me informar a respeito do que está ocorrendo na Cidade do Rio de Janeiro, com focos de malária que surgiram e que estão sendo pesquisados pela SUCAM.

Pouco tempo decorrido, eis que uma nova preocupação me assalta, e agora, com o aparecimento dos besouros, chamados “barbeiros”, na Gávea e em alguns lugares da Baixada Fluminense, principalmente em Nova Iguaçu.

O aparecimento desse inseto, chamado cientificamente de *Triatoma infestans*, tem causado um alarme muito grande, já que ele é o transmissor da doença de Chagas.

Não sei o que foi feito, ainda, pelo Ministério da Saúde. A exemplo do apelo anterior, agora, acrescento mais este, aguardando que, ou a Assessoria Parlamentar do Ministério, no Senado, me esclareça a respeito, ou o próprio Ministro, já que esse assunto é de uma gravidade inescondível. Sei mesmo de que algumas pessoas chegaram a abandonar suas residências, procurando parentes em localidades próximas a Nova Iguaçu.

A esse inseto deve ser dado um combate sistemático, através e paralelamente, a necessidade de um esclarecimento às pessoas mais pobres da população, não só da Baixada Fluminense, mas, também

do Rio de Janeiro onde, em primeiro lugar, devo dizer, esse inseto apareceu, no Bairro da Gávea. Uma fiscalização nas casas construídas mais precariamente, as do chamado *tipo sopapo*, se faz necessário bem como um plano de limpeza de córregos, de velhos pardieiros que andam por esses quatro cantos da área mais desassistida social e economicamente do Estado do Rio de Janeiro, que é a Baixada.

Soube, também, que na Rocinha, no Rio de Janeiro, situada justamente no Bairro da Gávea, guardas vasculharam a localidade e teriam encontrado — quando falo teriam é justamente para ver se obtendo a resposta do Ministro da Saúde — quatro barbeiros, dois dos quais eles reconheceram como sendo do tipo transmissor da doença de Chagas; um deles foi localizado na Rua Cedro.

Quero crer que o trabalho da SUCAM irá prosseguir não só neste setor dos barbeiros, mas também naquele outro que dava notícia quando abordava esses problemas sanitários no Rio de Janeiro relativos ao aparecimento de focos de febre amarela.

Fico aguardando uma palavra do honrado Ministro da Saúde para, de posse da informação transmiti-la aqui, ao Senado e diretamente aos moradores das regiões por mim apontadas e que estão ameaçadas desses flagelos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOSA (MDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Transcorreu sábado, da semana passada, em meio às manifestações de regozijo dos alunos de nossas escolas, o Dia Nacional do Professor.

Aos abnegados, competentes e devotados mestres brasileiros desejamos, também, desta tribuna, manifestar nossa solidariedade, nosso respeito, nossa admiração e nosso reconhecimento pelos assinalados serviços que vêm prestando à população estudantil de nossa Pátria. Por isso, é com pesar, que vemos o desalento e o desencanto tomarem conta de nossos mestres, relegados que estão pelos poderes públicos, a um plano de inferioridade relativamente a tantas outras profissões de igual nível e importância funcional.

De nada valeu, até hoje, a disposição contida na atual lei de diretrizes e bases do ensino, exigindo salários condignos para o magistério.

De nada valeu, até hoje, o condicionamento imposto de só se conceder ajuda financeira federal às unidades da Federação que atribuíssem condigna remuneração aos seus professores.

Continuam os mestres brasileiros a viver como se apenas com seu nobre *status*, e com seu tão decantando sacerdócio pudessem fazer face aos seus crescentes encargos particulares, doméstico e profissionais.

Continuam eles postos à margem das providências governamentais com relação à melhoria salarial que lhes deve, por justiça ser atribuída, em face da natureza relevante de suas atividades profissionais.

É por isso que, com tristeza, lemos notícias, como a que divulgou, há alguns dias passados *O Estado de S. Paulo*, dando conta de que "O Magistério Paulista não terá mais a gratificação de 10% prometida pela Secretaria de Educação, para complementar os salários dos seus professores, possuidores de nível universitário", sob a alegação de que "não há dinheiro para isso, conforme informou o assessor especial do Governador de São Paulo, Sr. Fernando Millet de Oliveira.

Estranhemos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, tal como ocorre naquele grande Estado, o professor brasileiro continue sem definição no plano de reclassificação do funcionalismo, não figurando na mesma posição dos profissionais de igual categoria, e que os Estados não tenham numerário para a complementação de seus minguados vencimentos.

Os poucos Estatutos do Magistério aprovados até o presente representam um espetacular blefe, segundo depoimento dos representantes do corpo docente, e o jeito é os professores se resignarem a

ministrar, com o mesmo espírito apostólico, suas aulas a dezoito ou a vinte cruzeiros, saltando de um colégio para outro.

Tanto é verdade que a remuneração do corpo docente brasileiro continua incompatível com as funções por ele exercidas, constituindo mesmo um gravame para o recrutamento, seleção, treinamento e profissionalização, como reconhecem as próprias autoridades do MEC, que o egrégio Conselho Federal de Educação acaba de encarecer a necessidade de se proceder à revisão urgente da política salarial dos professores de 1º e 2º Graus", considerando esta medida inadiável como forma de estimular o interesse pela carreira, devolvendo-a como aspiração à classe média".

Oxalá, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a recomendação daquele colegiado não venha cair no vazio, como tantos outros apelos já encaminhados às autoridades governamentais.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, um professor não se improvisa e ninguém pode prescindir de sua ação benfazeja, daí a alta importância de sua missão.

Sua grandeza decorre da excelência de sua arte: formar homens; e formar homens, diz Hervetiu em *Del'Esprit*, é, em toda país, tão estreitamente ligada à forma do governo que não é talvez possível fazer uma considerável mudança na educação pública sem fazê-la na própria constituição dos Estados".

O grande pedagogo suíço Pestalozzi costumava dizer que não queria ser mais do que um mestre-escola. "Quero, dizia ele, que me entrem sob o beiral de uma escola e se inscreva meu nome na pedra que recobrirá minhas cinzas; e quando a chuva do céu a houver desgastado e feito em pedaços, então, talvez, os homens se mostraram para comigo mais justos e reconhecidos do que o foram durante toda a minha vida".

Sr. Presidente: ao conceito de mestre vem associar-se não só a idéia de um saber insigne, como a de alguém que transmite conhecimentos, forma inteligências e plasma caracteres. É o mestre que, a um só tempo, transmite as informações necessárias para o domínio das diversas disciplinas e comunica aos seus discípulos um poder criador que só ele sabe transmitir com a sua arte e os seus conhecimentos especializados.

Não interessa à sociedade ter bons técnicos e especialistas, mas têm moralmente honestos e cívicamente responsáveis. Ora, isto depende decisivamente da ação do professor, que complementa a ação da família e que não raro é chamado mesmo a substituí-la.

Em palavras de fé proferidas aos mestres do futuro, o grande educador Fernando de Azevedo afirmou, certa feita, que é pela educação transmitida pelo professor que podemos dar às novas gerações a energia e a capacidade necessária para resistirem às forças desagregadoras do mal e assegurarem a influência benéfica dos exemplos de nossos maiores que construíram a civilização pátria.

Não é senão pela ação educativa do mestre, processada através das gerações sucessivas, que sustentamos a luta pela plenitude da consciência nacional, através das vicissitudes de nossa evolução social e histórica, e que realizamos a constante aspiração de sermos os outros, sem deixarmos de ser o que somos, de ultrapassarmos nossos limites, limitando-nos, e de desenvolvê-los, cada vez mais, a independência e a originalidade próprias, sem rompermos os laços que nos prendem a todos as outras culturas.

A profissão de um educador, é ainda o Mestre Fernando Azevedo quem afirma, não é dessas que se constituem de lances dramáticos e abrem perspectivas aos grandes golpes de sensação; ela se exerce, por uma ação contínua através das gerações, como a razão de ser e o sentido da própria vida, síntese de todos os ardores e de todas as ternuras de que pode pulsar, pela criança e pela pátria, o coração humano. Ela é insensível ao ruído, à popularidade e à glória. Mas, se a chama viva do apostolado do mestre for bastante forte para iluminar profundamente as gerações que vão subindo, nada suprimirá suas manifestações inesperadas nas existências mais tristes que sofreram a influência de seu espírito.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, será sempre do mestre a glória que palpita em todo o renascer de alegria, de crescimento interior e

em todo o milagre de ressurreição que se opera no coração do educando. Por isso, desta tribuna em nosso nome e no do nosso Partido, desejamos associar-nos às justas e merecidas manifestações de reconhecimento e apreço tributadas, em todos os rincões da Pátria, a todos os professores do Brasil, confiando em que, para eles, melhores dias haverão de surgir, para que possam exercer, com menos sacrifícios e mais motivações, suas tão nobilitantes atividades em prol das crianças e jovens de nossa Pátria.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jessé Freire.

O SR. JESSE FREIRE (ARENA — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Creio que, sem nenhuma discrepância, todos nós que militamos na vida pública e temos uma irrecusável parcela de responsabilidade na condução dos destinos desta Nação, não regateamos aplausos ao fecundo e honrado trabalho dos profissionais da Imprensa, censores dos nossos atos e que, por isto mesmo, devem ter a isenção necessária no divulgar as notícias, evitando distorções de conceitos e interpretações falaciosas, em divórcio com a verdade, o que constitui um desserviço às instituições.

A crítica, quando se inspira no propósito de colaboração, representa uma contribuição de inegável valor, a que não pode prescindir nenhum cidadão vinculado aos setores da administração.

Para Cumplido de Santana, só à crítica venosa, em que responde o azedume do coração ou lateja o veneno da injúria, é que o homem público deve fechar os ouvidos, buscando na consciência do dever cumprido o lenitivo para suas amarguras.

Estas considerações iniciais vêm a propósito de uma nota veiculada por desavisado jornalista do *Jornal do Brasil* — edição do dia 30 de setembro último — na qual afirma que os Governadores do Ceará e do Rio Grande do Norte fizeram severas críticas ao Governo Federal pela grave crise que atravessam milhares de produtores de algodão do Nordeste.

Integrado ao sistema político-administrativo do Governador Tarcísio Maia e participando da luta em prol de melhores condições para o agricultor nordestino, julgo-me no dever de esclarecer os fatos, trazendo ao conhecimento do Senado o que em verdade ocorreu, fazendo, para tanto, rápido retrospecto do pronunciamento daquele eminente administrador.

Por inspiração do Dr. José Lins de Albuquerque, a última reunião da SUDENE ocorreu na cidade cearense de Morada Nova, encontrando-se presentes, entre outras autoridades, os Governadores Adauto Bezerra e Tarcísio Maia, os Senadores Mauro Benevides e Dinarte Mariz, o Superintendente da SUDENE, o Diretor do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, o Secretário Executivo da SUDENE, conselheiros e pessoas gradas.

O objetivo primordial dessa reunião consistiu em mostrar a quantos ali se encontravam o que representa a técnica de irrigação para a agricultura do Nordeste, pois naquela cidade está implantado um projeto dessa natureza, evidenciando-se aumento de produtividade, melhoria da qualidade de vida dos colonos, uma agricultura estável, que não depende das nossas condições climáticas, nem sempre favoráveis, e melhor bem-estar para os que ali residem e trabalham.

Entusiasmado com o que assistiu e desejoso em implantar no Rio Grande do Norte os pequenos projetos de irrigação já programados para utilizar a água represada pelos açudes construídos pelo DNOCS, o Governador Tarcísio Maia aproveitou a oportunidade para fazer apelo às autoridades responsáveis pelo setor, visando à construção, o mais rápido possível, da barragem do vale do Açu, igual, ou maior, em volume d'água, à Orós, o que possibilitará uma irrigação de mais de 20 (vinte) mil hectares de terras ubérrimas, ainda não aproveitadas convenientemente.

E numa seqüência lógica de raciocínio, enfatizou que o projeto do baixo Açu, no Rio Grande do Norte, na hora em que pudermos irrigar 30 (trinta) ou 40 (quarenta) mil hectares, produzirá quase o

equivalente a toda produção atual das culturas convencionais do Estado.

Em função disto, o Governador do Rio Grande do Norte tem sido procurado por muitas pessoas que se interessam pelo projeto.

Ainda há pouco, um grupo econômico americano, com especialização em cultura, industrialização e comercialização de bananas, desejava que dos 22 (vinte e dois) mil hectares, da área constante do projeto, fossem designados 3 (três) mil para que eles próprios os cultivassem, e em mais 7 (sete) mil eles supervisionassem o tipo de cultura a ser feito, isto é, cultura de banana, prontificando-se a produzir e exportar bananas nesses 10 (dez) mil hectares, num valor de 20 (vinte) milhões de dólares.

Nenhum compromisso poderia assumir o Governador, mas fez de imediato o seguinte cálculo: em 10 (dez) mil hectares de produção de bananas, 20 (vinte) milhões de dólares, que transformados em moeda nacional seriam, atualmente, 300 milhões de cruzeiros.

Agora, permitam-me este estarrecedor esclarecimento: 300 (trezentos) milhões de cruzeiros representam a metade, aproximadamente, do total de toda a venda do algodão que se safreja este ano no Rio Grande do Norte.

E o mais alarmante, o que mais chama a atenção é que para a produção desse algodão, que representa apenas o dobro do que se obtém em 10 (dez) mil hectares de cultura de bananas, é necessário um milhão de hectares.

Daí a nossa luta, a nossa preocupação, de o Governo se compenetrar de que para melhorar a agricultura, de que para se elevar a renda *per capita* do nordestino da área rural, do Nordeste semi-árido e do Nordeste seco, especialmente dos Estados da Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, há que apressar os nossos projetos de irrigação, há que aumentar a produtividade das nossas terras.

Já não constitui sabor de novidade dizer-se que um hectare de terra irrigada em Morada Nova, no Ceará, como no Açu, no Rio Grande do Norte, ou em qualquer parte dos vales dos nossos rios, produz 15 (quinze) vezes mais do que produz um hectare de terra de cultura convencional. Só assim podemos, em futuro não muito remoto, sair da situação em que nos encontramos.

No que respeita especificamente à cotonicultura do Nordeste, o problema oferece nuances de maior profundidade, notadamente para aqueles que não têm nas suas glebas, nas suas terras outra opção, porque ou plantam algodão, ou não têm outra cultura a fazer.

Este ano, que se prenunciava ser um bom ano agrícola, estamos enfrentando sérias dificuldades. No ano de 76, tivemos uma seca seca, uma crise climática pela metade. Áreas com 300 (trezentos), 400 (quatrocentos) 500 (quinquinhos) milímetros de precipitação pluviométrica. Outras, no Nordeste semi-árido, com 600 (seiscientos) e até 700 (setecentos) milímetros.

Todas as safras foram parcialmente sacrificadas. Os gêneros de subsistência reduzidos em sua produção. O algodão reduzido em sua safra provocou a subida vertiginosa do seu preço, numa especulação desarrazoada, pois que não representava o aumento do preço da safra de 1975.

Em 1977, procurou-se aumentar a produção através de estímulos dados, com vistas ao aumento da área agrícola, a fim de se plantar mais algodão. O resultado, porém, foi desastroso em termos de produção.

Esperava-se que o aumento da safra, mesmo com o preço mais baixo compensasse a diminuição da safra de 76, o que proporcionaria melhores condições ao sofrido agricultor e, por igual, à economia do Estado, que tem na agricultura 50% de sua renda e deste percentual um pouco mais da metade provém do algodão.

Aqui, precisamente nesta hora, o Governador Tarcísio Maia fez veemente apelo às autoridades, ao Governo Federal, tão solícito em relação ao Nordeste, enfatizando que é preciso que o Governo saiba que o Nordeste plantador de algodão está em dificuldades, que o sertanejo nordestino está cansado de reajustar suas dívidas no Banco do Brasil e no Banco do Nordeste, aumentando seus compromissos para cifras que chegam ao ponto de não ter condições de resgatá-las.

Há de haver outras medidas. Nós sabemos que o Governo tem dificuldades e compreendemos essas dificuldades. Sabemos que a indústria está com poucas condições de exportar o produto. Sabemos que a indústria está procurando se utilizar do regime de compra da mão para a boca, não fazendo estoques, não pagando juros dos estoques que fizeram, deixando na mão dos maquinistas o que ele é obrigado a receber e a comprar no período da safra, de apenas três meses, para distribuir com as fábricas no decorrer de um ano.

Para que o Governo adote providências, como sempre tem adotado em favor da população nordestina, que representa quase a terça parte da população deste país, o Governador Adauto Bezerra fez algumas propostas, esperando contar com a colaboração e o descontino dos órgãos federais, visando ao equacionamento e solução do problema.

O que se pleiteia, o que se advoga como solução é o reajustamento no preço do financiamento, nos preços mínimos estabelecidos em março, reajustado para o preço de hoje, decorridos 6 (seis) meses, lapso de tempo em que a inflação já correu pelo menos uns 20% (vinte por cento) do valor do trabalho do homem.

Neste sentido, outro não é o ponto de vista esposado pelo Dr. Rubens Costa, sem favor um dos mais abalizados economistas deste País, a quem tomamos de empréstimo pronunciamento que se casa com os objetivos preconizados pelo Governador Tarcísio Maia.

Ouçam-no:

"O processo extensivo de crescimento da agricultura exige que lhe sejam fornecidos subsídios, pois o rendimento do seu trabalho e a produtividade são muito baixos. Se compararmos os índices de rentabilidade econômica de qualquer cultura agrícola do Nordeste com os índices de rendimento das mesmas culturas em outras regiões do país, ou mesmo do exterior, veremos, que a nossa produtividade é apenas uma parcela daquelas. Então, para que esse processo não se sintetize no empobrecimento relativo da população rural, é necessário que o setor urbano comece a pensar numa fórmula de levar subsídios à agricultura. Não devemos ter medo de falar sobre subsídios; não se trata de apenas uma palavra; trata-se de um instrumento legítimo de Governo e deve ser utilizado de acordo com as necessidades existentes no meio rural e na justa medida. Em todos os países do mundo, sem exceção, subsídia-se a agricultura, de uma forma ou de outra. Não há país que não o faça. Então, temos de encontrar no processo de absorção de mão-de-obra e de incorporação de terras uma forma de aumentar a renda do homem do campo, o que talvez possa materializar-se através de uma política de preços. Em minha opinião pessoal, a política de preços é o elemento principal da política agrícola, embora haja outros como o de extensão rural, o do crédito, etc. Nenhum deles, entretanto, tem sentido se não for acompanhado por uma política de preços que, às vezes, substitui os outros elementos quando estes faltam por uma razão qualquer."

Eis aí, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que foi dito e reivindicado pelo Governador Tarcísio Maia, quando da reunião da SUDENE na cidade de Morada Nova, secundando, aliás, proposição do Governador Adauto Bezerra, neste mesmo sentido.

O que sentimos em suas palavras, na maneira de se dirigir às autoridades federais, na obstinada vocação de servir a seu povo, no intenso desejo de fazer alguma coisa em favor dos produtores de algodão do seu Estado, nos dá a idéia de que nelas se encontra o sentimento genuinamente nordestino, refletindo as virtudes, as qualidades, a generosidade, as vacilações e as incertezas de um povo que anseia e luta pelo seu futuro.

Qualquer um de nós, com vivência naqueles distantes sertões, subscreveríamos o pronunciamento do Governador Tarcísio Maia, porque em harmonia com os superiores interesses de toda uma região e porque nele não enxergamos qualquer censura que o incompatibilize com a administração federal.

Tenho, assim, por cumprido o dever moral que me inspira a consciência, dando à Nação a idéia exata do que ocorreu naquela reunião, marco que definirá, estou certo, o futuro da nossa vocação agrícola. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 211, de 1977 (nº 341/77, na origem), de 13 de setembro último, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Carlos Frederico Duarte Gonçalves da Rocha, Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Grão-Ducado de Luxemburgo.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 222, de 1977 (nº 353/77, na origem), de 23 de setembro de 1977, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Luiz Augusto Pereira Souto Maior, Chefe da Missão do Brasil junto às Comunidades Europeias, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Irlanda.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

ATA DA 178^a SESSÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 1977

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO.

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Braga Júnior — Evarandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Hélio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson

Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Cunha Lima — Murilo Paraiso — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Direu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Perneta — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Dastou Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Flamar Franco — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto

Johann - Lázaro Barboza - Itálvio Coelho - Mendes Canale - Erci Cláves - Mattoz Leão - Evelásio Vieira - Lenoir Vargas - Otto Becker - Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A lista de presença atesta o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número suficiente, deve-se iniciar a sessão.

O Sr. — Secretaria vai proceder à leitura do Expediente.

— Fazendo-se segue:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES N°s 795, 796 e 797, de 1977

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 141, de 1977, que "altera as contribuições e pensões que serão concedidas aos Deputados Federais e Senadores pelo Instituto de Previdência dos Congressistas".

PARECER N.º 795, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Helvídio Nunes.

O eminentíssimo Senador Henrique de La Rocque, Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, através do Projeto de Lei n.º 141, de 1977, instruído com lúcida justificação e relatório elaborado pelo Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, cogita de alterar "as contribuições e pensões que serão concedidas aos Deputados Federais e Senadores" pela prefalada instituição.

2. A proposição em síntese, acolhe as seguintes inovações:

- amplia a incidência das contribuições devidas pelos Deputados Federais e Senadores à parte variável dos subsídios, excluídas as sessões extraordinárias;
- em decorrência, tal incidência, atualmente de 10% (dez por cento) sobre a parte fixa, e no valor de Cr\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze cruzeiros), será apurada tendo em vista o subsídio, da ordem de Cr\$ 28.140,00 (vinte e oito mil, cento e quarenta cruzeiros);
- reduz de 10% (dez por cento) para 8% (oito por cento) a contribuição incidente sobre os subsídios, o que na prática leva ao pagamento mensal de Cr\$ 2.251,20 (dois mil, duzentos cinqüenta e um cruzeiros e vinte centavos), mais do que o dobro, portanto, da quantia hoje descontada;
- eleva a pensão aos ex-Congressistas em razão da incidência geral sobre os subsídios, e aumenta da quarta parte para 26% (vinte e seis por cento) o mínimo percebível, calculado sobre as partes fixa e variável; e
- o pagamento da pensão, presentemente proporcional ao tempo de mandato, à razão de 1/39 (um trinta e avos) por ano, será integral aos 35 (trinta e cinco) anos de mandato, sempre subordinado ao recolhimento das contribuições correspondentes a 8 (oito) anos.

3. O Projeto de Lei n.º 141, de 1977, art. 4º, visa a introduzir na lei vigente outra importante modificação.

E que partindo da indispensabilidade dos oito anos de contribuição, o sucesso da nova lei depende fundamentalmente, segundo os cálculos atuariais projetados, do recolhimento da diferença correspondente a, pelo menos, 36 (trinta e seis) prestações da atual

legislatura, por parte da tríplice fonte alimentadora do sistema.

No que diz respeito aos Congressistas, portanto, além do desconto majorado a partir da aprovação do projeto de lei em exame, cumpre ainda pagar a diferença relativa aos anos anteriores do atual mandato legislativo.

Assim, tomando-se por base o mês de outubro próximo vindou como o de início de vigência da futura lei, dezesseis contribuições vincendas, no valor mensal, aproximado, de Cr\$ 1.664,68 (hum mil seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta e oito centavos), serão descontadas em folha já na base proposta, enquanto as vinte restantes e antecedentes o serão em prestações mensais vencíveis até o dia 31 de janeiro de 1979.

Em consequência, como em cada sessão variam os subsídios, segundo o aumento concedido pelo Poder Executivo ao funcionalismo, claro que as diferenças exigidas não são uniformes em relação aos anos anteriores. Certo é que do somatório daquelas e destas resultará, nas bases que vigorarão a partir de outubro, uma contribuição total e mensal dos Congressistas que não será inferior a Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

4. Vistos alguns dos aspectos materiais mais importantes da proposição do ilustre Senador Henrique de La Rocque, passo ao exame da constitucionalidade e juridicidade da matéria.

Diz o art. 165 da Constituição:

"A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social:

XVI — previdência social nos casos de doença velhice, invalidez e morte, seguro-de-desemprego, seguro contra acidentes do trabalho e proteção da maternidade, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado."

Na mesma linha de orientação, a Lei n.º 6.017, de 31 de dezembro de 1973, que alterou a legislação do Instituto de Previdência dos Congressistas, estabeleceu:

"Art. 4º Nenhuma prestação de caráter assistencial ou previdenciária poderá ser criada ou modificada no IPC, sem que seja estabelecida a respectiva receita de cobertura."

Ora, o Instituto de Previdência dos Congressistas foi criado, no império da Constituição de 1946, que no art. 157, item XVI, também fazia a exigência da tríplice contribuição, através da Lei n.º 4.284, de 20 de novembro de 1963, a qual, ao tratar das fontes supridoras do IPC, consignou:

"Art. 6º A receita do IPC constituir-se-á das contribuições e rendas seguintes:

- contribuição dos associados, no valor de 10% (dez por cento) sobre os subsídios ou vencimentos fixos, descontada em folha;
- contribuição da Câmara respectiva, correspondente a 10% (dez por cento) sobre a parte fixa dos subsídios ou vencimentos, verba que deve ser incluída anualmente no orçamento do Poder Legislativo..."

Originalmente de iniciativa do Congresso, a lei instituidora do IPC e as que modificaram, de modo parcial, o primitivo texto, constituem o atestado mais eloquente de que, consoante o princípio constitucional da independência e harmonia dos Poderes, cabe ao Legislativo a competência para criar e reestruturar a

Previdência Social que dispensa aos seus componentes, quer lhes cobrando, coercitivamente, contribuições, quer consignando no orçamento da União verbas suficientes para que se realize a tríplice participação.

Não bastasse o precedente invocado, outras razões ainda militam em favor da constitucionalidade da matéria.

Com efeito, o exercício de mandato legislativo, se em essência, constitui um *munus*, pelas qualidades intrínsecas da própria representação, invariavelmente voltada para a promoção do bem público, não retira do representante do povo, de outra parte, o caráter de servidor da União.

Em princípio, a vida pública é o permanente oferecer, dar e servir, sempre colocados os interesses da coletividade sobre os de pessoas ou de grupos. Os Congressistas são assim, e antes e acima de tudo, servidores de todos.

Nada mais natural, pois, que sujeitos as vicissitudes gerais, e às que são inerentes ao próprio processo representativo, que a lei também lhes dispense o mínimo de proteção no campo social e proclame, em consequência, que cumpre ao Legislativo o duplo papel de Poder e de empregador, para efeito da contribuição tripartida.

Além do mais, o IPC tem estrutura jurídica, abrangência e funcionamento diferentes do órgão previdenciário geral.

Assim é que, se o projeto em foco eleva, a exemplo do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS, para 35 (trinta e cinco) anos o tempo para gozo integral da pensão, que é calculada pelo INPS segundo a média das trinta e seis últimas prestações, o IPC assume encargos pensionais a partir do oitavo ano de mandato do parlamentar, ou mesmo antes da hipótese facultada pelo art. 8.º da Lei n.º 6.017, de 31 de dezembro de 1973.

Outra singularidade do IPC pode ser identificada no art. 13 da Lei n.º 6.017, de 31 de dezembro de 1973, de acordo com a redação que lhe deu o art. 8.º da Lei n.º 6.311, de 16 de dezembro de 1975:

"A pensão será suspensa:

- a) quando o beneficiário investir-se em mandato legislativo federal;
- b) quando no exercício de mandatos, funções ou cargos públicos ou privados, cuja remuneração mensal seja superior ao valor dos subsídios (fixo, variável e ajuda de custo) dos membros do Congresso Nacional."

No que diz respeito ao disposto na letra b, entendo deve ser suprimida a expressão "... ou privados".

É que se "no exercício de mandatos, funções ou cargos públicos" é fácil apurar o valor da remuneração, o mesmo não ocorre com referência à atividade privada.

Na verdade, como determinar, com segurança, o total dos rendimentos auferidos pelos profissionais liberais de largo conceito? Como verificar e fixar o total dos seus honorários?

Enquanto isto, aqueles que se dedicaram às lides privadas, mas integrados a empresas bem estruturadas, terão a respectiva remuneração estabelecida nas normas internas, portanto, perfeitamente identificável.

Ademais, se o IPC, com as características próprias e particulares que o informam, visa a proteger o Parlamentar que durante anos foi seu contribuinte obrigatório, não é justo que o puna, quando já avan-

çado nos anos, pelo eventual e episódico exercício de atividade privada.

Finalmente, resta explicitar, em abono da constitucionalidade da proposição estudada, que o IPC não é órgão previdenciário privado, posto que instituído por lei, a exemplo do INPS e do IPASE, e para abrigar a comunidade dos que fazem um dos Poderes da República — o Legislativo.

De outra parte, o Projeto de Lei n.º 141, de 1977, não fere a sistemática jurídica vigente, mas apenas altera dispositivo, e dá sustentação e viabilidade econômico-financeira, ao Instituto de Previdência dos Congressistas.

O parecer, pois é favorável à tramitação da matéria por ser constitucional e jurídica, com a seguinte

EMENDA N.º 1 — CCJ

Adite-se o seguinte artigo:

Art. A letra b do art. 13 da Lei n.º 6.017, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 8.º

b) quando no exercício de mandatos, funções ou cargos públicos, cuja remuneração mensal seja superior ao valor do subsídio (fixo, variável e ajuda de custo) dos membros do Congresso Nacional."

Sala das Comissões, 24 de agosto de 1977. — Accioly Filho, Presidente em exercício — Helvídio Nunes, Relator — Nelson Carneiro — Italívio Coelho — Osires Teixeira — Otto Lehmann — Wilson Gonçalves — Heitor Dias — Leite Chaves.

PARECER N.º 796, DE 1977

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Ruy Santos

1. O nobre Senador Henrique de La Rocque, Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, apresentou projeto de lei que tomou o n.º 141 "alterando as contribuições e pensões que serão concedidas aos Deputados Federais e Senadores, pelos Instituto de Previdência dos Congressistas". É estas alterações são as seguintes:

a) amplia a incidência das contribuições devidas pelos Deputados Federais e Senadores à parte variável dos subsídios, excluídas as sessões extraordinárias;

b) em decorrência, tal incidência, atualmente de dez por cento (10%) sobre a parte fixa, e no valor de Cr\$ 1.014,00 (hum mil e quatroze cruzeiros), será apurada tendo em vista o subsídio, da ordem de Cr\$ 28.140,00 (vinte e oito mil cento e quarenta cruzeiros);

c) reduz de 10% (dez por cento) para 8% (oito por cento) a contribuição incidente sobre os subsídios, o que na prática leva ao pagamento mensal de Cr\$ 2.251,20 (dois mil duzentos e cinqüenta e um cruzeiros e vinte centavos), mais do que o dobro, portanto, da quantia hoje descontada;

d) eleva a pensão aos ex-Congressistas em razão da incidência geral sobre os subsídios, e aumenta da quarta parte para 26% (vinte e seis por cento) o mínimo percebível, calculado sobre as partes fixa e variável; e

e) o pagamento da pensão, presentemente proporcional ao tempo de mandato, à razão de 1/30

(um trinta avos) por ano, será integral aos 35 (trinta e cinco) anos de mandato, sempre su- bordinado ao recolhimento das contribuições correspondente a 8 (oito) anos.

Na sua justificação, diz o nobre Senador:

— “O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, acolhendo per- manentes reclamações dos parlamentares relati- tivamente aos baixos índices das pensões que lhes são concedidas, procedeu a cuidadoso es- tudo, elaborando o presente projeto, para so- lução do cruciante problema.

A viabilidade econômico-financeira da proposi- ção foi comprovada mediante estudo atuarial realizado pelo Processamento de Dados do Se- nado Federal “PRODASEN” e que anexamos a esta justificativa.

O funcionário, ou servidor público de um modo geral, como o trabalhador de empresa privada, já conta agora com os benefícios da contagem reciproca de tempo de serviço (Lei n.º 6.226, de 14-6-75) e onde quer que trabalhe tem direito a aposentadoria. O magistrado ou a mulher se aposentam aos 30 anos de serviços; o ex-comba- tente com 25 anos; o mineiro, que trabalha no subsolo com 15 anos, outros com 35 anos; todos compulsoriamente aos 70 anos de idade. E o po- lítico que por vezes dedica toda a sua vida ao serviço público?

Se não tiver um cargo público, e muitos não o tem, termina os seus dias ao desamparo.”

2 — A Comissão de Constituição e Justiça deu- lhe parecer favorável, dizendo o Relator, o nobre Se- nador Helvídio Nunes:

— “Com efeito, o exercício de mandato legisla- tivo, se em essência constitui um múnus, pelas qualidades intrínsecas da própria representação, invariavelmente voltada para a promoção do bem público, não retira do representante do povo, de outra parte, o caráter de servidor da União.

Em princípio, a vida pública é o permanente oferecer, dar e servir, sempre colocados os in- teresses da coletividade sobre os de pessoas ou de grupos. Os Congressistas são assim, e antes e acima de tudo, servidores de todos.

Nada mais natural, pois, que sujeitos às vicissi- tudes gerais, e às que são inerentes ao próprio processo representativo, que a lei também lhes dispense o mínimo de proteção no campo social e proclame, em consequência, que cumpre ao Legislativo o duplo papel de Poder e de empre- gador, para efeito da contribuição tripartida.”

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou porém emenda que dá nova redação à letra b do art. 13, da Lei n.º 6.017, de 31 de dezembro de 1973.

3 — O Projeto tem toda razão de ser. De inicio coloca o IPC dentro da estrutura dos órgãos previden- ciários, inclusive com a contribuição tripartite; e, assim fazendo, permite ao parlamentar que deixa a vida pública, ou não se elege, pensão condigna. Claro que a sua contribuição para o Instituto aumenta, já que não incide apenas sobre a parte fixa dos subsí- dios; mas sua pensão também se eleva ao abranger a parte variável dos subsídios. E a tabela de valor das pensões é justa, já que o parlamentar só terá pensão igualmente ao subsídio — menos é claro as sessões extraordinárias — desde que tenha exercido mandato

por 35 anos, ou mais, o tempo a que o servidor pú- blico está sujeito para se aposentar com vencimento integral.

A emenda da Comissão de Constituição e Justiça é, por sua vez, perfeita já que permite ao Congressista que percebe pensão recebê-la mesmo exercendo fun- ção em empresa privada. A lei em vigor veda esta percepção e não é justa. O parlamentar, por se afastar do seu Estado, ou por proibição constitucional, não pode ter função em empresa privada; não se justifica, desse modo, quando fora do mandato, estar sujeito à mesma proibição, para o recebimento da pensão.

4 — O meu parecer é, assim, favorável ao Pro- jeto de Lei n.º 141, de 1977, do Senado e à emenda ao mesmo apresentada pela doura Comissão de Cons- tituição e Justiça.

Sala das Comissões, 1.º de setembro de 1977. — Jessé Freire, Presidente — Ruy Santos, Relator — Jarbas Passarinho — Franco Montoro — Lenoir Vargas — Osires Teixeira — Lourival Baptista.

PARECER N.º 797, DE 1977

Da Comissão Diretora

Relator: Senador Mauro Benevides

Tendo como autor o ilustre Senador Henrique de La Rocque, foi submetido à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei alterando as contribuições e pensões concedidas aos deputados federais e senado- res pelo Instituto de Previdência dos Congressistas.

A fase de elaboração do projeto foi precedida de estudos sobre a sua viabilidade Econômico-Financeira, confiados ao Centro de Informática e Processamento de Dados — PRODASEN, que ressaltou, no laudo ex- pedido:

“Fica assim sobejamente demonstrada a viabi- lidade do projeto do ponto de vista econômico- financeira.”

Ao iniciar-se a tramitação da matéria nesta Casa, manifestou-se a doura Comissão de Constituição e Justiça, através do Senador Helvídio Nunes, concluin- do:

“O parecer, pois, é favorável à tramitação da matéria, por ser constitucional e jurídica, com a seguinte Emenda n.º 1:”

Na aludida emenda vai proposta alteração ao item b, do art. 8.º, com esta redação:

Art. 8.º

.....
b) quando no exercício de mandatos, funções ou cargos públicos, cuja remuneração mensal seja superior ao valor do subsídio (fixo, variá- vel e ajuda de custo) dos membros do Con- gresso Nacional.”

Respeitada a distribuição regimental, o projeto, após a audiência da Comissão de Constituição e Ju- stiça, foi encaminhado à de Legislação Social, incum- bindo-se do respectivo relato o nobre Senador Ruy Santos, que alinhou as modificações essenciais da proposta, discriminando-as da forma seguinte:

a) amplia a incidência das contribuições devi- das pelos Deputados Federais e Senadores à parte variável dos subsídios, excluídas as ses- sões extraordinárias;

b) em decorrência, tal incidência, atualmente de 10% sobre a parte fixa, e no valor de Cr\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze cruzeiros)

será apurada tendo em vista o subsídio, da ordem de Cr\$ 28.140,00 (vinte e oito mil, cento e quarenta cruzeiros);

c) reduz de 10% (dez por cento) para 8% (oito por cento) a contribuição incidente sobre os subsídios, o que na prática leva ao pagamento mensal de Cr\$ 2.251,20 (dois mil, duzentos e cinqüenta e um cruzeiros e vinte e um centavos), mais que o dobro, portanto, da quantia hoje descontada;

d) eleva a pensão dos ex-Congressistas em razão da incidência geral sobre os subsídios e aumenta da quarta parte para 26% o mínimo percebível, calculado sobre as partes fixas e variável;

e) o pagamento da pensão, presentemente proporcional ao tempo de mandato à razão de 1/30 (um trinta avos) por ano, será integral aos 35 anos de mandato, sempre subordinado ao recolhimento das contribuições correspondentes a 8 (oito) anos.

Como última etapa do trâmite regimental no Senado, antes da discussão e votação, pelo plenário, vem o projeto 141/77 ao exame da Comissão Diretora, a fim de que sobre o mesmo se manifeste, no âmbito de sua competência legal.

É indiscutível que a alteração proposta na atual estrutura previdenciária do IPC exigirá maior participação financeira do Senado Federal, decorrente, sobretudo, da inclusão da Parte Variável no cálculo da contribuição mensal a ser arrecadada.

Na justificação do projeto, destaca o seu preclaro autor que as contribuições:

“... se fazem da mesma forma e obedecendo ao princípio geral da contribuição tripartida e nos mesmos percentuais aplicados à previdência social (8% de cada parte).”

Mencione-se, para comprovar a total des caracterização de paternalismo que poderia ser infundadamente argüida em relação à iniciativa, o estabelecido no art. 4º, segundo o qual só se reconhecerá o direito ao benefício nas bases novas, após o pagamento de pelo menos 36 mensalidades, da mesma maneira como o exige a legislação pertinente, do Instituto Nacional da Previdência Social.

A Emenda n.º 1, da Comissão de Constituição e Justiça, unanimemente acolhida também pela de Legislação Social, permite ao Congressista que percebe pensão continuar a auferi-la mesmo exercendo função em empresa privada, o que é vedado, presentemente.

Ressalte-se que somente aos que tenham exercido mandato por 35 anos será assegurada a percepção do subsídio integral (partes fixas e variáveis).

Perante esta Comissão, considerou oportuna o Senador Henrique de La Rocque a apresentação de emenda ao seu projeto, assim redigida:

“Art. Fica vedada a admissão no IPC de funcionários das duas Casas do Congresso Nacional, respeitados os direitos dos atuais contribuintes.”

Na respectiva justificação, vai enfatizado que: “De outra parte, considerando-se que os funcionários já têm a sua previdência e que a dos parlamentares obedece a condições muito peculiares e especiais, julgamos conveniente vedar o acesso ao IPC dos citados contribuintes facultativos, respeitados, naturalmente, os seus direitos...”

Vale destacar que a vedação ao ingresso de funcionários no Instituto de Previdência dos Congressistas não acarretará a supressão de direitos dos que, utilizando a opção que lhes foi oferecida, já se tornaram contribuintes facultativos nos termos da legislação até agora vigorante.

Por reconhecer o alcance social do projeto e a sua perfeita compatibilização com os cânones previdenciários imperantes no País, esta Comissão declara-se favorável ao seu acolhimento, bem assim ao da Emenda n.º 1 da Comissão de Constituição e Justiça, e ao da Emenda ora formulada pelo nobre Senador Henrique de La Rocque.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 1977. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Mauro Benevides**, Relator — **Amaral Peixoto** — **Mendes Canale** — **Renato Franco** — **Henrique de La Rocque** — **José Lindoso**.

EMENDA A QUE SE REFERE O PARECER DA COMISSÃO DIRETORA

Emenda n.º 2-CD

Acrescente-se ao projeto o seguinte artigo:

“Art. Fica vedada a admissão no IPC de funcionários das duas Casas do Congresso Nacional, respeitados os direitos dos atuais contribuintes.”

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 211, de 1977 (nº 341/77, na origem), de 13 de setembro último, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Carlos Frederico Duarte Gonçalves da Rocha, Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Grão-Ducado de Luxemburgo.

Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 222, de 1977 (nº 353/77, na origem), de 23 de setembro de 1977, pela qual o Senhor Presidente da República submete a escolha do Senhor Luiz Augusto Pereira Souto Maior, Chefe da Missão do Brasil junto às Comunidades Europeias, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Irlanda.

As matérias constantes da pauta da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea “h” do art. 402 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de que seja restituído o dispositivo regimental.

A sessão torna-se secreta às 18 horas e 35 minutos e volta a ser publicada às 18 horas e 45 minutos.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Há oradores inscritos. Concede a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB) — Faz pronúncia o seguinte discurso: Sr. Presidente... Srs. Senadores:

“Gostaria de falar sobre o que que chega a todos nós de cima, que é a decisão da Corte Suprema dos

Estados Unidos de ter decidido, em definitivo, pelo pouso do avião Concorde, nos aeroportos Kennedy e Dulles, daquela cidade.

De há muito lutavam a British Airways e a Air France, as duas construtoras do Concorde, a quintessência da técnica aeronáutica na aviação comercial, pela licença para que seus aviões pudessem poussar nos dois aeroportos da grande cidade americana, a megalópolis por onde se escoa o tráfego aéreo do Atlântico Norte.

Todas as dificuldades lhes tinham sido criadas nos Tribunais e pelo povo daquela cidade, sob o alegado pretexto de que o ruído acima dos decibéis máximos dos aviões comuns tornava insuportável a presença dos Concordes nos céus dos Estados Unidos.

Lutaram as duas companhias com toda sua equipe jurídica, procurando dissuadir os manifestantes contra a poluição sonora e lutaram, também, os Governos da França e da Inglaterra contra a proibição que impedia que o povo americano participasse, através do avião comercial mais moderno do mundo, da fase moderna da aviação mundial.

Parecia inacreditável que os Estados Unidos, que estão poluindo com os ruídos de todos seus aviões que voam sobre a terra, aterrissando em todos os aeroportos do mundo, criasse barreira ao ruído do avião mais moderno, o mais sofisticado, aquele que representa as conquistas mais avançadas da aeronáutica, do avião que representa as mais ousadas conquistas da tecnologia e que é um avião contemporâneo do futuro.

Parece mentira que os americanos gritassem contra essa mensagem de ciência e de técnica, impedindo-a de descer no seu território.

A batalha travada nos Tribunais teve ressabios decepcionantes para o homem do mundo, para o cidadão do mundo, para o homem de todas as pátrias, que aplaude, sem preocupações nacionalistas, a grande conquista da aviação franco-inglesa.

Não é uma conquista de duas nações, é uma conquista da humanidade.

E o homem não pode criar barreiras ao espírito criador e inventivo, quando se trata de bens usados em seu benefício e no de seu progresso.

O Concorde já a estas horas está fazendo seus testes nos aeroportos Dulles e Kennedy, e, já em novembro, o Concorde, majestosa e impavidamente, começará seus vôos sobre o Atlântico Norte, levando os americanos à Europa e trazendo-os à sua terra em apenas seis horas de vôo, enquanto os aviões a jato de suas linhas atuais fazem o mesmo percurso em cerca de 10 horas.

Minhas congratulações aos Estados Unidos pela decisão de sua Suprema Corte, que sempre tem expressado o pensamento alto daquela Nação, sem as picuinhas de campanário em que se envolvem os interessados por vezes, desejando criar barreiras à invenção e ao futuro.

Parabéns à British Airways e à Air France pela grande vitória que acabam de obter, em favor do espírito inventivo e da humanidade.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 395, de 1977, do Senhor Senador Adalberto Sena, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo sob o título "História do Acre", de autoria do Dr. Djalma Batista.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 400, de 1977, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor

Presidente da República, General Ernesto Geisel, no dia 10 de outubro, no Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro.

— 3 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1976, do Senhor Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo e os da administração indireta, tendo

PARECERES, sob nºs 214 e 598, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Dirceu Cardoso; e 2º pronunciamento (reexame solicitado em Plenário): ratificando o seu parecer anterior.

— 4 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 1974

(tratando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1974)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1974 (nº 845-B/72, na Casa de origem), que regula os contratos para a gravação e comercialização de discos musicais, tendo

PARECERES, sob nºs 322 a 327, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto, com voto em separado do Senhor Senador José Lindoso; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura; 3º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Economia;

— de Educação e Cultura, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta;

— de Economia, favorável, nos termos do Substitutivo que oferece;

— de Finanças, (exame solicitado em Plenário), contrário ao Projeto, com voto vencido dos Senhores Senadores Dirceu Cardoso e Ruy Carneiro, e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Evandro Carreira.

— 5 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53, DE 1974

(tratando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1974)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1974, do Senhor Senador Franco Montoro, que torna obrigatória a numeração de discos e demais gravações de obras artísticas, literárias ou científicas, tendo

PARECERES, sob nºs 323 a 328, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura; 3º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Economia;

— de Educação e Cultura, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta;

— de Economia, favorável, nos termos do Substitutivo que oferece;

— de Finanças, (exame solicitado em Plenário), contrário ao projeto, com voto vencido dos Senhores Senadores Dirceu Cardoso e Ruy Carneiro, e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Evandro Carreira.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1977 (nº 2.320-A/74, na origem), de iniciativa do Senhor

Presidente da República, que regula a locação predial urbana, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 777, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável ao Projeto, com as Emendas que apresenta de nºs 1 a 12-CCJ, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Otto Lehmann.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 645 a 647, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável;

— de Legislação Social, (ouvido o Ministério da Previdência e Assistência Social), favorável; e

— de Finanças, favorável.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 1976, do Senhor Senador Agenor Maria, que elimina a exigência do período de carência para concessão, pelo INPS, de benefícios em virtude de incapacidade para o trabalho ou morte do segurado, tendo

PARECERES, sob nºs 465 e 466, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e no mérito, favorável; e

— de Legislação Social, contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão, às 18 horas e 58 minutos.)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 6, DE 1977

Altera dispositivo do Ato nº 20, de 1976, da Comissão Diretora.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições, resolve,

Art. 1º A alínea “b”, do inciso VI — Normas Especiais, do Ato nº 20, de 1976, da Comissão Diretora, passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) Do valor total do Convênio, serão reservados 20% (vinte por cento), no mínimo, para atender, especialmente, aos pedidos de servidores de renda familiar mais baixa (Plano de 100 a 600 UP Cs).”

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 19 de outubro de 1977. — Petrônio Portella — José Lindoso — Amaral Peixoto — Mendes Canale — Mauro Benevides — Henrique de La Rocque — Renato Franco.

ATA DA COMISSÃO

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 20, de 1977-CN, que “modifica o artigo 42 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre as entidades de previdência privada”.

Iª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1977

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às dezenove horas e trinta minutos, no Auditório Milton Campos, presentes os Srs. Senadores Altevir Leal, Cattete Pinheiro, Heitor Dias, Henrique de La Rocque, Itálvio Coelho, Lourival Baptista, Ruy Santos, Otto Lehmann, Cunha Lima, Leite Chaves, Nelson Carneiro e Deputados João Alves, Adhemar Ghisi, Athiê Coury, Ruy Brito e Alceu Collares, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 20, de 1977-CN, que “modifica o artigo 42 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre as entidades de previdência privada”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Deputados Dayl de Almeida, Augusto Trein, Antônio Gomes, Aroldo Carvalho, Frederico Brandão e Walter Silva.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Sr. Senador Ruy Santos, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental o Sr. Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Distribuídas as cédulas, o Sr. Senador Ruy Santos convida o Sr. Deputado Ruy Brito para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Athiê Coury 13 votos
Deputado Alceu Collares 3 votos

Para Vice-Presidente:

Deputado Aroldo Carvalho 11 votos
Deputado João Alves 5 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Srs. Deputados Athiê Coury e Aroldo Carvalho, sendo o primeiro, convidado pelo Sr. Presidente eventual, a assumir a direção dos trabalhos.

Assumindo a Presidência, o Sr. Deputado Athiê Coury agradece em nome do Sr. Deputado Aroldo Carvalho e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Sr. Senador Lourival Baptista para relatar o projeto.

Em seguida, o Sr. Presidente comunica que a Comissão irá aguardar o prazo regimental de 8 (oito) dias para o recebimento de emendas, antes de ser relatada a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Alceu de Oliveira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

MESA

Presidente: Petrônio Portella (ARENA — PI)	3º-Secretário: Henrique de La Rocque (ARENA — MA)
1º-Vice-Presidente: José Lindoso (ARENA — AM)	4º-Secretário: Renato Franco (ARENA — PA)
2º-Vice-Presidente: Amaral Peixoto (MDB — RJ)	Suplentes de Secretário: Altevir Leal (ARENA — AC) Evandro Carreira (MDB — AM) Otair Becker (ARENA — SC) Braga Junior (ARENA — AM)
1º-Secretário: Mendes Canale (ARENA — MT)	
2º-Secretário: Mauro Benevides (MDB — CE)	

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvídio Nunes
José Sarney
Mattos Leão
Osires Teixeira
Otto Lehmann
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Gilvan Rocha
Lázaro Barboza
Danton Jobim

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares ARENA **Suplentes**

1. Otair Becker
2. Benedito Ferreira
3. Itálvio Coelho
4. Murilo Paraiso
5. Vasconcelos Torres

1. Dinarte Mariz
2. Saldanha Derzi
3. Mattos Leão

MDB

1. Agenor Maria
2. Roberto Saturnino

1. Adalberto Sena
2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares ARENA **Suplentes**

1. Heitor Dias
2. Jarbas Passarinho
3. Dinarte Mariz
4. Teotônio Vilela
5. Braga Junior

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Otair Becker

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares ARENA **Suplentes**

1. Accioly Filho
2. Gustavo Capanema
3. Daniel Krieger
4. Eurico Rezende
5. Heitor Dias
6. Helvídio Nunes
7. Wilson Gonçalves
8. Itálvio Coelho
9. Otto Lehmann
10. Osires Teixeira

1. Mattos Leão
2. Lenoir Vargas
3. Arnon de Mello
4. Vasconcelos Torres
5. Milton Cabral
6. Benedita Ferreira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paula Brossard
5. Orestes Querćia

1. Franco Montoro
2. Lázaro Barboza
3. Cunha Lima

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares	Suplentes
ARENA	

1. Heitor Dias
 2. Murilo Paraiso
 3. Cattete Pinheiro
 4. Osires Teixeira
 5. Saldanha Derzi
 6. Wilson Gonçalves
 7. Virgílio Távora
 8. Alexandre Costa
1. Augusto Franco
 2. José Sarney
 3. Braga Junior
 4. Altevir Leal
 5. Luiz Cavalcante

MDB

1. Itamar Franco
 2. Lázaro Barboza
 3. Adalberto Sena
1. Evandro Carreira
 2. Nelson Carnesio

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares	Suplentes
ARENA	

1. Milton Cabral
 2. Arnon de Mello
 3. José Guiomard
 4. Luiz Cavalcante
 5. Murilo Paraiso
 6. Vasconcelos Torres
 7. Dinarte Mariz
 8. Otair Becker
1. Cattete Pinheiro
 2. Augusto Franco
 3. José Sarney
 4. Domício Gondim
 5. Jarbas Passarinho

MDB

1. Franco Montoro
 2. Marcos Freire
 3. Roberto Saturnino
1. Agenor Maria
 2. Orestes Quêrcia

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares	Suplentes
ARENA	

1. Tasso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Brossard

Vice-Presidente: Domício Gondim

Titulares	Suplentes
ARENA	

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Domício Gondim
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Mattos Leão
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tasso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

MDB

1. Paulo Brossard
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Cunha Lima

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Orestes Quércia

Titulares **Suplentes**

ARENA

1. Jessé Freire
2. Ruy Santos
3. Lenoir Vargas
4. Jarbas Passarinho
5. Lourival Baptista
6. Accioly Filho
7. Franco Montoro
8. Orestes Quércia
9. Nelson Carneiro

MDB

1. Braga Junior
2. Virgílio Távora
3. Osires Teixeira
4. Domicílio Gondim
1. Lázaro Barboza
2. Cunha Lima

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares **Suplentes**

ARENA

1. Milton Cabral
2. Domicílio Gondim
3. Arnon de Mello
4. Luiz Cavalcante
5. Jarbas Passarinho
1. José Guiomard
2. Murilo Paraíso
3. Virgílio Távora

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco
1. Gilvan Rocha
2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barboza" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena

Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares **Suplentes**

ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Otto Lehmann
3. Saldanha Derzi
1. Virgílio Távora
2. Arnon de Mello
3. Jarbas Passarinho

MDB

1. Danton Jobim
2. Adalberto Sena
1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares

ARENA

1. Magalhães Pinto
2. Alexandre Costa
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Saldanha Derzi
7. José Sarney
8. João Calmon
9. Augusto Franco
10. Otto Lehmann

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Nelson Carneiro
1. Marcos Freire
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Altevir Leal
2. Ruy Santos
3. Catteto Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Lourival Baptista

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha
1. Benjamim Farah
2. Cunha Lima

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares

1. José Guiomard
2. Vasconcelos Torres
3. Virgílio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

ARENA

Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Braga Junior
3. Dinarte Mariz

MDB

1. Agenor Maria
2. Dirceu Cardoso

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franco
4. Heitor Dias
5. Saldanha Derzi

ARENA

Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Gustavo Capanema
3. Mattoz Leão

MDB

1. Danton Jobim
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lourival Baptista
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

ARENA

Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Braga Junior
4. Lourival Baptista
5. Mattoz Leão

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Otto Lehmann
2. Teotônio Vilela
3. Wilson Gonçalves

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Só — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL PARA O ANO DE 1977

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CÁNDIDO
	C.A.R.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDA		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
10:30	C.A.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.R.B.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÁNDIDO		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
11:00	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	12:00	C.R.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM
	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.B.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO

2^a Edição Revista e Atualizada — 1975

Com Suplemento 1977

VOLUME COM 288 PÁGINAS — Preço: Cr\$ 30,00

CONTÉM, COMPARADAS EM TODOS OS ARTIGOS:

Emendas Constitucionais nº 1, de 17 de outubro de 1969, nº 2, de 9 de maio de 1972, nº 3, de 15 de junho de 1972, nº 4, de 23 de abril de 1975, nº 5, de 28 de junho de 1975, nº 6, de 4 de junho de 1976, nº 7, de 13 de abril de 1977, nº 8, de 14 de abril de 1977, e nº 9, de 28 de junho de 1977.

Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

**Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal**

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

TRÂNSITO

Legislação atualizada.

**Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento
(atualizados)**

Legislação especial e correlata.

Ilícitos penais do Trânsito.

Resoluções do CONTRAN.

Notas — Comparações — Remissões

Furto do uso.

**“Revista de Informação Legislativa” nº 38
452 páginas**

Preço: Cr\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00